

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CGC/MF n.º 27.174.135/0001-20

JUSTIFICATIVA

Eminentes Presidente e Vereadores:

O Projeto de Lei nº 215/2000, que apresento a Vossas Excelências, objetiva obter autorização Legislativa para doar lotes no Loteamento Manoel Monteliro Torres - Complementação.

Nobres Edis, o Município de Guaçuí ainda possui um déficit habitacional muito grande, principalmente no que se refere às famílias de baixa renda e consideradas carentes, e que na maioria delas pagam aluguel, consumindo boa parte do seu orçamento familiar, causando assim, transtornos e constrangimentos para essas pessoas.

Como é uma das preocupações deste Executivo e também desse Legislativo diminuir tal déficit, é que estamos apresentando o presente Projeto de Lei, que com sua aprovação trará esperanças à essas famílias de construir sua casa própria, contribuindo desta forma, para resolução dos problemas de moradia em nosso Município.

Os encargos e normas para as construções dessas moradias, estão transcritas no Projeto de Lei que ora apresento-lhes.

O Chefe de Departamento de Tributação, revendo os livros próprios, fichas e demais anotações constantes naquele Departamento, verificou que não existem imóveis cadastrados em nome das pessoas relacionadas no Artigo 1º do Projeto de Lei em anexo.

AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CGC/MF n.º 27.174.135/0001-20

Procedido também, levantamento sócio econômico dos requerentes pela Secretária Municipal de Ação Social, a mesma é de parecer favorável às doações.

Pelo exposto é que mais uma vez conto com a competência dessa Egrégia Câmara, através dos Nobres Edis, para a apreclação e aprovação do referido projeto de lei.

Atenciosamente



JOÃO LEONEL DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CGC/MF n.º 27.174.135/0001-20

PROJETO DE LEI Nº 215/2000

A P R O V A D O

Sala das Sessões 28/12/00

AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTES NO
LOTEAMENTO "MANOEL MONTEIRO
TORRES - COMPLEMENTAÇÃO".

Manoel Monteiro
Presidente

Protocolo único
O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar lotes de propriedade do Município de Guaçuí, localizados no Loteamento "MANOEL MONTEIRO TORRES - COMPLEMENTAÇÃO", para fins específicos de habitação popular, aos seguintes donatários:

1 - AILSON JOSÉ DA SILVA GOMES - Lote 13 - Quadra B, medindo 23,75 m de frente, 12,62 m de fundos por 1,02 m na lateral direita e 19,50 m na lateral esquerda, perfazendo uma área de 128,21 m²;

2 - ALCINEIA DE MATOS - Lote 01 - Quadra B, medindo 19,22 m de frente, 20,68 m de fundos por 9,63 m na lateral esquerda, perfazendo uma área de 130,85 m²;

3 - ANA VALÉRIA AMORIM MADEIRA - Lote 03 - Quadra D, medindo 10,19 m de frente, 10,19 m de fundos por 12,23 m na lateral direita e 12,23 m na lateral esquerda, perfazendo uma área de 124,62 m²;

4 - ANDRÉ LUIZ VARELES - Lote 09 - Quadra B, medindo 10,09 m de frente, 10,09 m de fundos por 12,62 m na lateral direita e 12,62 m na lateral esquerda, perfazendo uma área de 127,34 m²;

5 - ARISTEU ALEXANDRE DE ALMEIDA - Lote 02 - Quadra B, medindo 13,41 m de frente, 3,50 m de fundos por 9,63 m na lateral direita e 12,62 m na lateral esquerda, perfazendo uma área de 149,69 m²;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CGC/MF n.º 27.174.135/0001-20

6 - CELINA LUCIA GOMES - Lote 06 – Quadra B, medindo 12,76 m de frente, 11,79 m de fundos por 12,62 m na lateral direita e 9,00 m na lateral esquerda, perfazendo uma área de 132,69 m²;

7 - CRISTIANE DE PAULA - Lote 03 – Quadra E, medindo 10,25 m de frente, 11,17 m de fundos por 12,50 m na lateral direita e 15,25 m na lateral esquerda, perfazendo uma área de 148,60 m²;

8 - ELIANA DA SILVA FERNANDES - Lote 04 – Quadra B, medindo 10,09 m de frente, 10,09 m de fundos por 12,62 m na lateral direita e 12,62 m na lateral esquerda, perfazendo uma área de 127,34 m²;

9 - ELIANE DA CONSOLAÇÃO DA SILVA - Lote 02 – Quadra A, medindo 12,78 m de frente, 12,00 m de fundos por 10,35 m na lateral direita e 11,28 m na lateral esquerda, perfazendo uma área de 128,68 m²;

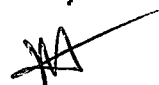
10- ESTER GOMES RIBEIRO DE CARVALHO - Lote 15 – Quadra G, medindo 11,50 m de frente, 11,64 m de fundos por 13,75 m na lateral direita e 12,11 m na lateral esquerda, perfazendo uma área de 149,60 m²;

11- HÉLIA FRANCISCA DE SIQUEIRA MOURA - Lote 05 – Quadra E, medindo 8,20 m de frente, 8,94 m de fundos por 17,43 m na lateral direita e 19,63 m na lateral esquerda, perfazendo uma área de 158,80 m²;

12- IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS MISSIONÁRIA - Lote 07 – Quadra B, medindo 10,09 m de frente, 10,09 m de fundos por 12,62 m na lateral direita e 12,62 m na lateral esquerda, perfazendo uma área de 127,34 m²;

13- IONE JUSTO GARCIA - Lote 01 – Quadra E, medindo 14,58 m de frente, 20,70 m de fundos por 9,31 m na lateral esquerda, perfazendo uma área de 114,52 m²;

14- ISRAEL NUNES ESPOSTI - Lote 08 – Quadra B, medindo 10,09 m de frente, 10,09 m de fundos por 12,62 m na lateral direita e 12,62 m na lateral esquerda, perfazendo uma área de 127,34 m²;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CGC/MF n.º 27.174.135/0001-20

15- JOSÉ CARLOS TEIXEIRA CARVALHO - Lote 10 - Quadra B, medindo 10,09 m de frente, 10,09 m de fundos por 12,62 m na lateral direita e 12,62 m na lateral esquerda, perfazendo uma área de 127,34 m²;

16- JOSILENE ALVES VIEIRA - Lote 06 - Quadra E, medindo 15,49 m de frente, 15,28 m de fundos por 11,85 m na lateral direita e 9,37 m na lateral esquerda, perfazendo uma área de 163,23 m²;

17- LUCIANA GOMES DA SILVA - Lote 20 - Quadra C, medindo 26,88 m de frente, 12,46 m de fundos por 2,37 m na lateral direita e 25,61 m na lateral esquerda, perfazendo uma área de 174,11 m²;

18- LUIZ ALVES BRUM - Lote 12 - Quadra B, medindo 10,09 m de frente, 10,09 m de fundos por 12,62 m na lateral direita e 12,62 m na lateral esquerda, perfazendo uma área de 127,34 m²;

19- MARGARETH BRANDINA BARBOSA - Lote 15 - Quadra B, medindo 13,23 m de frente, 14,66 m de fundos por 13,36 m na lateral direita e 13,36 m na lateral esquerda, perfazendo uma área de 184,38 m²;

20- MARGARETH DOS REIS - Lote 01 - Quadra D, medindo 24,90 m de frente, 28,29 m de fundos por 12,55 m na lateral esquerda, perfazendo uma área de 199,04 m²;

21- MARIA JOSÉ MAGNO LEÔNCIO - Lote 05 - Quadra D, medindo 41,35 m de frente, 35,58 m de fundos por 13,27 m na lateral direita, perfazendo uma área de 226,34 m²;

22- MARIA APARECIDA FORTE SOARES - Lote 04 - Quadra A, medindo 11,00 m de frente, 11,00 m de fundos por 11,33 m na lateral direita e 11,70 m na lateral esquerda, perfazendo uma área de 126,67 m²;

23- MARIA APARECIDA S. MORAES - Lote 02 - Quadra D, medindo 10,19 m de frente, 10,19 m de fundos por 12,23 m na lateral direita e 12,23 m na lateral esquerda, perfazendo uma área de 124,62 m²;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CGC/MF n.º 27.174.135/0001-20

24- MARIA DA CONCEIÇÃO GUMIEIRO DE SOUZA - Lote 01 – Quadra C, medindo 9,60 m de frente, 10,00 m de fundos por 12,50 m na lateral direita e 12,09 m na lateral esquerda, perfazendo uma área de 124,12 m²;

25- MARIA DA PENHA REIS MARTINS - Lote 08 – Quadra A, medindo 10,00 m de frente, 14,02 m de fundos por 12,81 m na lateral direita e 13,84 m na lateral esquerda, perfazendo uma área de 160,03 m²;

26- MARIA EUZI TOMÉ DE OLIVEIRA - Lote 03 – Quadra B, medindo 33,32 m de frente, 30,85 m de fundos por 9,00 m na lateral direita, perfazendo uma área de 148,78 m²;

27- MARIA JOANA ARAUJO DA SILVA - Lote 07 – Quadra A, medindo 11,00 m de frente, 11,00 m de fundos por 12,44 m na lateral direita e 12,81 m na lateral esquerda, perfazendo uma área de 138,88 m²;

28- MARIA LUIZA DA SILVA LOPES - Lote 16 – Quadra B, medindo 25,75 m de frente, 31,67 m de fundos por 13,36 m na lateral direita, perfazendo uma área de 207,39 m²;

29- NILCÉIA LEAL DE OLIVEIRA - Lote 05 – Quadra B, medindo 10,09 m de frente, 10,09 m de fundos por 12,62 m na lateral direita e 12,62 m na lateral esquerda, perfazendo uma área de 127,34 m²;

30- NORMINDA CLARES RAMOS DE AZEVEDO - Lote 01 – Quadra A, medindo 38,09 m de frente, 36,92 m de fundos por 10,35 m na lateral esquerda, perfazendo uma área de 190,98 m²;

31- ROGÉRIO LEAL DA SILVA - Lote 11 – Quadra B, medindo 10,09 m de frente, 10,09 m de fundos por 12,62 m na lateral direita e 12,62 m na lateral esquerda, perfazendo uma área de 127,34 m²;

32- RONALDY BATISTA NOGUEIRA - Lote 04 – Quadra E, medindo 8,20 m de frente, 8,94 m de fundos por 15,24 m na lateral direita e 17,43 m na lateral esquerda, perfazendo uma área de 139,99 m²;

AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CGC/MF n.º 27.174.135/0001-20

33- ROZANI COUZI ROSA - Lote 21 - Quadra C, medindo 10,00 m de frente, 10,00 m de fundos por 12,50 m na lateral direita e 12,50 m na lateral esquerda, perfazendo uma área de 125,00 m²;

34- SEBASTIÃO JOAQUIM MACHADO DE FARIA - Lote 04 - Quadra D, medindo 13,09 m de frente, 14,20 m de fundos por 12,23 m na lateral direita e 12,52 m na lateral esquerda, perfazendo uma área de 164,32 m²;

35- SEBASTIÃO MARCELINO DE SOUZA - Lote 07 - Quadra E, medindo 18,16 m de frente, 15,28 m de fundos por 15,03 m na lateral direita e 1,78 m na lateral esquerda, perfazendo uma área de 173,89 m²;

36- SIMONE DA SILVA QUEIROZ - Lote 23 - Quadra C, medindo 25,19 m de frente, 21,58 m de fundos por 9,62 m na lateral direita, perfazendo uma área de 135,80 m²;

37- SÔNIA MARIA DA COSTA SILVA - Lote 22 - Quadra C, medindo 12,29 m de frente, 13,26 m de fundos por 9,62 m na lateral direita e 12,50 m na lateral esquerda, perfazendo uma área de 136,81 m²;

38- TEREZINHA LOPES FURTADO - Lote 03 - Quadra A, medindo 12,00 m de frente, 12,00 m de fundos por 10,93 m na lateral direita e 11,33 m na lateral esquerda, perfazendo uma área de 133,56 m²;

39- VALDECI ALMEIDA ALVES - Lote 14 - Quadra B, medindo 10,20 m de frente, 10,09 m de fundos por 13,06 m na lateral direita e 12,62 m na lateral esquerda, perfazendo uma área de 126,54 m²;

40- ZELITA NATALINA DA PENHA - Lote 02 - Quadra E, medindo 11,89 m de frente, 12,96 m de fundos por 9,31 m na lateral direita e 12,50 m na lateral esquerda, perfazendo uma área de 135,49 m²;

Artigo 2º - Os donatários só poderão dar início na obra após a conclusão da infra-estrutura básica e aprovação do projeto arquitetônico devidamente assinado por responsável técnico, bem como, o fornecimento do Alvará de Licença para construção, emitido pela Prefeitura Municipal de Guaçuí.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CGC/MF n.º 27.174.135/0001-20

Artigo 3º - Após a conclusão dos serviços de infra-estrutura básica, os donatários terão o prazo de 06 (seis) meses para iniciar a obra, bem como tê-la concluída em até 18 (dezoito) meses.

Artigo 4º - Expirado o prazo de início, bem como o de conclusão descrito no artigo 3º, os imóveis serão reintegrados ao patrimônio público municipal, juntamente com todas as benfeitorias fixas nele realizadas, sem direito os donatários a qualquer indenização.

Artigo 5º - A reintegração dos Imóveis ao patrimônio público municipal, será feita após a aprovação de Lei pelo Poder Legislativo.


Artigo 6º - O objeto da presente doação não poderá ser alienado no prazo de 10 (dez) anos, a contar da lavratura da Escritura Pública de Doação, não podendo dar destino diverso ao objeto da doação.

Artigo 7º - Tendo em vista que dentro do prazo descrito no artigo anterior os donatários tem a posse mas não o domínio dos imóveis, os mesmos não poderão transferir, renunciar, vender, ceder ou alugar os imóveis a outrem.

Artigo 8º - A infringência do artigo anterior implicará na perda dos lotes, sendo o mesmo reintegrado ao patrimônio público municipal, nos termos do artigo 5º.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaçuí - ES., aos
18 (dezoito) dias do mês de Dezembro de 2000.


JOÃO LEONEL DE SOUZA
Prefeito Municipal

215/2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUACUI

Estado do Espírito Santo

Processo n.º 3058/00 Data 22 | 11 | 00

Interessado: Gabinete

Favorecido: José Carlos T. Cavallus e Outros

Assunto

Uso de lotes no loteamento "São Noel Bonteiro Torres" - Complementação

DATA	DESTINO	DATA	DESTINO
22/11/00	Tributação		
23/11/00	Ação Social		
07/12/00	Gabinete		
07/12/00	Sic. Obras		
15/12/00	Procuradoria		

Empenho n.º _____ Data _____

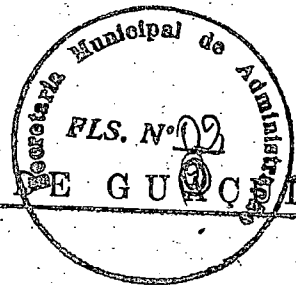
Valor: _____

Ordem de Pagamento n.º _____ Data _____

Dotação: _____



PREFEITURA MUNICIPAL



Exmo. Sr.
João Leonel de Souza
DD. Prefeito Municipal
NESTA

lote 10
Q. B.

[Handwritten mark]

A abaixo assinado

Jose Carlos Teixeira
Carralho

, CPF nº 897031757-87

ven mui respeitosamente requerer de V. Excia., *lote de*

lote de construção de casa

lote: loteamento Amâncio Vieira da
Cruz Anjo José Alexandre
Rua: Dona Paulina

N. Termos

P. Deferimento

Guaçuí (ES) 201 11 1.00.

x Jose Carlos Teixeira Carralho

Protocolo Nº 1531/00

H.
Sec.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

Praça João Acacinho, 01 CEP - 29560-000

Tel: (027) 553-1493 FAX - Ramal 227

C.G.C - 27.174.135/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LAUDO DE TERRENO

Assunto: Avaliação para fins de doação de terreno.

Local : Loteamento Manoel Monteiro Torres - Complementação - Quadra B Lote 10

Interessada : **JOSÉ CARLOS TEIXEIRA CARVALHO**

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS :

Conforme planta de localização em anexo, trata-se de uma área de terra medindo 10,09 metros de frente, 10,09 metros de fundos por 12,62 metros na lateral direita e 12,62 metros na lateral esquerda, totalizando uma área de 127,34 m², em local de topografia irregular, não sujeita a inundações, existindo infra-estrutura básica e sem pavimentação.

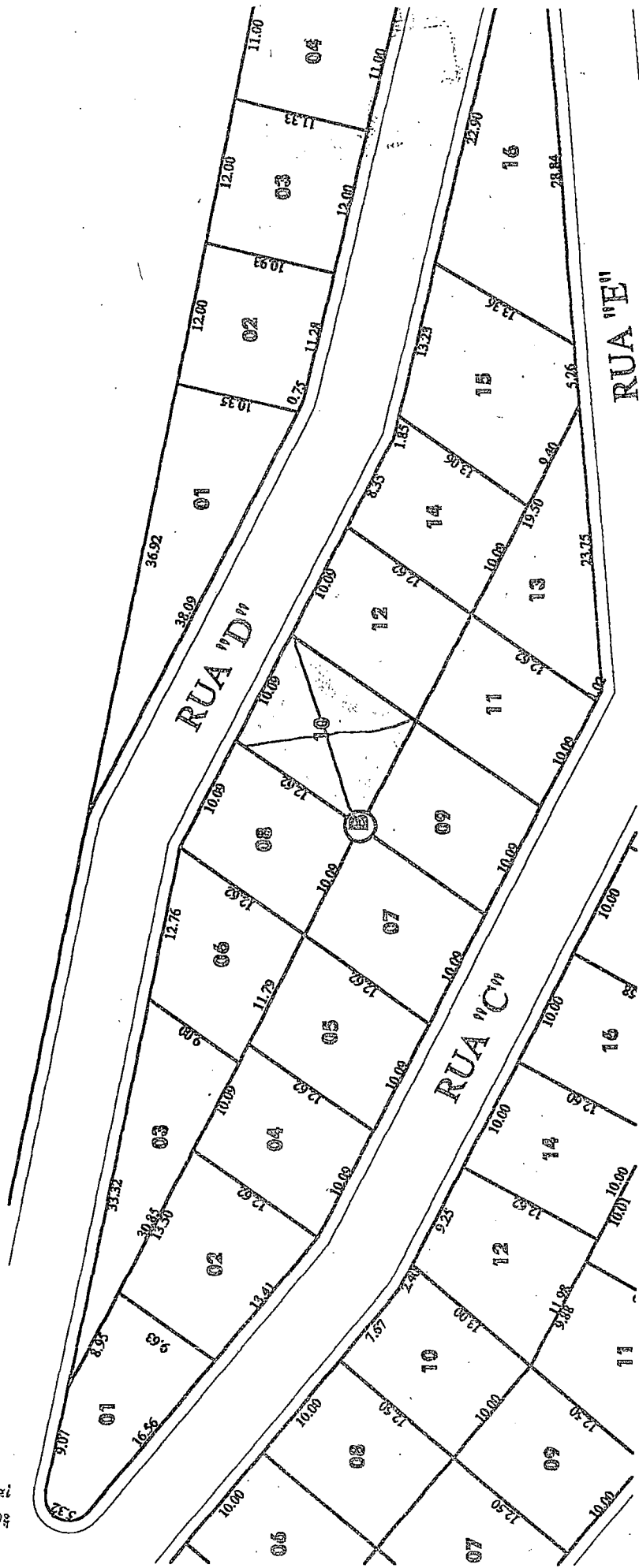
2 - CONSIDERAÇÕES FINAIS :

Em vista do que expomos, avaliamos a área de terra acima mencionada por R\$ 15,00/m² o que perfazerá o valor total de R\$ 1.910,10 (Hum mil novecentos e dez reais e dez centavos), sendo a avaliação do referido terreno.

Guaçuí-ES, 11 de Dezembro de 2000

HELIEGE DE BARROS COUTINHO COUZI
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Antônio
Rafael de Barros Coutinho Couzzi
Sec. Municipal de Obras e Serv. Urbanos





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUACUÍ



Exmo. Sr.
João Leonel de Souza
DD. Prefeito Municipal
NESTA

lote 11
9-B

J

A abaixo assinado Rogério Rosal da Silva
CPF n.º,

vem mui respeitosamente requerer de V. Excia., criação
de um lote na lagoa

N. Termos
P. Deferimento
Guaçuí (ES) 08/03 12000

Rogério Rosal da Silva

Protocolo N.º 0411/00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

Praça João Acacinho, 01 CEP - 29560-000

Tel: (027) 553-1493 FAX - Ramal 227

C.G.C - 27.174.135/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LAUDO DE TERRENO

Assunto: Avaliação para fins de doação de terreno.

Local : Loteamento Manoel Monteiro Torres - Complementação - Quadra B Lote 11

Interessada : **ROGÉRIO LEAL DA SILVA**

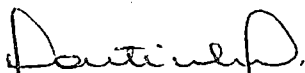
1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS :

Conforme planta de localização em anexo, trata-se de uma área de terra medindo 10,09 metros de frente, 10,09 metros de fundos por 12,62 metros na lateral direita e 12,62 metros na lateral esquerda, totalizando uma área de 127,34 m², em local de topografia irregular, não sujeita a inundações, existindo infra-estrutura básica e sem pavimentação.

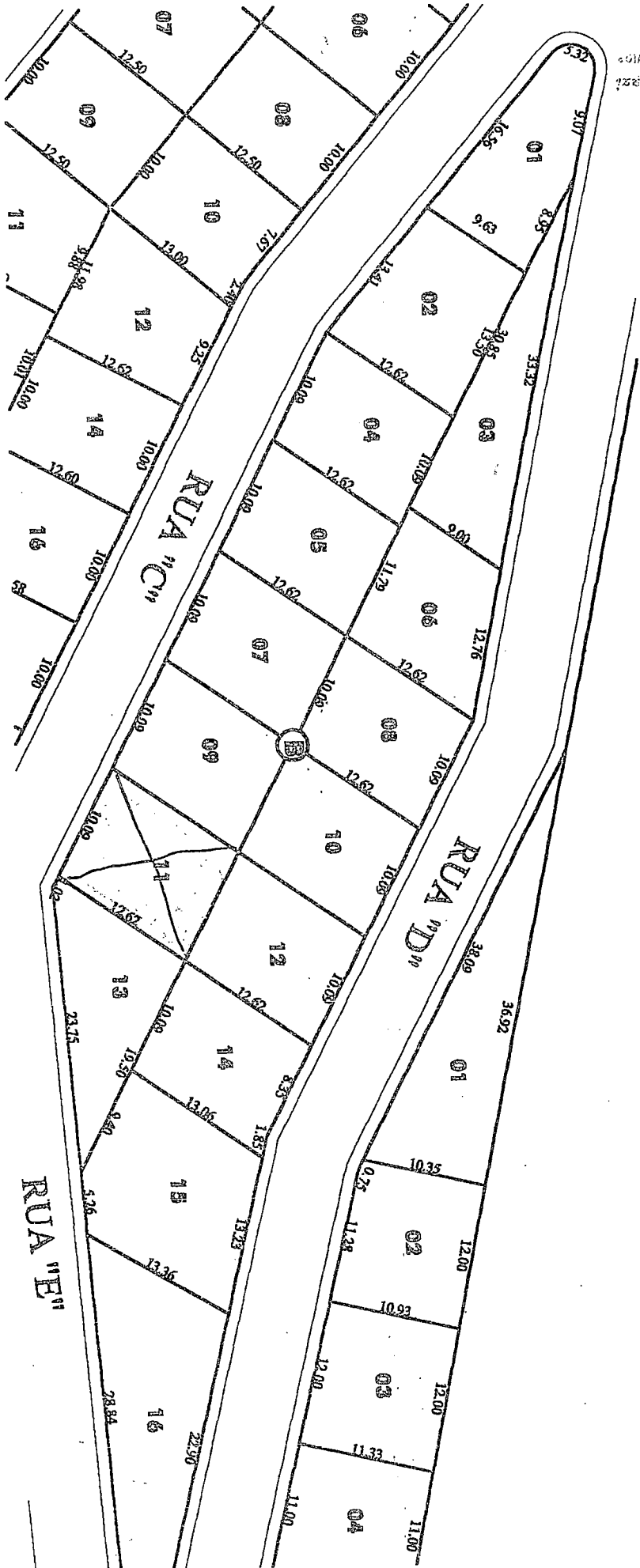
2 - CONSIDERAÇÕES FINAIS :

Em vista do que expomos, avaliamos a área de terra acima mencionada por R\$ 15,00/m² o que perfazerá o valor total de R\$ 1.910,10 (Hum mil novecentos e dez reais e dez centavos), sendo a avaliação do referido terreno.

Guaçuí-ES, 11 de Dezembro de 2000

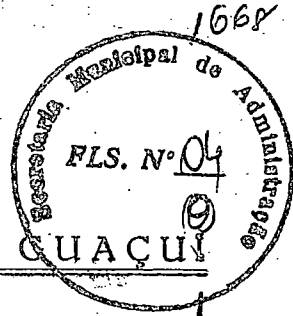

HELIEGE DE BARROS COUTINHO COUZI
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Porto Alegre
Colégio de Estudos Centrais
Soc. Municipal de Obras e Serv. Urbanos





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇU



Exmo. Sr.
João Leonel de Souza
DD. Prefeito Municipal
NESTA

Lote 12
A - B

A abaixo assinado Luiz Aluis Brum
CPF n.º, 079.101.017-16,
vem mui respeitosamente requerer de V. Excia., *Quero de*
lote de Terra para construção de
casa:

End: *Reids Saruipa, 12, frente*
(Barrio São Miguel)

N. Termos
P. Deferimento
Guaçu (ES) *291* *Julho* *1900*

x *Luiz Aluis Brum*

Protocolo N.º *3238/00*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

Praça João Acacinho, 01 CEP - 29560-000

Tel: (027) 553-1493 FAX - Ramal 227

C.G.C - 27.174.135/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LAUDO DE TERRENO

Assunto: Avaliação para fins de doação de terreno.

Local : Loteamento Manoel Monteiro Torres - Complementação - Quadra B Lote 12

Interessada : **LUIZ ALVES BRUM**

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS :

Conforme planta de localização em anexo, trata-se de uma área de terra medindo 10,09 metros de frente, 10,09 metros de fundos por 12,62 metros na lateral direita e 12,62 metros na lateral esquerda, totalizando uma área de 127,34 m², em local de topografia irregular, não sujeita a inundações, existindo infra-estrutura básica e sem pavimentação.

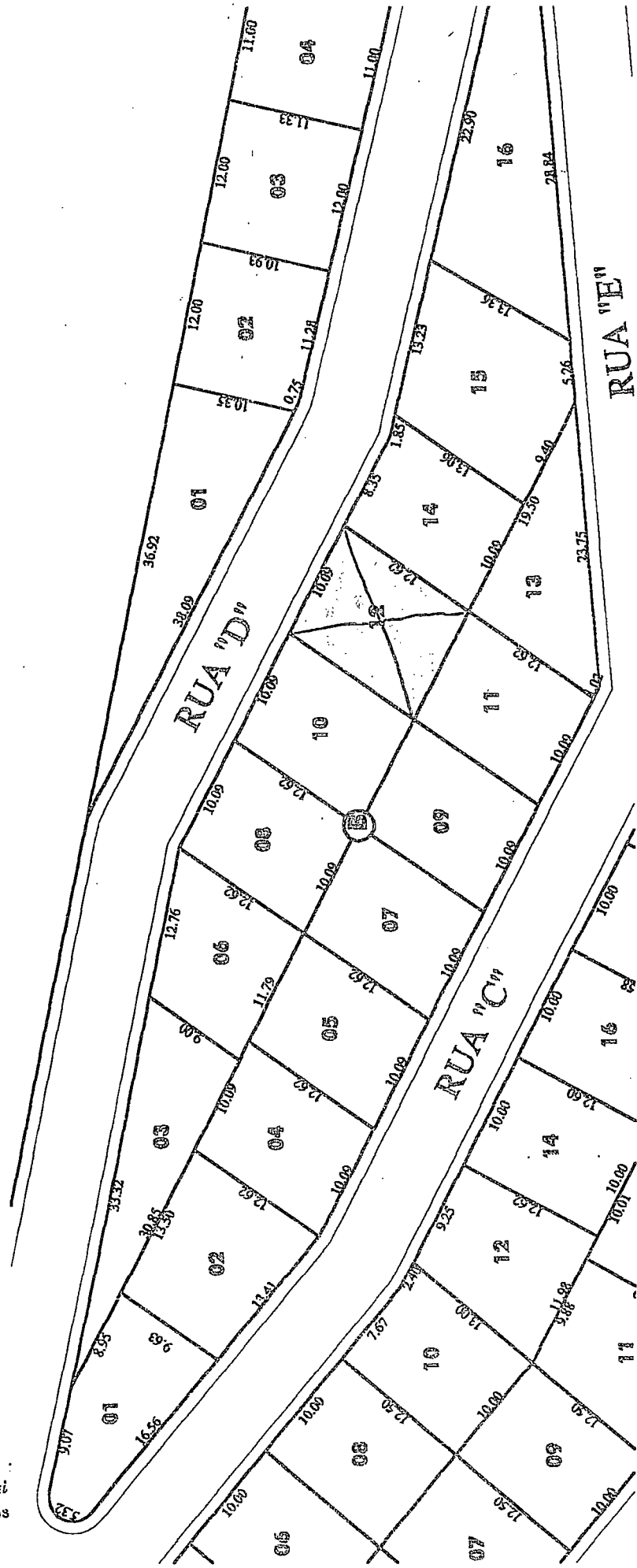
2 - CONSIDERAÇÕES FINAIS :

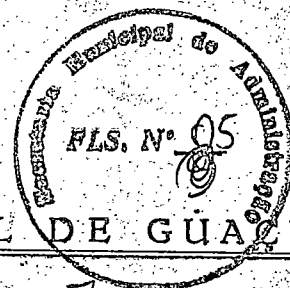
Em vista do que expomos, avaliamos a área de terra acima mencionada por R\$ 15,00/m² o que perfazerá o valor total de R\$ 1.910,10 (Hum mil novecentos e dez reais e dez centavos), sendo a avaliação do referido terreno.

Guaçuí-ES, 11 de Dezembro de 2000

HELIEGE DE BARROS COUTINHO COUZI
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Parti
Folha de Barros Coutinho Guzzi
Sec. Municipal de Obras e Serv. Urbanos





255

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI

Exmo. Sr.
João Leonel de Souza
DD. Prefeito Municipal
NESTA

*lote 15
QUADRA 9*

A abaixo assinado *Estu James Ribeiro de Souza*
CPF n.º *6870110730*

vem mui respeitosamente requerer de V. Excia.

*Mostrar lote de terra, para
construção de casa.*

*End: Rua: Pupitão Beirão, 77
(B. São Miguel)*

N. Termos
P. Deferimento
Guaçuí (ES)

*42, Junho, 2000
r. *[Signature]**

Protocolo N.º *1964/00*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

Praça João Acacinho, 01 CEP - 29560-000

Tel: (027) 553-1493 FAX - Ramal 227

C.G.C - 27.174.135/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LAUDO DE TERRENO

Assunto: Avaliação para fins de doação de terreno.

Local : Loteamento Manoel Monteiro Torres - Complementação - Quadra G Lote 15

Interessada : **ESTER GOMES RIBEIRO DE CARVALHO**

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS :

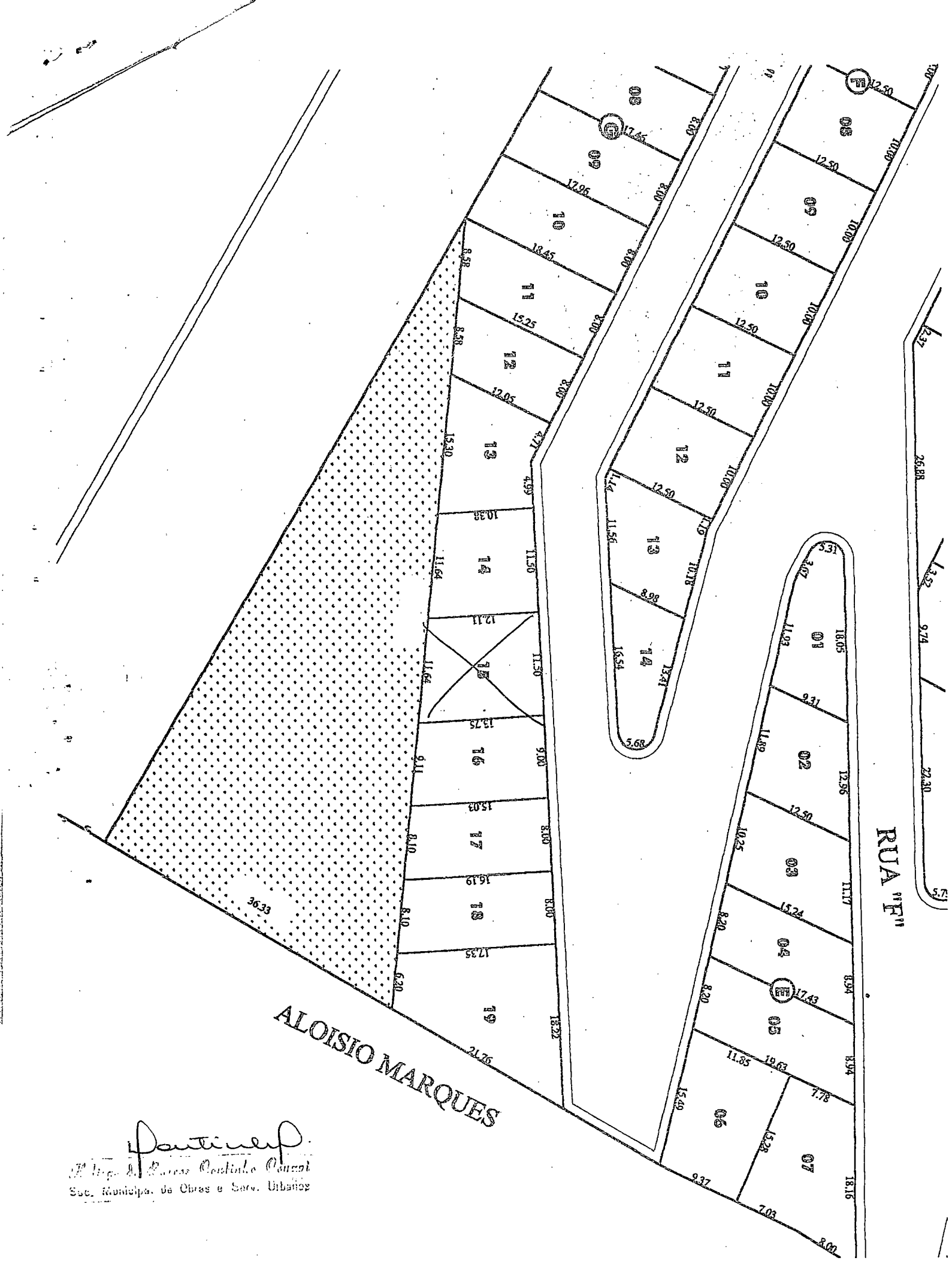
Conforme planta de localização em anexo, trata-se de uma área de terra medindo 11,50 metros de frente, 11,64 metros de fundos por 13,75 metros na lateral direita e 12,11 metros na lateral esquerda, totalizando uma área de 149,60 m², em local de topografia irregular, não sujeita a inundações, existindo infra-estrutura básica e sem pavimentação.

2 - CONSIDERAÇÕES FINAIS :

Em vista do que expomos, avaliamos a área de terra acima mencionada por R\$ 15,00/m² o que perfazerá o valor total de R\$ 2.244,00 (Dois mil duzentos e quarenta e quatro reais), sendo a avaliação do referido terreno.

Guaçuí-ES, 12 de Dezembro de 2000

HELIEGE DE BARROS COUTINHO COUZI
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos



ALOISIO MARQUES

RUA "F"

Pantinerp

Eng. de Obras Civis e Constr. Civil
 Soc. Municipal de Obras e Serv. Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇU,



Exmo. Sr.
João Leonel de Souza
DD. Prefeito Municipal
NESTA

*lote 13
Q. B*

A abaixo assinado *Cilson José da Silva Gomes*
CPF n.º *024494587 00*,
vem mui respeitosamente requerer de V. Excia. *liberação*
de um lote de terra para construir
uma casa de moradia.

N. Termos
P. Deferimento
Guaçu (ES) *09* / *fevereiro* *12000*

Cilson José da Silva
Gomes

Protocolo N.º *0223/00*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

Praça João Acacinho, 01 CEP - 29560-000

Tel: (027) 553-1493 FAX - Ramal 227

C.G.C - 27.174.135/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LAUDO DE TERRENO

Assunto: Avaliação para fins de doação de terreno.

Local : Loteamento Manoel Monteiro Torres - Complementação - Quadra B Lote 13

Interessada : **AILSON JOSÉ DA SILVA GOMES**

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS :

Conforme planta de localização em anexo, trata-se de uma área de terra medindo 23,75 metros de frente, 12,62 metros de fundos por 1,02 metros na lateral direita e 19,50 metros na lateral esquerda, totalizando uma área de 128,21 m², em local de topografia irregular, não sujeita a inundações, existindo infra-estrutura básica e sem pavimentação.

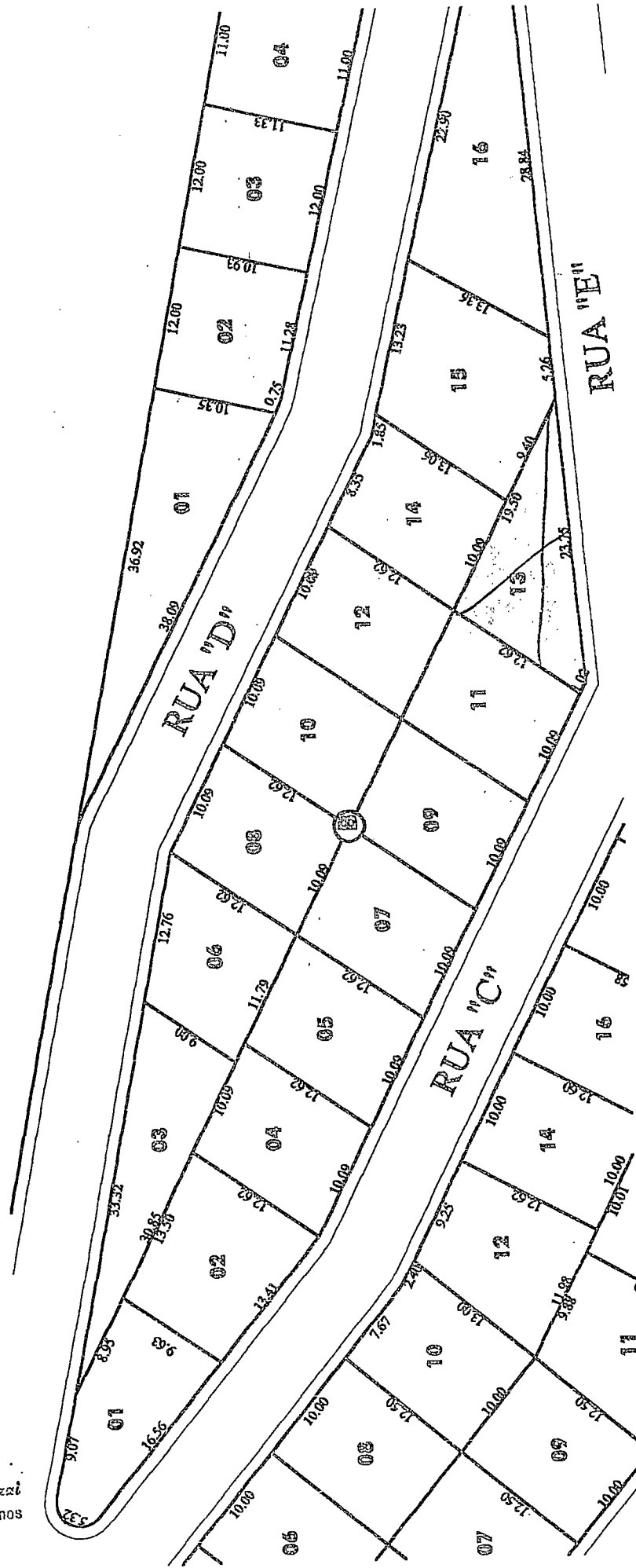
2 - CONSIDERAÇÕES FINAIS :

Em vista do que expomos, avaliamos a área de terra acima mencionada por R\$ 15,00/m² o que perfazerá o valor total de R\$ 1.923,15 (Hum mil novecentos e vinte e três reais e quinze centavos), sendo a avaliação do referido terreno.

Guaçuí-ES, 11 de Dezembro de 2000

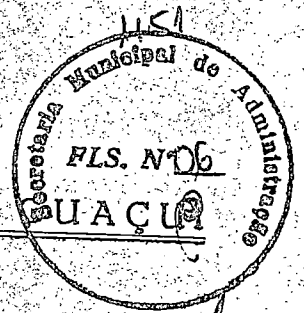
HELIEGE DE BARROS COUTINHO COUZI
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Fantini
Helio de Barros Coutinho Fouzzi
Sec. Municipal de Obras e Serv. Urbanos





PREFEITURA MUNICIPAL DE



Exmo. Sr.
João Leonel de Souza
DD. Prefeito Municipal
NESTA

*Lote 14
A - B*

A abaixo assinado *Valdeci Almirante Alves*

CPF n.º *J. 1.183/845-ES*

ven mui respeitosamente requerer de V. Excia. *saída de*
hote de terra para construção de casa:

*end: Fomento Arnaldo Teles, 274,
Jardim*

N. Termos
P. Deferimento

Guaçu (ES) *157* *quinto* *1.2000*

v. Almirante

Protocolo N.º *2367/00*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

Praça João Acacinho, 01 CEP - 29560-000

Tel: (027) 553-1493 FAX - Ramal 227

C.G.C - 27.174.135/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LAUDO DE TERRENO

Assunto: Avaliação para fins de doação de terreno.

Local : Loteamento Manoel Monteiro Torres - Complementação - Quadra B Lote 14

Interessada : **VALDECIR ALMEIDA ALVES**

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS :

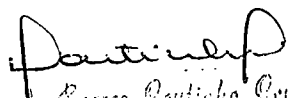
Conforme planta de localização em anexo, trata-se de uma área de terra medindo 10,20 metros de frente, 10,09 metros de fundos por 13,06 metros na lateral direita e 12,62 metros na lateral esquerda, totalizando uma área de 126,54 m², em local de topografia irregular, não sujeita a inundações, existindo infra-estrutura básica e sem pavimentação.

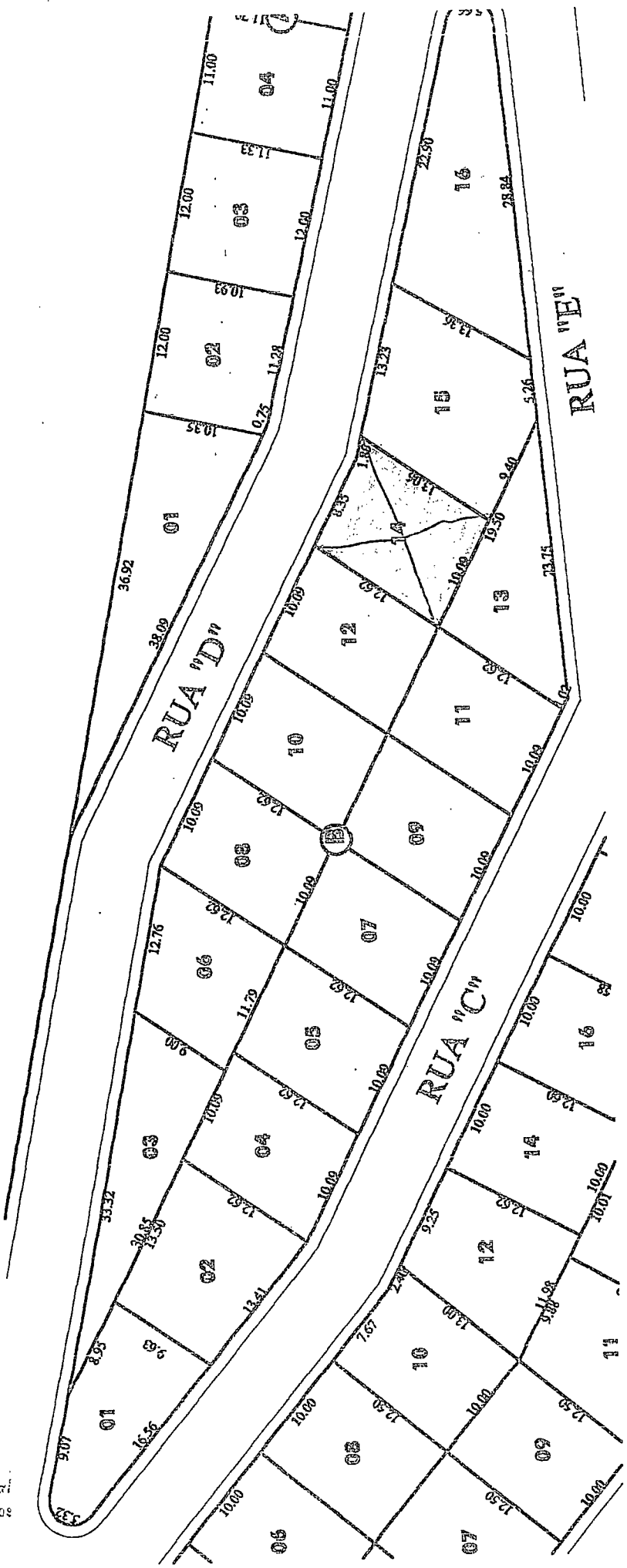
2 - CONSIDERAÇÕES FINAIS :

Em vista do que expomos, avaliamos a área de terra acima mencionada por R\$ 15,00/m² o que perfazerá o valor total de R\$ 2.051,10 (Dois mil cinqüenta e um reais e dez centavos), sendo a avaliação do referido terreno.

Guaçuí-ES, 11 de Dezembro de 2000

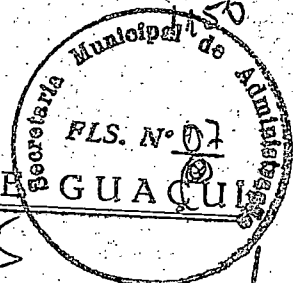
HELIEGE DE BARROS COUTINHO COUZI
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos


 Diretor de Obras Públicas
 Sec. Municipal de Obras e Serv. Urbanos





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ



lote 15
Q- B-
Q- B-

Exmo. Sr.
João Leonel de Souza
DD. Prefeito Municipal
NESTA

A abaixo assinado

Margarith Brandina Barbosa

CPF n.º, 1.300.688-ES

ven mui respeitosamente requerer de V. Excia. Diarário de
lote de Terra para construção de essa:

and. Quil - Rómulo Lobato, 15, frente

N. Termos

P. Deferimento

Guaçuí (ES) 151 junho 1 2000

x m. Barbosa.

Protocolo N.º 2366/00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

Praça João Acacinho, 01 CEP - 29560-000

Tel: (027) 553-1493 FAX - Ramal 227

C.G.C - 27.174.135/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LAUDO DE TERRENO

Assunto: Avaliação para fins de doação de terreno.

Local : Loteamento Manoel Monteiro Torres - Complementação - Quadra B Lote 15

Interessada : **MARGARETH BRANDINA BARBOSA**

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS :

Conforme planta de localização em anexo, trata-se de uma área de terra medindo 13,23 metros de frente, 14,66 metros de fundos por 13,36 metros na lateral direita e 13,36 metros na lateral esquerda, totalizando uma área de 184,38 m², em local de topografia irregular, não sujeita a inundações, existindo infra-estrutura básica e sem pavimentação.

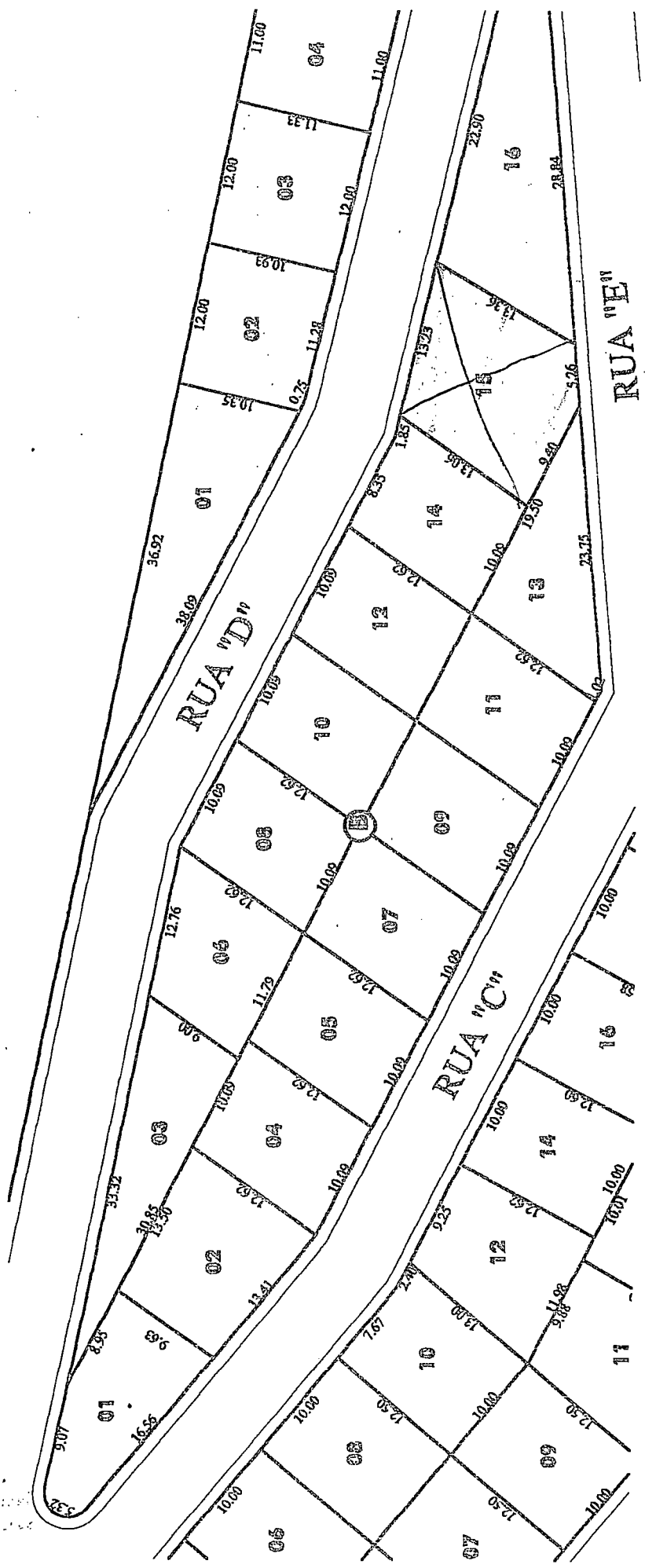
2 - CONSIDERAÇÕES FINAIS :

Em vista do que expomos, avaliamos a área de terra acima mencionada por R\$ 15,00/m² o que perfazerá o valor total de R\$ 2.985,60 (Dois mil novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), sendo a avaliação do referido terreno.

Guaçuí-ES, 11 de Dezembro de 2000

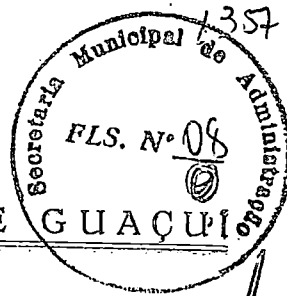
HELIEGE DE BARROS COUTINHO COUZI
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Partinep.
Eng. & Arch. Office
Sao, Municipal de Curitiba, Parana, Brazil





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ



Exmo. Sr.
João Leonel de Souza
DD. Prefeito Municipal
NESTA

Lote 16
Q. B

A abaixo assinado Maria Luiza de Silva Lopes
CPF n.º 081397607-30
vem mui respeitosamente requerer de V. Excia. Joaquim de
loffe de Terra para construção de casa:

end: Rua: General Nabuco, 344

N. Termos
P. Deferimento
Guaçuí (ES) 10 / Junho / 1900

Maria Luiza de Silva Lopes

Protocolo N.º 9690/00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

Praça João Acacinho, 01 CEP - 29560-000

Tel: (027) 553-1493 FAX - Ramal 227

C.G.C - 27.174.135/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LAUDO DE TERRENO

Assunto: Avaliação para fins de doação de terreno.

Local : Loteamento Manoel Monteiro Torres - Complementação - Quadra B Lote 16

Interessada : **MARIA LUIZA DA SILVA LOPES**

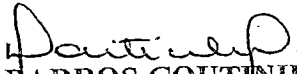
1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS :

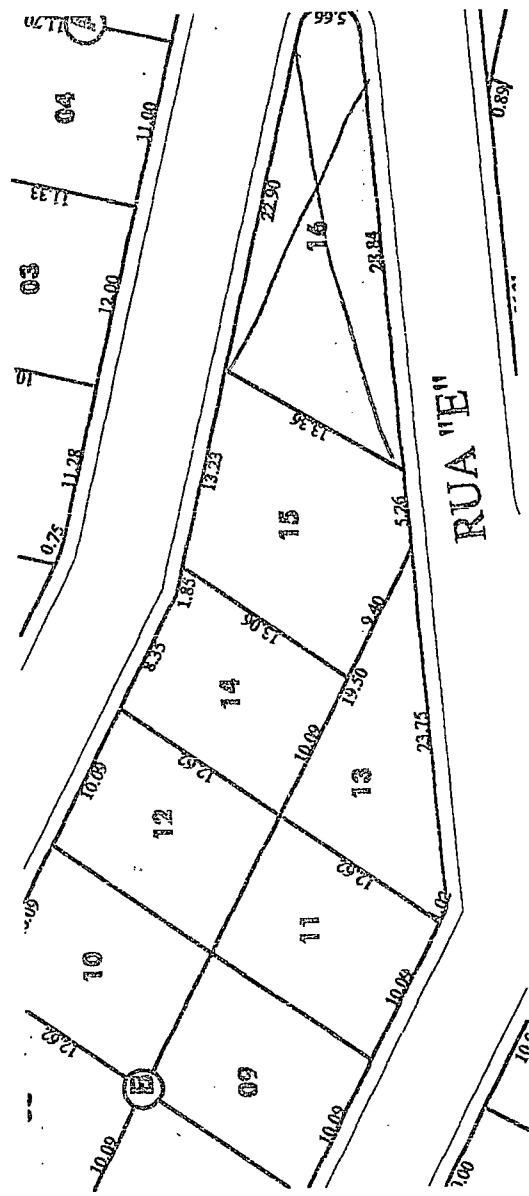
Conforme planta de localização em anexo, trata-se de uma área de terra medindo 25,75 metros de frente, 31,67 metros de fundos por 13,36 metros na lateral direita, totalizando uma área de 207,39 m², em local de topografia irregular, não sujeita a inundações, existindo infra-estrutura básica e sem pavimentação.

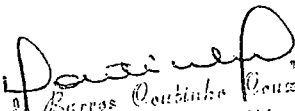
2 - CONSIDERAÇÕES FINAIS :

Em vista do que expomos, avaliamos a área de terra acima mencionada por R\$ 15,00/m² o que perfazerá o valor total de R\$ 3.110,85 (Três mil cento e dez reais e oitenta e cinco centavos), sendo a avaliação do referido terreno.

Guaçuí-ES, 11 de Dezembro de 2000


HELIEGE DE BARROS COUTINHO COUZI
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos




 Henrique de Barros Coutinho Goncalves
 Sec. Municipal de Obras e Serv. Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUACUÍ**



Exmo. Sr.
João Leonel de Souza
DD. Prefeito Municipal
NESTA

*note o
A*

A abaixo assinado *Norminda Clares Ramos*
de Azevedo CPF n.º, *077466377-44*

vem mui respeitosamente requerer de V. Excia. *Doação*
de lote p/ construção de casa.

End: R: Sta Luzia nº 80

N. Termos
P. Deferimento
Guaçuí (ES) *14* / *11* *1* *00*

Norminda C. R. Azevedo

Protocolo N.º *4456/00*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

Praça João Acacinho, 01 CEP - 29560-000

Tel: (027) 553-1493 FAX - Ramal 227

C.G.C - 27.174.135/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LAUDO DE TERRENO

Assunto: Avaliação para fins de doação de terreno.

Local : Loteamento Manoel Monteiro Torres - Complementação - Quadra A Lote 01

Interessada : **NORMINDA CLARES RAMOS DE AZEVEDO**

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS :

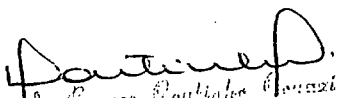
Conforme planta de localização em anexo, trata-se de uma área de terra medindo 38,09 metros de frente, 36,92 metros de fundos por 10,35 metros na lateral esquerda, totalizando uma área de 190,98 m², em local de topografia irregular, não sujeita a inundações, existindo infra-estrutura básica e sem pavimentação.

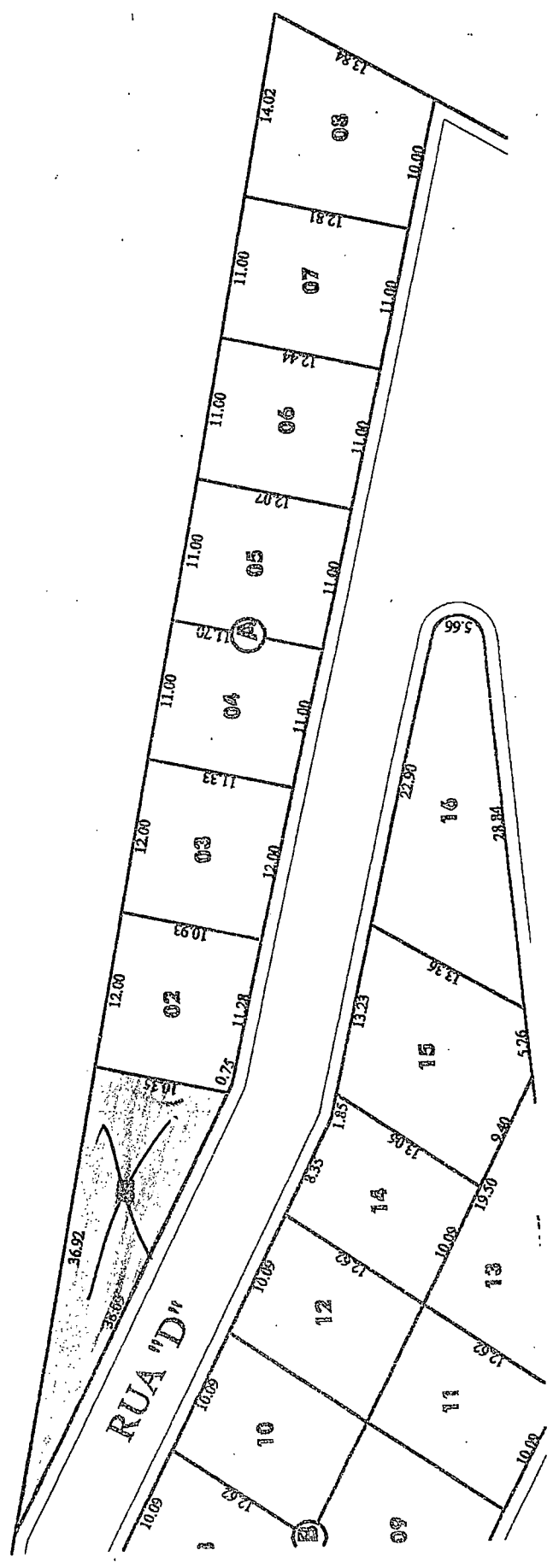
2 - CONSIDERAÇÕES FINAIS :

Em vista do que expomos, avaliamos a área de terra acima mencionada por R\$ 15,00/m² o que perfazerá o valor total de R\$ 2.864,70 (Dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos), sendo a avaliação do referido terreno.

Guaçuí-ES, 11 de Dezembro de 2000

HELIEGE DE BARROS COUTINHO COUZI
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos


 Prefeitura de Barros Pombal
 Sac. Municipal de Obras e Lev. Urbanas





PREFEITURA MUNICIPAL DE



Exmo. Sr.
João Leonel de Souza
DD. Prefeito Municipal
NESTA

lote 20
A-C

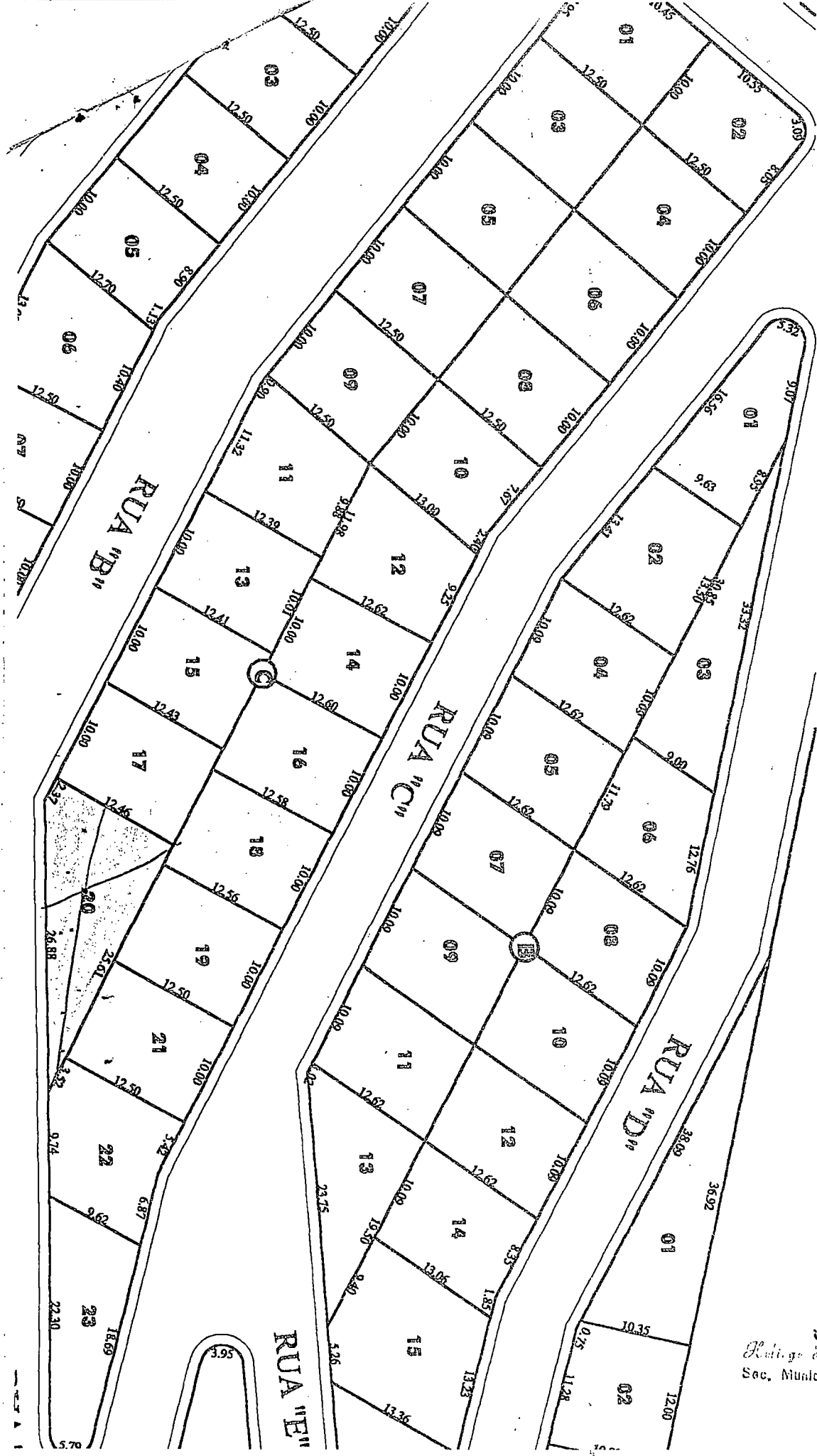
A abaixo assinado Muciana Gomes da Silva
CPF n.º. 097798157-14,
vem mui respeitosamente requerer de V. Excia., João Leonel de Souza
lote de Terra para construção de casa:

End: Rua Juarez Valoso, 241.

N. Termos
P. Deferimento
Guaçu (ES) 01 junho 1900

Muciana Gomes da Silva

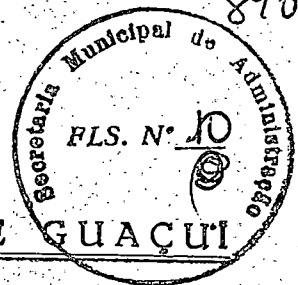
Protocolo N.º 2621/00



Antônio
 Antônio de Barros Coutinho Guzzi
 Sec. Municipal de Obras e Serv. Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI



Exmo. Sr.
João Leonel de Souza
DD. Prefeito Municipal
NESTA

lote 02
9-A

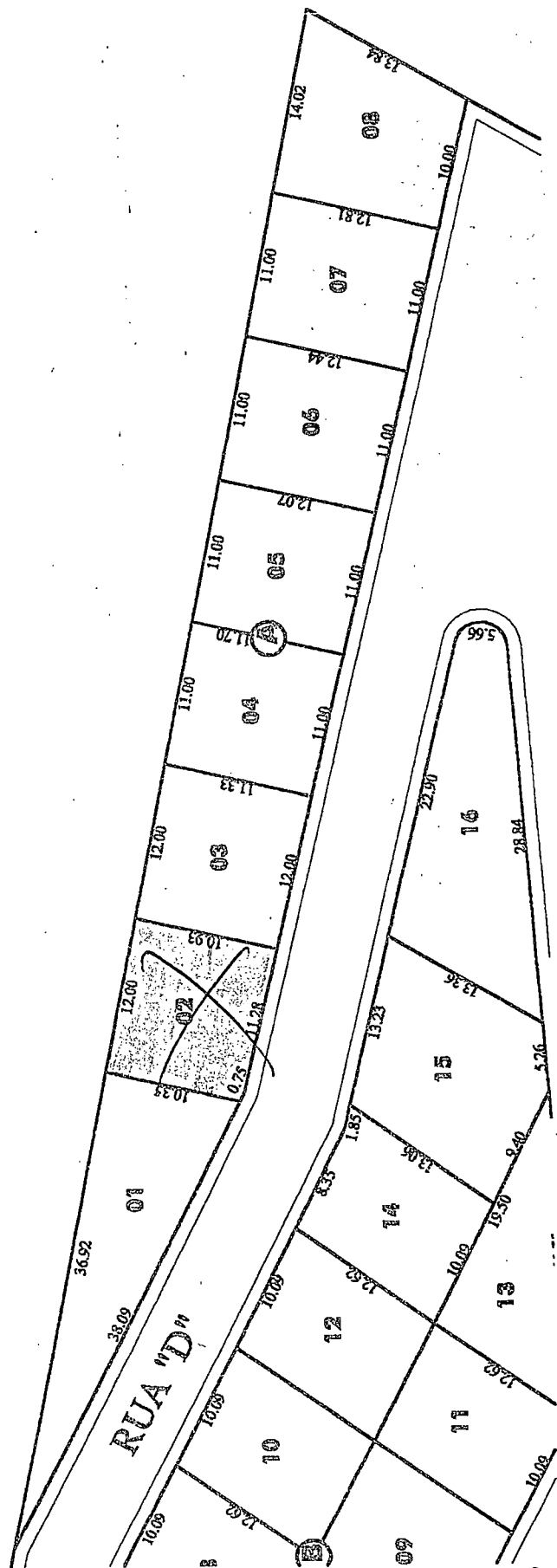
A abaixo assinado Eliane da Consolação
da Silva CPF n.º, 031182697-07,
vem mui respeitosamente requerer de V. Excia., licença de
lote para a construção de casa

End:
Rua: Dona Eufrásia 142

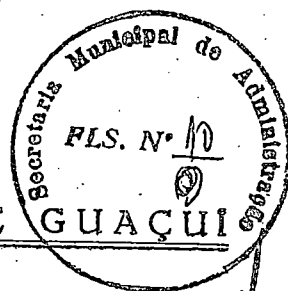
N. Termos
P. Deferimento
Guaçuí (ES) 13 / 06 100

x Eliane da Silva

Protocolo N.º 2055/00



Antônio
 Prefeitura de Santos, Engenharia Municipal
 Sec. Municipal de Obras e Serv. Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI

lot 21
9 - C

Exmo. Sr.
João Leonel de Souza
DD. Prefeito Municipal
NESTA

A abaixo assinado Rozani Guzi Rosa
CPF n.º, 0359 6195 7 40,

vem mui respeitosamente requerer de V. Excia. Guacuí
de: lote p/ construção de casa

End: Rua Elicente Alves fernan
des nr 124

N. Termos
P. Deferimento
Guaçuí (ES) 141 011 12000

x Almazenadora manteiro ROSA

Protocolo N.º 4461100



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

Praça João Acacinho, 01 CEP - 29560-000

Tel: (027) 553-1493 FAX - Ramal 227

C.G.C - 27.174.135/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LAUDO DE TERRENO

Assunto: Avaliação para fins de doação de terreno.

Local : Loteamento Manoel Monteiro Torres - Complementação - Quadra C Lote 21

Interessada : **ROSANE COUZI ROSA**

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS :

Conforme planta de localização em anexo, trata-se de uma área de terra medindo 10,00 metros de frente, 10,00 metros de fundos por 12,50 metros na lateral direita e 12,50 metros na lateral esquerda, totalizando uma área de 125,00 m², em local de topografia irregular, não sujeita a inundações, existindo infra-estrutura básica e sem pavimentação.

2 - CONSIDERAÇÕES FINAIS :

Em vista do que expomos, avaliamos a área de terra acima mencionada por R\$ 15,00/m² o que perfazerá o valor total de R\$ 1.875,00 (Hum mil oitocentos e setenta e cinco reais), sendo a avaliação do referido terreno.

Guaçuí-ES, 11 de Dezembro de 2000

HELIEGE DE BARROS COUTINHO COUZI
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇU

xmo. Sr.
oão Leonel de Souza
D. Prefeito Municipal
ESTA

Lote nº 10

LOT. MANOEL MONTEIRO
TORRES

abaixo assinado Maria da Conceição
S. Monteiro de Souza CPF n.º,
em mui respeitosa mente requerer de V. Excia., doação
de terreno para construção de casa

Rua Rio Grande do Norte
Beco do José Cardoso

N. Termos
P. Deferimento

Guaçu (ES) 08/1 de junho 12000

Protocolo N.º 1006/00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

Praça João Acacinho, 01 CEP - 29560-000

Tel: (027) 553-1493 FAX - Ramal 227

C.G.C - 27.174.135/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LAUDO DE TERRENO

- Assunto: Avaliação para fins de transferência de terreno.

Local : Loteamento Manoel Monteiro Torres - Complementação - Quadra C Lote 01

Interessada : **MARIA DA CONCEIÇÃO GUMIEIRO DE SOUZA**

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS :

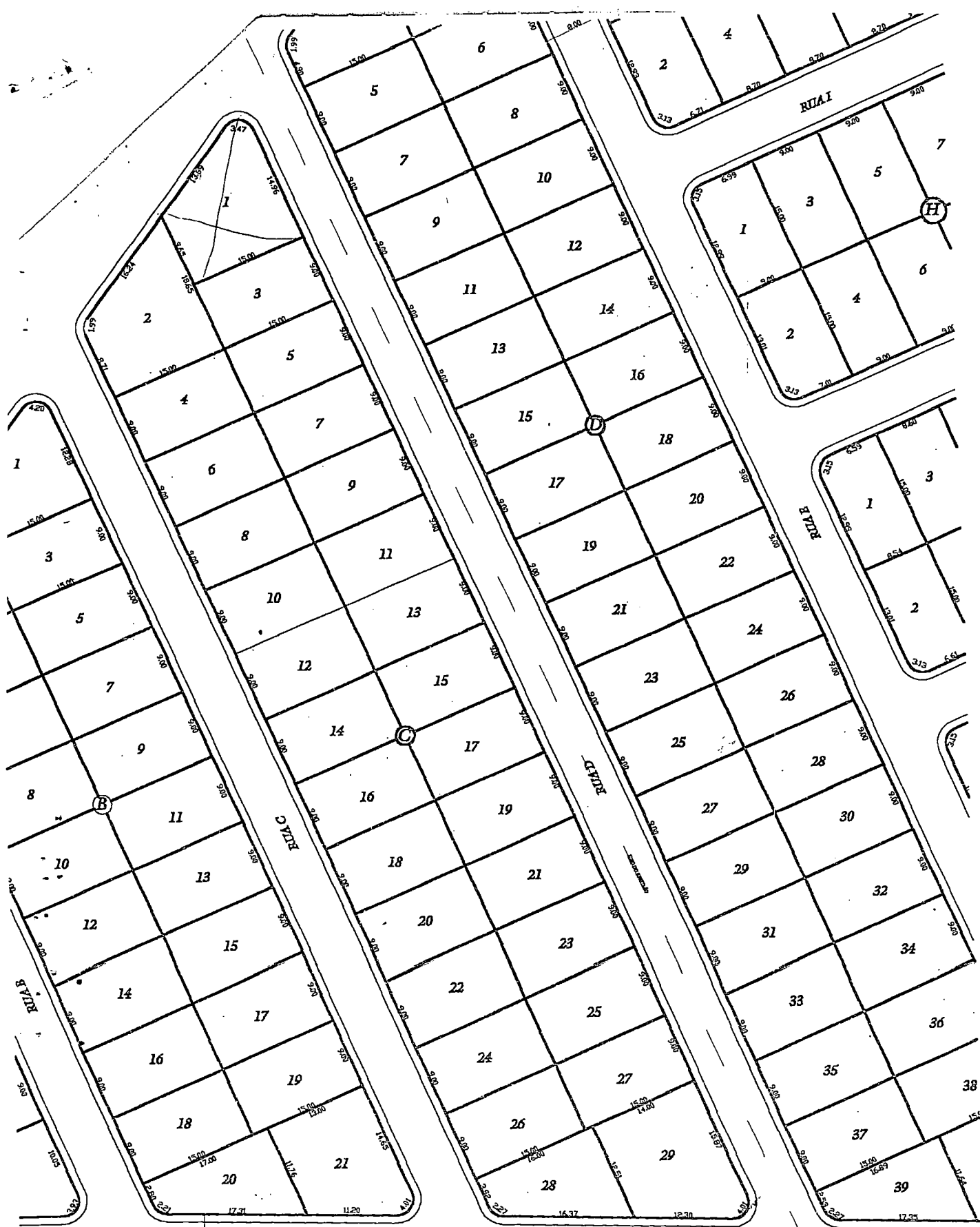
- Conforme planta de localização em anexo, trata-se de uma área de terra medindo 9,60 metros de frente, 10,00 metros de fundos por 12,50 metros na lateral direita e 12,09 metros na lateral esquerda, totalizando uma área de 124,12 m², em local de topografia irregular, não sujeita a inundações, existindo infra-estrutura básica e sem pavimentação.

2 - CONSIDERAÇÕES FINAIS :

- Em vista do que expomos, avaliamos a área de terra acima mencionada por R\$ 15,00/m² o que perfazerá o valor total de R\$ 1.861,80 (Hum mil oitocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), sendo a avaliação do referido terreno.

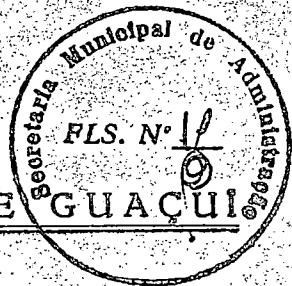
Guaçuí-ES, 11 de Dezembro de 2000


HELIEGE DE BARROS COUTINHO COUZI
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos



Dattini
 Prefeitura de Barros Centinho Ceará
 Sec. Municipal de Obras e Serv. Urbanos

BR 482



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI

Exmo. Sr.
João Leonel de Souza
DD. Prefeito Municipal
NESTA

*lote 03
S/A*

A abaixo assinado *Teruzinha Lopes Surtado*

CPF n.º. *077603177-51*

vem mui respeitosamente requerer de V. Excia... *Deacões*
de lote p/ construção de casa

End. Rua Roberto Mendes 2009

N. Termos

P. Deferimento

Guaçuí (ES) *14* / *11* / *00*

x Teruzinha Lopes Surtado

Protocolo N.º *4457/00*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

Praça João Acacinho, 01 CEP - 29560-000

Tel: (027) 553-1493 FAX - Ramal 227

C.G.C - 27.174.135/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LAUDO DE TERRENO

Assunto: Avaliação para fins de doação de terreno.

Local : Loteamento Manoel Monteiro Torres - Complementação - Quadra A Lote 03

Interessada : **TEREZINHA LOPES FURTADO**

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS :

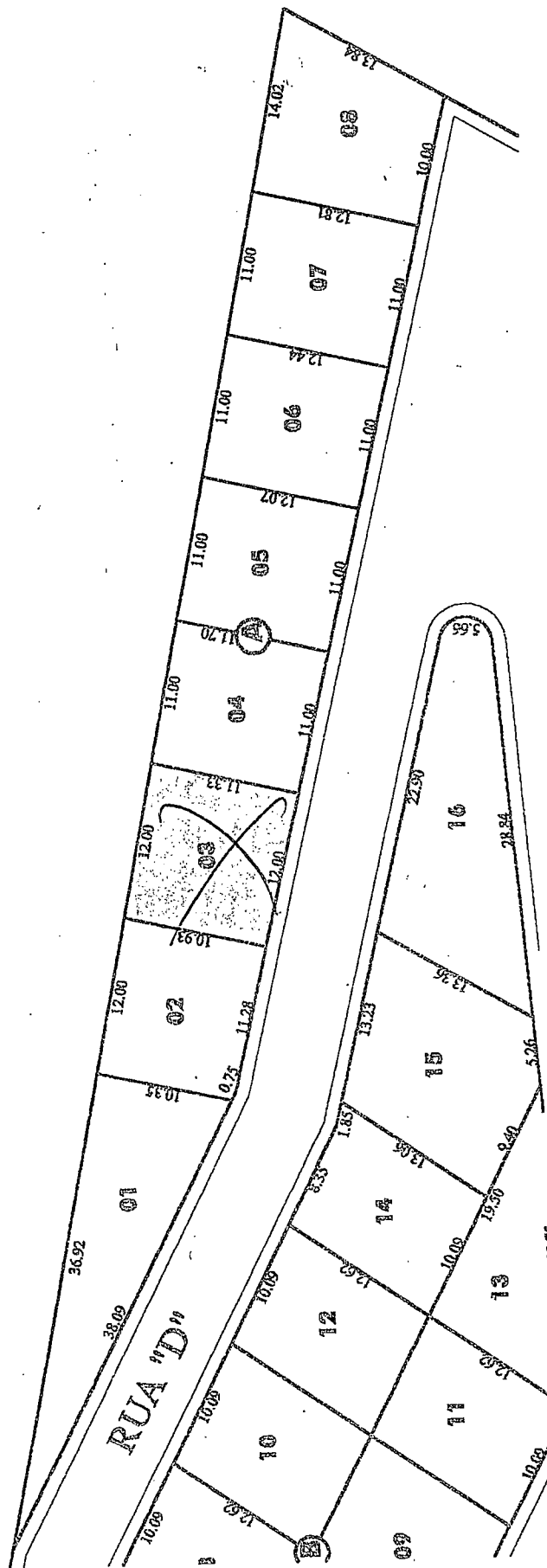
Conforme planta de localização em anexo, trata-se de uma área de terra medindo 12,00 metros de frente, 12,00 metros de fundos por 10,93 metros na lateral direita e 11,33 metros na lateral esquerda, totalizando uma área de 133,56 m², em local de topografia irregular, não sujeita a inundações, existindo infra-estrutura básica e sem pavimentação.

2 - CONSIDERAÇÕES FINAIS :

Em vista do que expomos, avaliamos a área de terra acima mencionada por R\$ 15,00/m² o que perfazerá o valor total de R\$ 2.003,40 (Dois mil três reais e quarenta centavos), sendo a avaliação do referido terreno.

Guaçuí-ES, 11 de Dezembro de 2000

HELIEGE DE BARROS COUTINHO COUZI
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos



Particular
 Alameda de Barros Continha Amari
 Sec. Municipal de Obras e Serv. Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI



Exmo. Sr.
João Leonel de Souza
DD. Prefeito Municipal
NESTA

*lote 22
q. c*

A abaixo assinado Sônia Ma da Costa
Silva CPF n.º _____

vem mui respeitosamente requerer de V. Excia. Doação
de lote p/ construção de casa!

End: Rua Ste Luzia nº 94

N. Termos _____
P. Deferimento _____
Guaçuí (ES) 14/ 11 100

Sônia M.º da Costa Silva

Protocolo N.º 4458100



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

Praça João Acacinho, 01 CEP - 29560-000

Tel: (027) 553-1493 FAX - Ramal 227

C.G.C - 27.174.135/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LAUDO DE TERRENO

Assunto: Avaliação para fins de doação de terreno.

Local : Loteamento Manoel Monteiro Torres - Complementação - Quadra C Lote 22

Interessada : **SONIA MARIA DA COSTA SILVA**

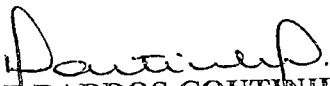
1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS :

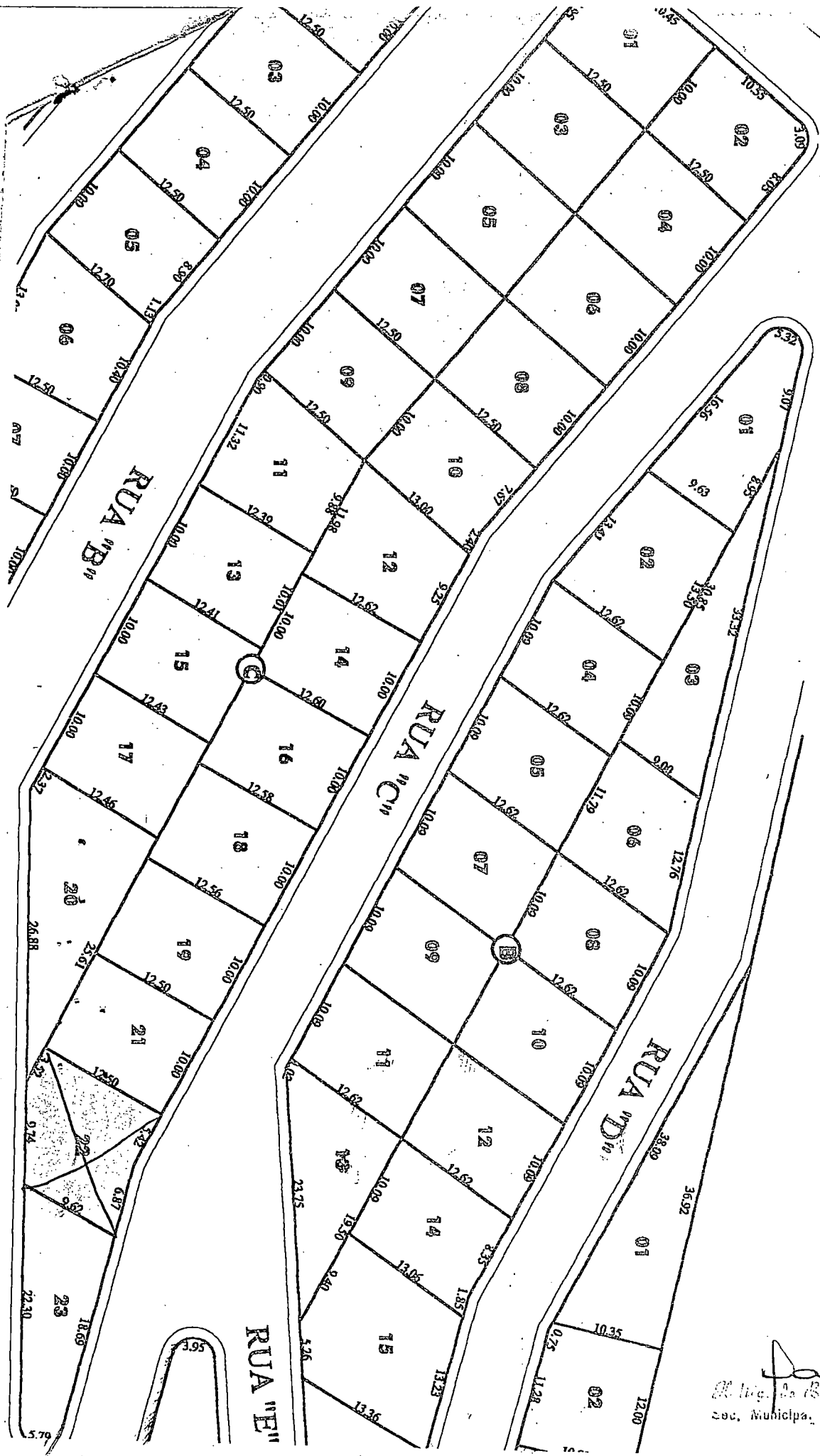
Conforme planta de localização em anexo, trata-se de uma área de terra medindo 12,29 metros de frente, 13,26 metros de fundos por 9,62 metros na lateral direita e 12,50 metros na lateral esquerda, totalizando uma área de 136,81 m², em local de topografia irregular, não sujeita a inundações, existindo infra-estrutura básica e sem pavimentação.

2 - CONSIDERAÇÕES FINAIS :

Em vista do que expomos, avaliamos a área de terra acima mencionada por R\$ 15,00/m² o que perfazerá o valor total de R\$ 2.052,15 (Dois mil cinqüenta e dois reais e quinze centavos), sendo a avaliação do referido terreno.

Guaçuí-ES, 11 de Dezembro de 2000

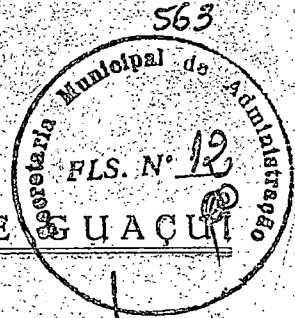

HELIEGE DE BARROS COUTINHO COUZI
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos



Antônio
 R. Hig. do Bairro Centinho Couzzi
 Soc. Municipal de Obras e Serv. Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUACU**



Exmo. Sr.
João Leonel de Souza
DD. Prefeito Municipal
NESTA

*lote 04
A-A*

A abaixo assinado *Maria Aparecida Forte Soares*
CPF n.º *1406.673-ES*,
vem mui respeitosamente requerer de V. Excia., *locação*
de lote de terra para construção
de casa.

End: Rua Rio Grande do Norte -
n.º 661 - fundos

N. Termos
P. Deferimento
Guaçu (ES) *07* junho *1900*

x Maria Aparecida Forte Soares

Protocolo N.º *1553/00*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

Praça João Acacinho, 01 CEP - 29560-000

Tel: (027) 553-1493 FAX - Ramal 227

C.G.C - 27.174.135/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LAUDO DE TERRENO

Assunto: Avaliação para fins de doação de terreno.

Local : Loteamento Manoel Monteiro Torres - Complementação - Quadra A Lote 04

Interessada : **MARIA APARECIDA FORTES SOARES**

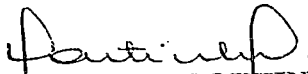
1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS :

Conforme planta de localização em anexo, trata-se de uma área de terra medindo 11,00 metros de frente, 11,00 metros de fundos por 11,33 metros na lateral direita e 11,70 metros na lateral esquerda, totalizando uma área de 126,67 m², em local de topografia irregular, não sujeita a inundações, existindo infra-estrutura básica e sem pavimentação.

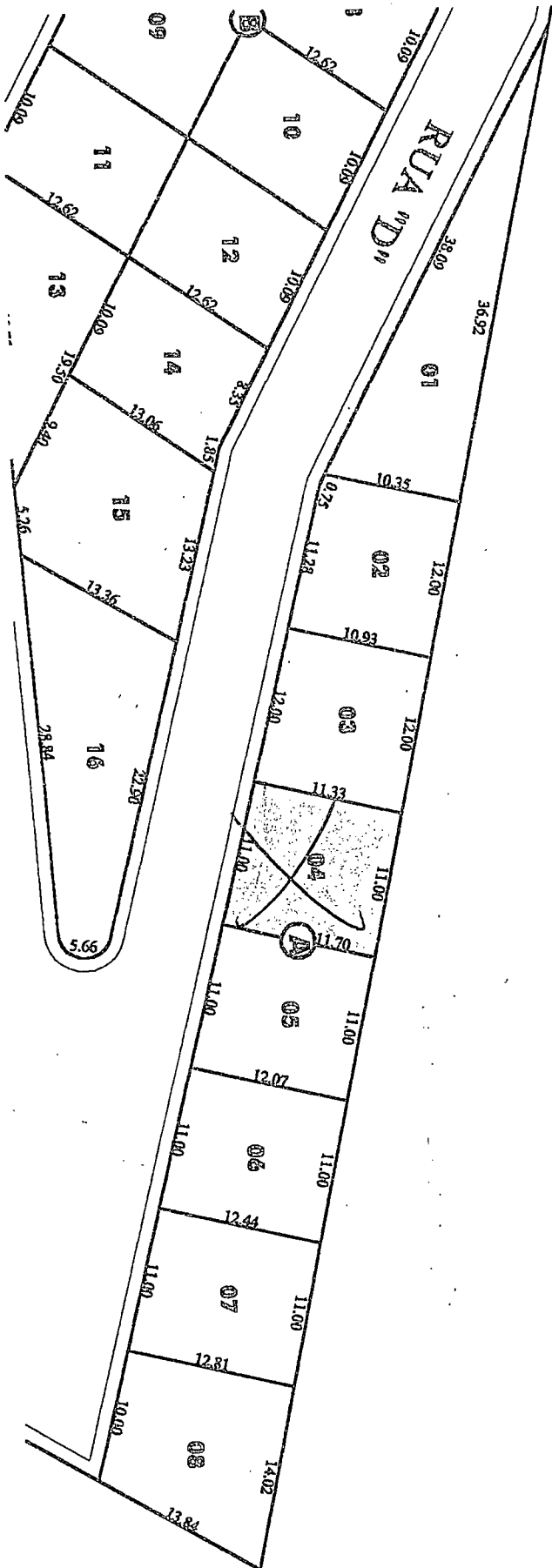
2 - CONSIDERAÇÕES FINAIS :

Em vista do que expomos, avaliamos a área de terra acima mencionada por R\$ 15,00/m² o que perfazerá o valor total de R\$ 1.900,05 (Hum mil novecentos reais e cinco centavos), sendo a avaliação do referido terreno.

Guaçuí-ES, 11 de Dezembro de 2000

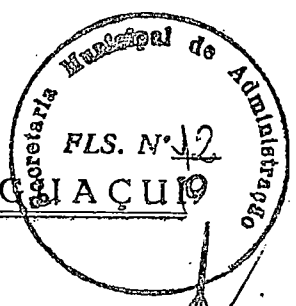

HELIEGE DE BARROS COUTINHO COUZI
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Sec. Municipal, de Obras e Serv. Urbanos
 R. Hig. e Saneam. Carlos Coutinho Gouveia
 Pontal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ



Lote 23
A-C

Exmo. Sr.
João Leonel de Souza
DD. Prefeito Municipal
NESTA

A abaixo assinado Simone da Silva Queiroz
CPF n.º 03074544780
vem mui respeitosamente requerer de V. Excia., liberação
de um lote de terra para a construção
de casa de morada.

End: Rua Nejanira, Parque Ferreira 172.

N. Termos
P. Deferimento
Guaçuí (ES) 051 03 15000

Simone da Silva Queiroz

Protocolo N.º 0876/00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

Praça João Acacinho, 01 CEP - 29560-000

Tel: (027) 553-1493 FAX - Ramal 227

C.G.C - 27.174.135/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LAUDO DE TERRENO

Assunto: Avaliação para fins de doação de terreno.

Local : Loteamento Manoel Monteiro Torres - Complementação - Quadra C Lote 23

Interessada : **SIMONE DA SILVA QUEIROZ**

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS :

Conforme planta de localização em anexo, trata-se de uma área de terra medindo 25,19 metros de frente, 21,58 metros de fundos por 9,62 metros na lateral direita, totalizando uma área de 135,80 m², em local de topografia irregular, não sujeita a inundações, existindo infra-estrutura básica e sem pavimentação.

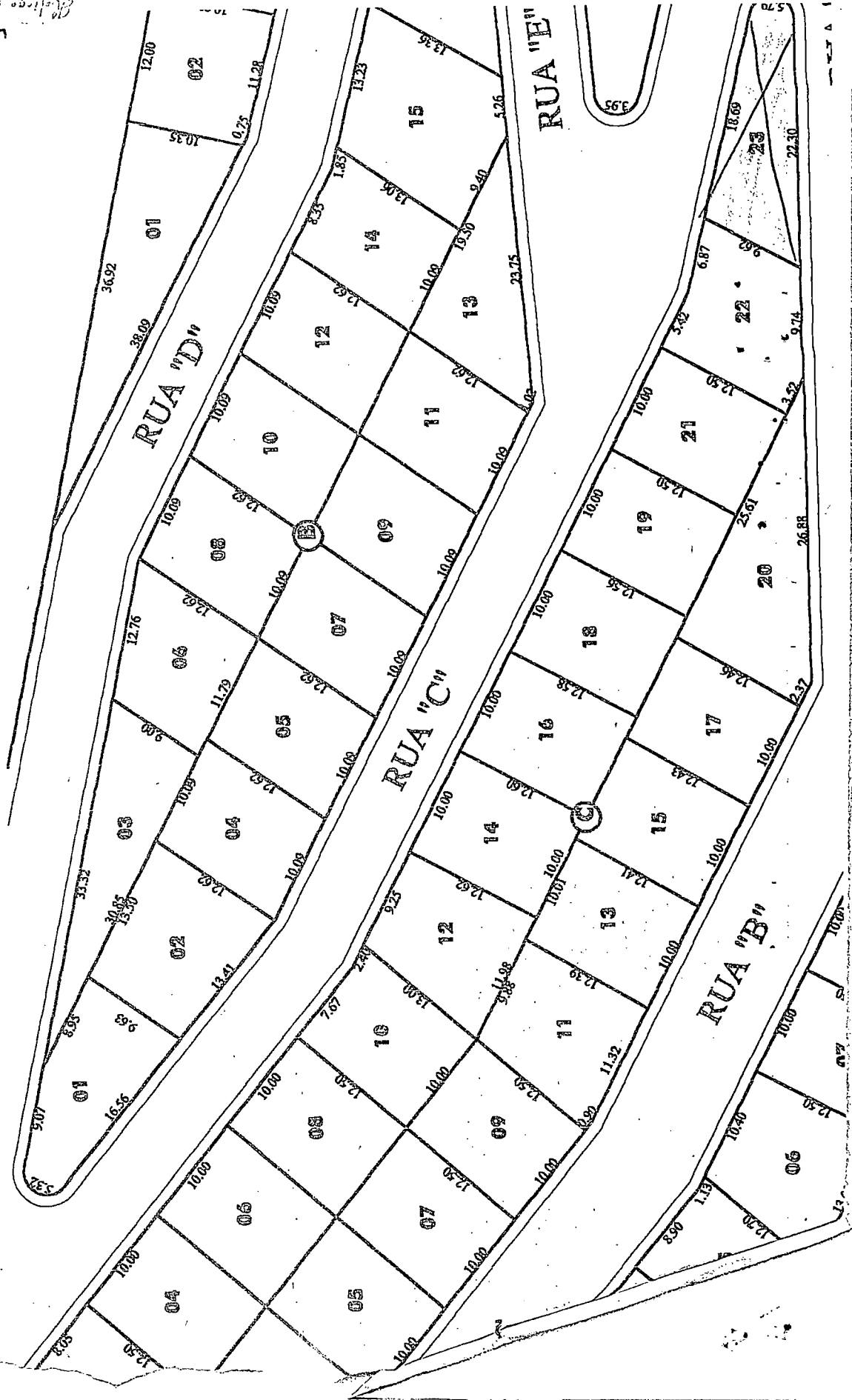
2 - CONSIDERAÇÕES FINAIS :

Em vista do que expomos, avaliamos a área de terra acima mencionada por R\$ 15,00/m² o que perfazerá o valor total de R\$ 2.037,00 (Dois mil e trinta e sete reais), sendo a avaliação do referido terreno.

Guaçuí-ES, 11 de Dezembro de 2000

HELIEGE DE BARROS COUTINHO COUZI
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Engenharia de Edificações e Urbanismo
 Prof. Dr. João Carlos de Sá
 São, Município de Curitiba e Serv. Urbanos



292



PREFEITURA MUNICIPAL DE



Exmo. Sr.
João Leonel de Souza
DD. Prefeito Municipal
NESTA

lote 07
A

[Handwritten signature]

A abaixo assinado Maria Joana Araujo da
Silva CPF n.º, 086175107-81,
vem mui respeitosamente requerer de V. Excia., Doacao
de lote para construcao de casa

End Rua Santa Luzia 510
Bairro São Miguel

N. Termos
P. Deferimento
Guaçu (ES) 09 / 06 / 00

[Handwritten signature]

Protocolo N.º 1820/00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

Praça João Acacinho, 01 CEP - 29560-000

Tel: (027) 553-1493 FAX - Ramal 227

C.G.C - 27.174.135/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LAUDO DE TERRENO

Assunto: Avaliação para fins de doação de terreno.

Local : Loteamento Manoel Monteiro Torres - Complementação - Quadra A Lote 07.

Interessada : **MARIA JOANA ARAÚJO DA SILVA**

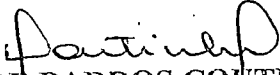
1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS :

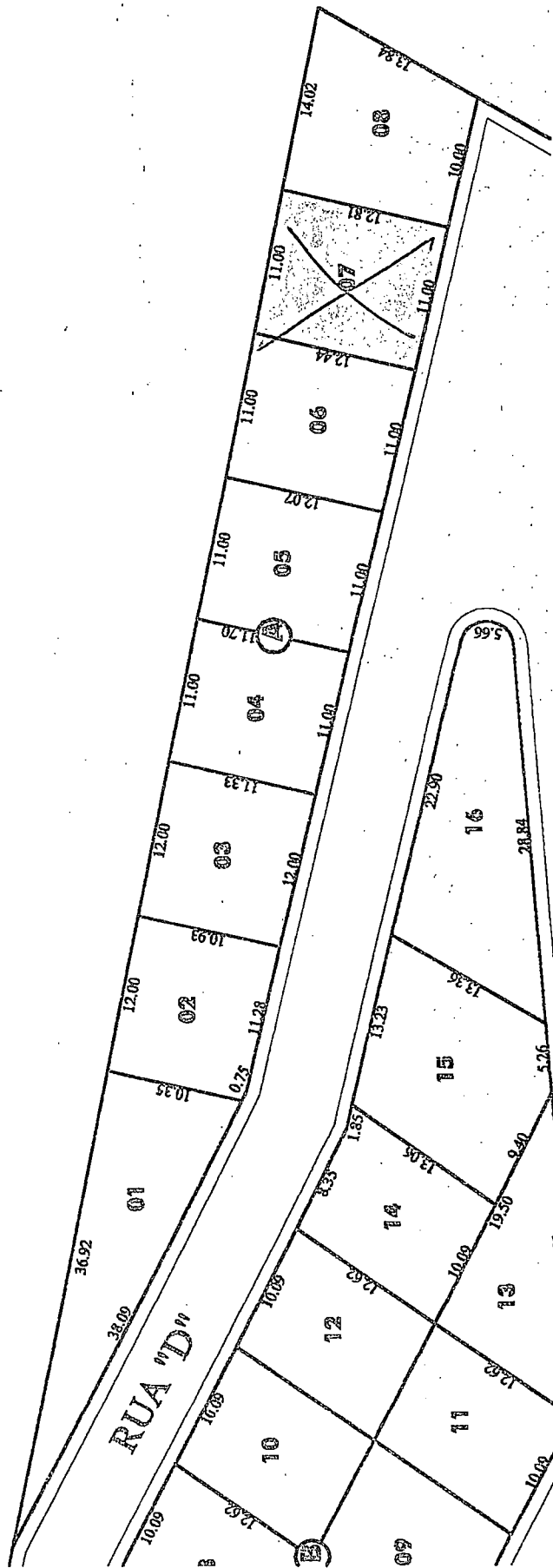
Conforme planta de localização em anexo, trata-se de uma área de terra medindo 11,00 metros de frente, 11,00 metros de fundos por 12,44 metros na lateral direita e 12,81 metros na lateral esquerda, totalizando uma área de 138,88 m², em local de topografia irregular, não sujeita a inundações, existindo infra-estrutura básica e sem pavimentação.

2 - CONSIDERAÇÕES FINAIS :

Em vista do que expomos, avaliamos a área de terra acima mencionada por R\$ 15,00/m² o que perfazerá o valor total de R\$ 2.083,20 (Dois mil oitenta e três reais e vinte centavos), sendo a avaliação do referido terreno.

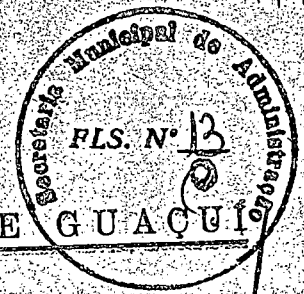
Guaçuí-ES, 11 de Dezembro de 2000


HELIEGE DE BARROS COUTINHO COUZI
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos



Particular
 Oficina de Engenharia e Arquitetura
 São. Municipal de Obras e Serv. Urbanos

1745



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUACUÍ

Exmo. Sr.
João Leonel de Souza
DD. Prefeito Municipal
NESTA

*lote 01
D
Q-*

A abaixo assinado *Margarete dos Reis*, CPF nº *086279777-56*
vem mui respeitosamente requerer de V. Excia., *doação de*
lote de terra para construção de casa:

End: Rua Bento Jones de Aguiar
550, Frente

N. Termos
P. Deferimento
Guacuí (ES) *161* *Agosto* *1960*

M. Margarete dos Reis

Protocolo Nº *2495/00*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

Praça João Acacinho, 01 CEP - 29560-000

Tel: (027) 553-1493 FAX - Ramal 227

C.G.C - 27.174.135/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LAUDO DE TERRENO

Assunto: Avaliação para fins de doação de terreno.

Local : Loteamento Manoel Monteiro Torres - Complementação - Quadra D Lote 01

Interessada : **MARGARETH DOS REIS**

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS :

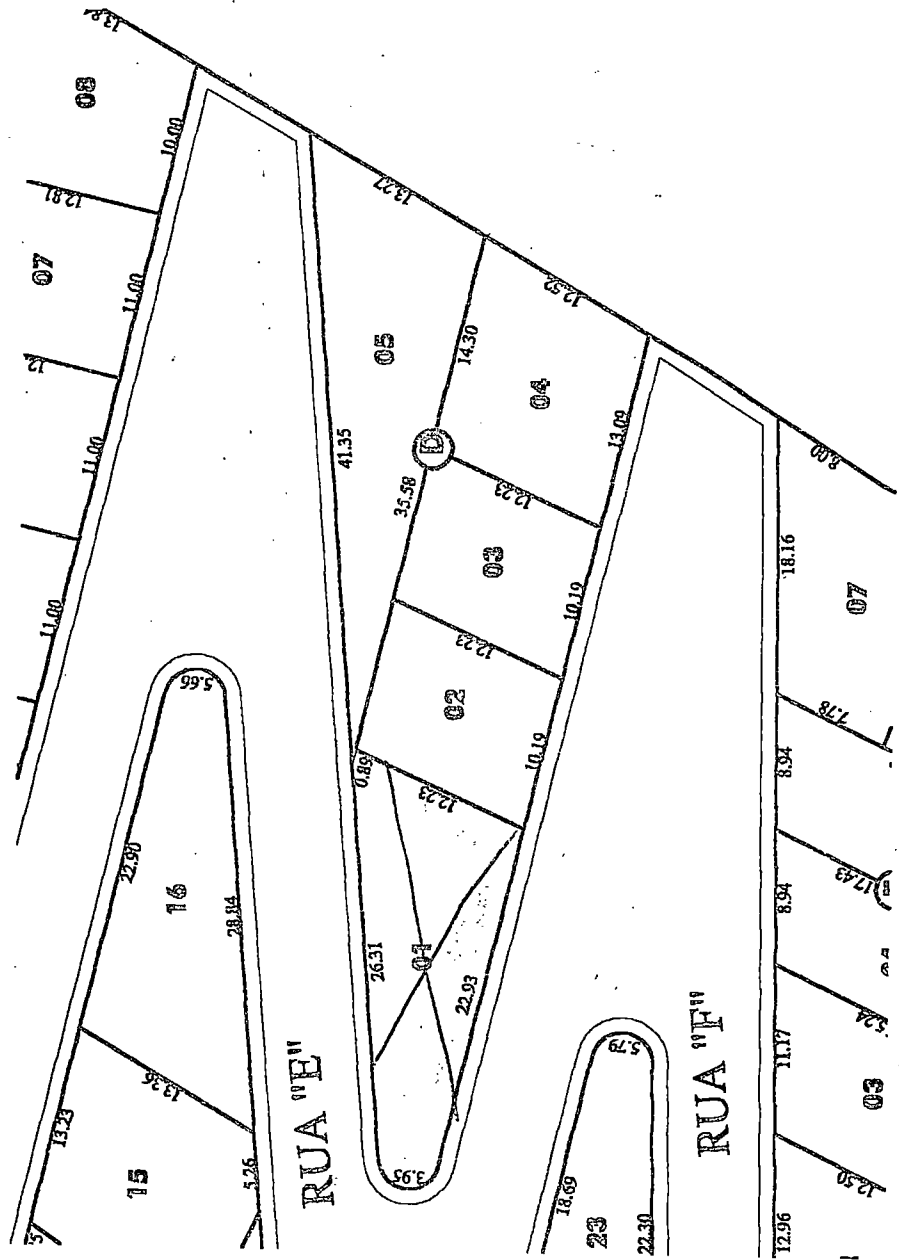
Conforme planta de localização em anexo, trata-se de uma área de terra medindo 24,90 metros de frente, 28,29 metros de fundos por 12,55 metros na lateral esquerda, totalizando uma área de 199,04 m², em local de topografia irregular, não sujeita a inundações, existindo infra-estrutura básica e sem pavimentação.

2 - CONSIDERAÇÕES FINAIS :

Em vista do que expomos, avaliamos a área de terra acima mencionada por R\$ 15,00/m² o que perfazerá o valor total de R\$ 2.985,60 (Dois mil novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), sendo a avaliação do referido terreno.

Guaçuí-ES, 11 de Dezembro de 2000

HELIEGE DE BARROS COUTINHO COUZI
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos



Particular
 Alvaro de Barros Coutinho Couzai
 Sec. Municipal de Obras e Serv. Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Praça João Acacinho, 01 CEP - 29560-000
Tel: (027) 553-1493 FAX - Ramal 227
C.G.C - 27.174.135/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LAUDO DE TERRENO

Assunto: Avaliação para fins de doação de terreno.

Local : Loteamento Manoel Monteiro Torres - Complementação - Quadra D Lote 02

Interessada.: **MARIA APARECIDA S. MORAES**

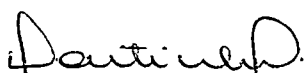
1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS :

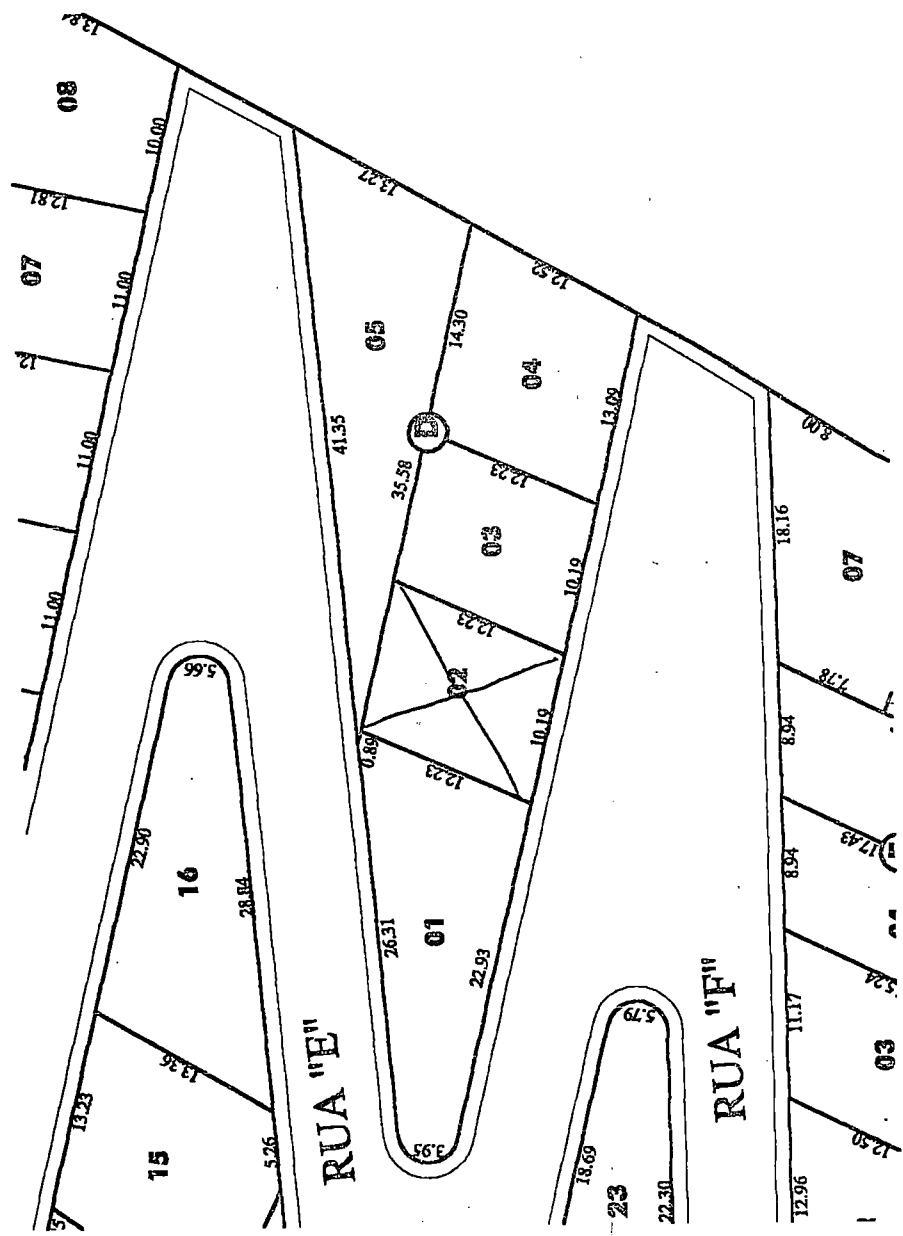
Conforme planta de localização em anexo, trata-se de uma área de terra medindo 10,19 metros de frente, 10,19 metros de fundos por 12,23 metros na lateral esquerda direita e 12,23 metros na lateral esquerda, totalizando uma área de 124,62 m², em local de topografia irregular, não sujeita a inundações, existindo infra-estrutura básica e sem pavimentação.

2 - CONSIDERAÇÕES FINAIS :

Em vista do que expomos, avaliamos a área de terra acima mencionada por R\$ 15,00/m² o que perfazerá o valor total de R\$ 1.869,30 (Hum mil oitocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos), sendo a avaliação do referido terreno.

Guaçuí-ES, 11 de Dezembro de 2000


HELIEGE DE BARROS COUTINHO COUZI
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos



Particular
 Prefeitura Municipal de Curitiba
 Sec. Municipal de Obras e Conv. Urbanas

786



PREFEITURA MUNICIPAL DE



Exmo. Sr.
João Leonel de Souza
DD. Prefeito Municipal
NESTA

hote
A
A

A abaixo assinado Maria de Fátima dos Reis
Martins CPF n.º 069024927-43
vem mui respeitosamente requerer de V. Excia. Doação
de lote para construção de
Casa

End: Rua: Maria Gomes de Carvalho
117, Morro Antonio Martins

N. Termos
P. Deferimento
Guaçu (ES) 09/06/00 100

Maria da Cunha Reis Martins

Protocolo N.º 1813/00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

Praça João Acacinho, 01 CEP - 29560-000
Tel: (027) 553-1493 FAX - Ramal 227
C.G.C - 27.174.135/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LAUDO DE TERRENO

Assunto: Avaliação para fins de doação de terreno.

Local : Loteamento Manoel Monteiro Torres - Complementação - Quadra A Lote 08

Interessada : **MARIA DA PENHA REIS MARTINS**

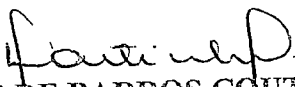
1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS :

Conforme planta de localização em anexo, trata-se de uma área de terra medindo 10,00 metros de frente, 14,02 metros de fundos por 12,81 metros na lateral direita e 13,84 metros na lateral esquerda, totalizando uma área de 160,03 m², em local de topografia irregular, não sujeita a inundações, existindo infra-estrutura básica e sem pavimentação.

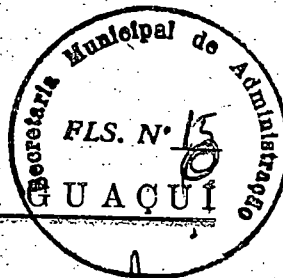
2 - CONSIDERAÇÕES FINAIS :

Em vista do que expomos, avaliamos a área de terra acima mencionada por R\$ 15,00/m² o que perfazerá o valor total de R\$ 2.400,45 (Dois mil quatrocentos reais e quarenta e cinco centavos), sendo a avaliação do referido terreno.

Guaçuí-ES, 11 de Dezembro de 2000


HELIEGE DE BARROS COUTINHO COUZI
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

1730



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI

*Lot E 01
A-B1*

Exmo. Sr.
João Leonel de Souza
D. Prefeito Municipal
GESTA

abaixo assinado *Alcineia de Matos*
CPF nº *970.255-ES*,
em mui respeitosamente requerer de V. Excia. *Para o lote de Terra para construção de casa:*

End. Rua: Paulo Santos, 68, Funchal

N. Termos
P. Deferimento
Guaçuí (ES) *09*, *Agosto*, *1900*

Alcineia de Matos

Protocolo Nº 3403/00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

Praça João Acacinho, 01 CEP - 29560-000

Tel: (027) 553-1493 FAX - Ramal 227

C.G.C - 27.174.135/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LAUDO DE TERRENO

Assunto: Avaliação para fins de doação de terreno.

Local : Loteamento Manoel Monteiro Torres - Complementação - Quadra B Lote 01

Interessada : **ALCINEIA DE MATOS**

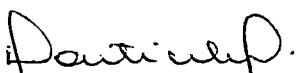
1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS :

Conforme planta de localização em anexo, trata-se de uma área de terra medindo 19,22 metros de frente, 20,68 metros de fundos por 9,63 metros na lateral esquerda, totalizando uma área de 130,85 m², em local de topografia irregular, não sujeita a inundações, existindo infra-estrutura básica e sem pavimentação.

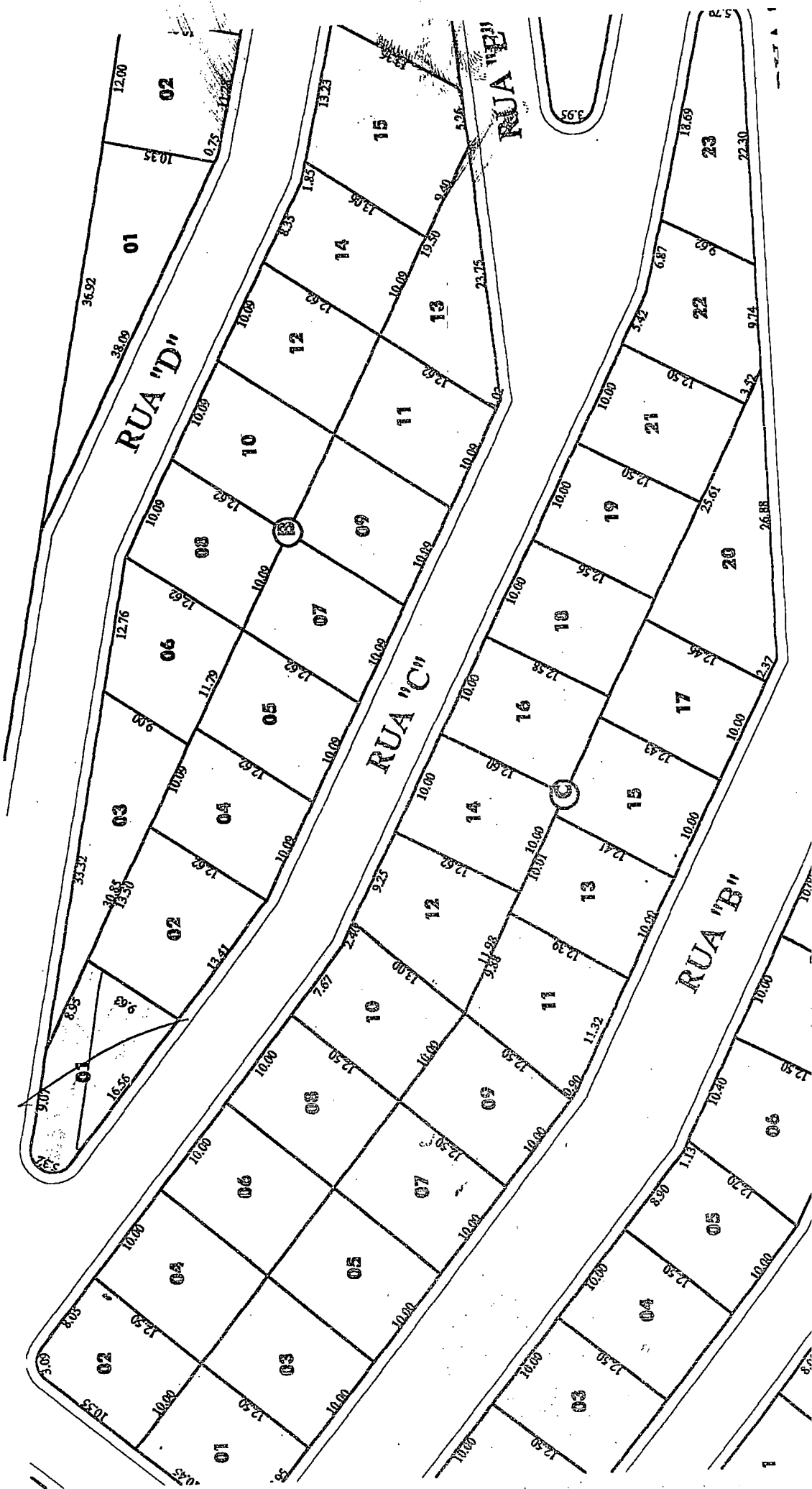
2 - CONSIDERAÇÕES FINAIS :

Em vista do que expomos, avaliamos a área de terra acima mencionada por R\$ 15,00/m² o que perfazerá o valor total de R\$ 1.962,75 (Hum mil novecentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos), sendo a avaliação do referido terreno.

Guaçuí-ES, 11 de Dezembro de 2000

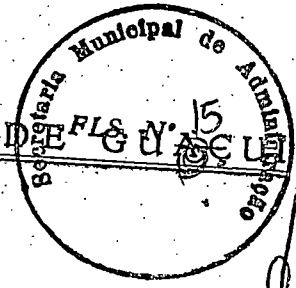

HELIEGE DE BARROS COUTINHO COUZI
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

fontinef
 Prefeitura de Bairro Continho Souza
 Cas. Municipal de Obras e Serv. Urbanos





PREFEITURA MUNICIPAL DE



Lote 03
Q. D

Exmo. Sr.
João Leonel de Souza
DD. Prefeito Municipal
NESTA

A abaixo assinado Lina Valéria Amorim Ma-
deira CPF n.º, 94667748753
vem-mui respeitosamente requerer de V. Excia. Deacão
de lote para a construção de casa

End: Pedro Caetano Domingues 43.

N. Termos
P. Deferimento
Guaçuí (ES) 14, 11 1,00

X Assinatura

Protocolo N.º 4468/90



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

Praça João Acacinho, 01 CEP – 29560-000

Tel: (027) 553-1493 FAX – Ramal 227

C.G.C – 27.174.135/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LAUDO DE TERRENO

Assunto: Avaliação para fins de doação de terreno.

Local : Loteamento Manoel Monteiro Torres - Complementação - Quadra D Lote 03

Interessada : **ANA VALÉRIA AMORIM MADEIRA**

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS :

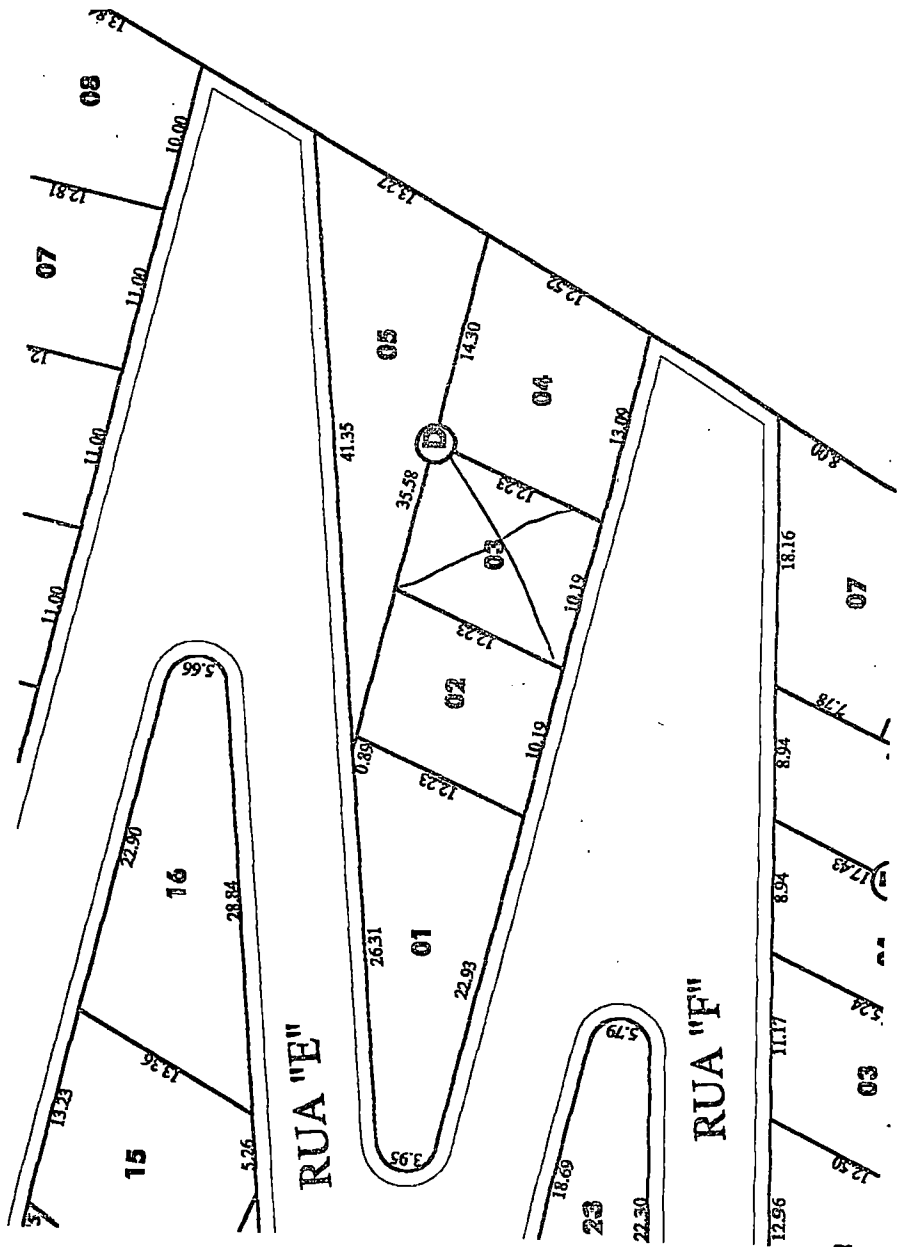
Conforme planta de localização em anexo, trata-se de uma área de terra medindo 10,19 metros de frente, 10,19 metros de fundos por 12,23 metros na lateral direita e 12,23 metros na lateral esquerda, totalizando uma área de 124,62 m², em local de topografia irregular, não sujeita a inundações, existindo infra-estrutura básica e sem pavimentação.

2 - CONSIDERAÇÕES FINAIS :

Em vista do que expomos, avaliamos a área de terra acima mencionada por R\$ 15,00/m² o que perfazerá o valor total de R\$ 1.869,30 (Hum mil oitocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos), sendo a avaliação do referido terreno.

Guaçuí-ES, 11 de Dezembro de 2000

HELIEGE DE BARROS COUTINHO COUZI
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos



Paulinep.
Município de Barros Paulista - Paraná
Município de Chibã e São José



PREFEITURA MUNICIPAL DE



Exmo. Sr.
João Leonel de Souza
DD. Prefeito Municipal
NESTA

lote 02
A-B1

A abaixo assinado

Aristeu Alexandre de Almeida
CPF n.º 948210627-04

vem mui respeitosamente requerer de V. Excia., Aracão de
lote de Terra para construção de casa:

encl: Quil. Maria Juntas de Carvalho
184.

N. Termos
P. Deferimento

Guaçui (ES) 26 Junho 1 2000

Aristeu Alexandre de Almeida
Almeida 2749/00

Protocolo N.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

Praça João Acacinho, 01 CEP – 29560-000

Tel: (027) 553-1493 FAX – Ramal 227

C.G.C – 27.174.135/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LAUDO DE TERRENO

Assunto: Avaliação para fins de doação de terreno.

Local : Loteamento Manoel Monteiro Torres - Complementação - Quadra B Lote 02

Interessada : **ARISTEU ALEXANDRE DE ALMEIDA**

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS :

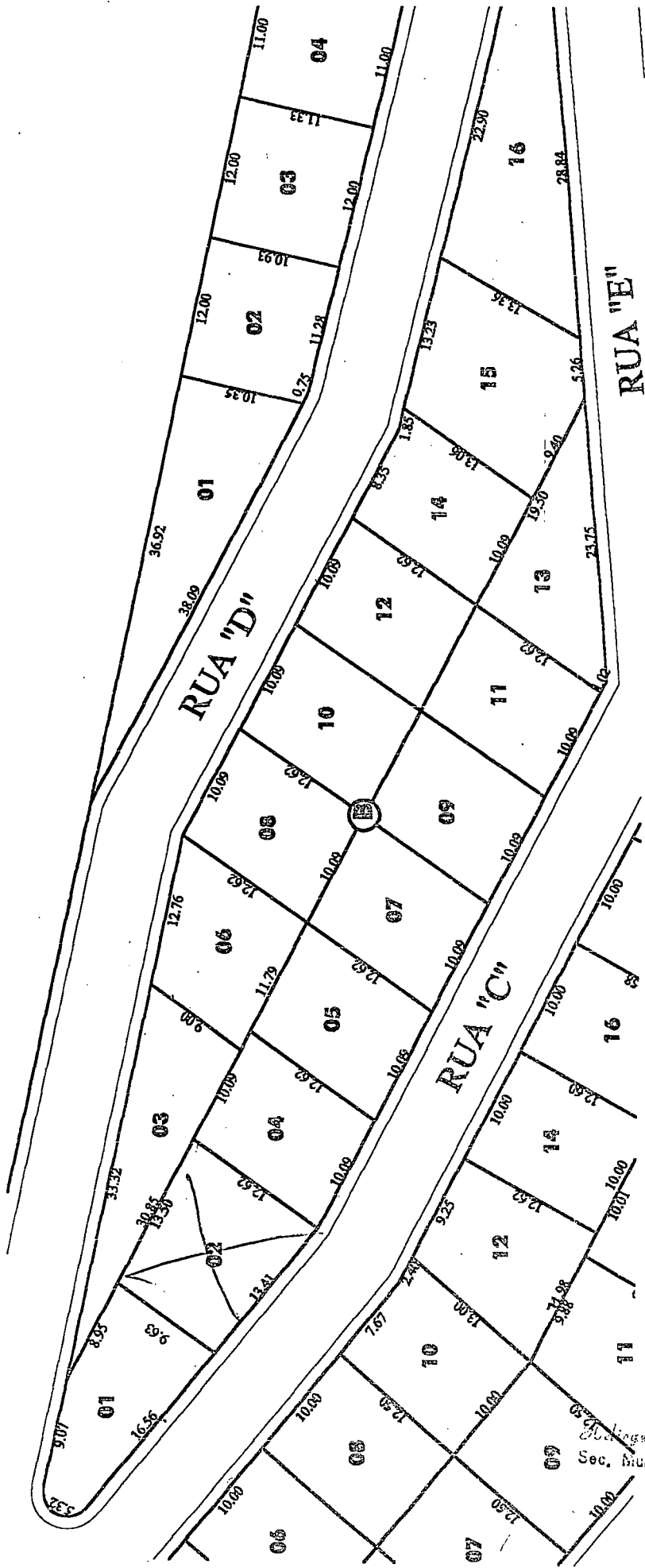
Conforme planta de localização em anexo, trata-se de uma área de terra medindo 13,41 metros de frente, 3,50 metros de fundos por 9,63 metros na lateral direita e 12,62 metros na lateral esquerda, totalizando uma área de 149,69 m², em local de topografia irregular, não sujeita a inundações, existindo infra-estrutura básica e sem pavimentação.

2 – CONSIDERAÇÕES FINAIS :

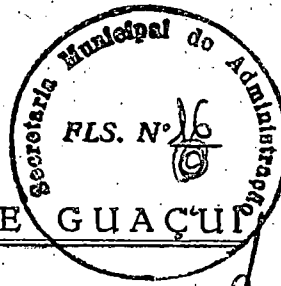
Em vista do que expomos, avaliamos a área de terra acima mencionada por R\$ 15,00/m² o que perfazerá o valor total de R\$ 2.245,35(Dois mil duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), sendo a avaliação do referido terreno.

Guaçuí-ES, 11 de Dezembro de 2000

HELIEGE DE BARROS COUTINHO COUZI
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos



Antônio
 Engenheiro de Obras e Serv. Urbanos
 Sec. Municipal de Obras e Serv. Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI

Exmo. Sr.
João Leonel de Souza
DD. Prefeito Municipal
NESTA

*lote 04
Q - D*

A abaixo assinado Sebastião Joaquim Ma-
chado de Faria CPF n.º 002505217-11
vem mui respeitosamente requerer de V. Excia., lote de
lote p/ construção de casa.

End: Rua Helene Cade

N. Termos
P. Deferimento
Guaçui (ES) 141 11 100

X. Maria Letícia

Protocolo N.º 4467/00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

Praça João Acacinho, 01 CEP - 29560-000

Tel: (027) 553-1493 FAX - Ramal 227

C.G.C - 27.174.135/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LAUDO DE TERRENO

Assunto: Avaliação para fins de doação de terreno.

Local : Loteamento Manoel Monteiro Torres - Complementação - Quadra D Lote 04

Interessada : **SEBASTIÃO JOAQUIM MACHADO DE FARIA**

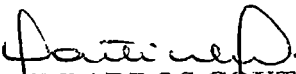
1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS :

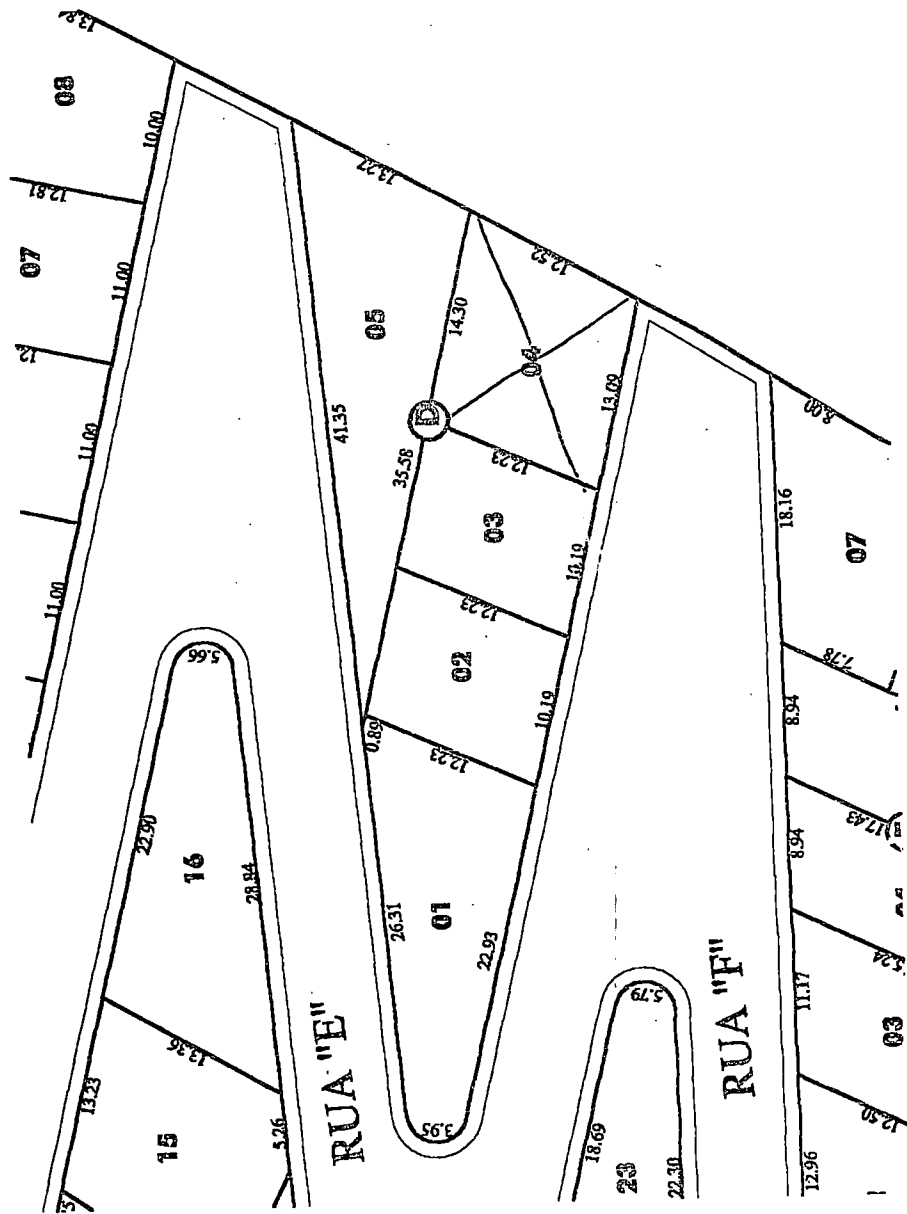
Conforme planta de localização em anexo, trata-se de uma área de terra medindo 13,09 metros de frente, 14,20 metros de fundos por 12,23 metros na lateral direita e 12,52 metros na lateral esquerda, totalizando uma área de 164,32 m², em local de topografia irregular, não sujeita a inundações, existindo infra-estrutura básica e sem pavimentação.

2 - CONSIDERAÇÕES FINAIS :

Em vista do que expomos, avaliamos a área de terra acima mencionada por R\$ 15,00/m² o que perfazerá o valor total de R\$ 2.464,80 (Dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), sendo a avaliação do referido terreno.

Guaçuí-ES, 11 de Dezembro de 2000

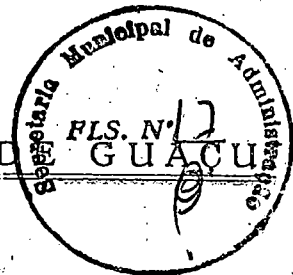

HELIEGE DE BARROS COUTINHO COUZI
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos



Partners
 [Faint, illegible text]



PREFEITURA MUNICIPAL D



Lot 03
Q - B1

Exmo. Sr.
João Leonel de Souza
DD. Prefeito Municipal
NESTA

A abaixo assinado Maria Elzi Tami de Oliveira
CPF n.º 075402067-30

vem mui respeitosamente requerer de V. Excia. João Leonel de Souza
lote de Terra para construção de casa:

end: Rua: Murilo Euzey Lucindo
Basa fundos

N. Termos
P. Deferimento
Guaçuí (ES) 09/1 junho 1900

X Maria Euzey Tami de Oliveira

Protocolo N.º 1777/00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Praça João Acacinho, 01 CEP - 29560-000
Tel: (027) 553-1493 FAX - Ramal 227
C.G.C - 27.174.135/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LAUDO DE TERRENO

Assunto: Avaliação para fins de doação de terreno.

Local : Loteamento Manoel Monteiro Torres - Complementação - Quadra B Lote 03

Interessada : **MARIA EUZI TOME DE OLIVEIRA**

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS :

Conforme planta de localização em anexo, trata-se de uma área de terra medindo 33,32 metros de frente, 30,85 metros de fundos por 9,00 metros na lateral direita, totalizando uma área de 148,78 m², em local de topografia irregular, não sujeita a inundações, existindo infra-estrutura básica e sem pavimentação.

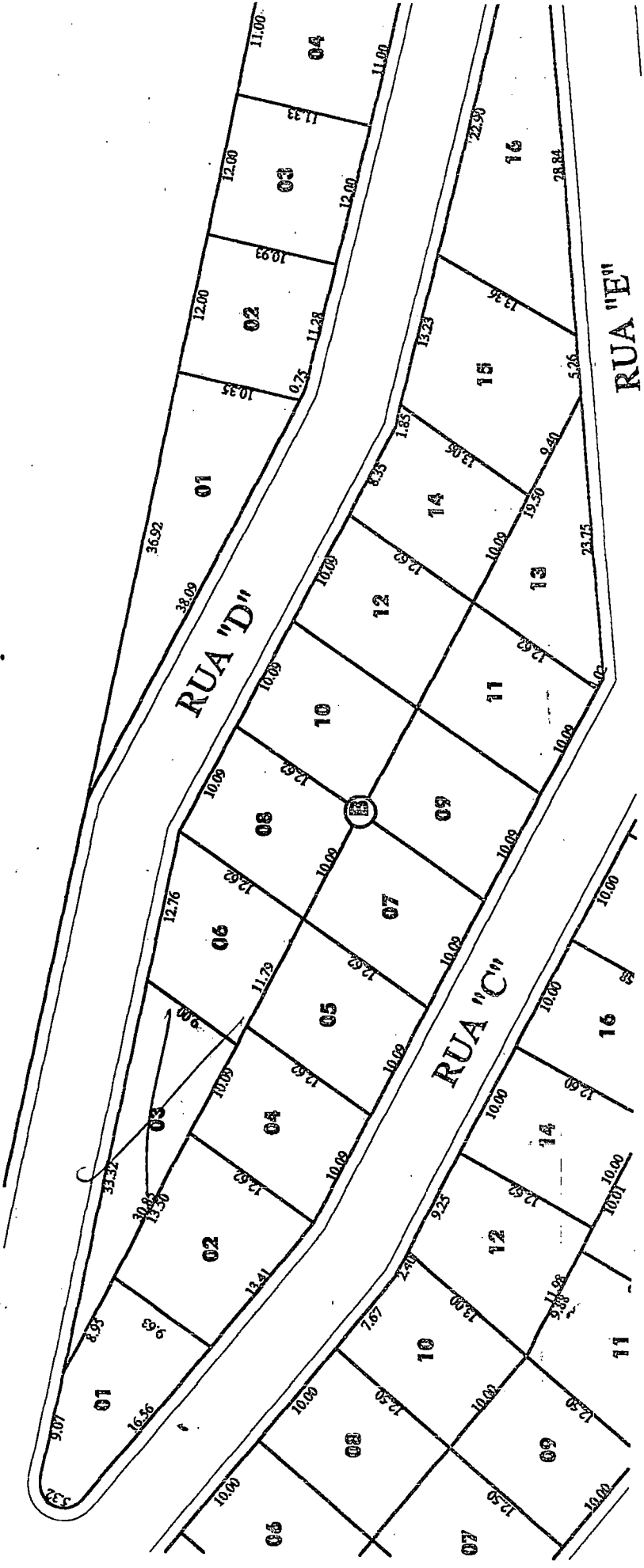
2 - CONSIDERAÇÕES FINAIS :

Em vista do que expomos, avaliamos a área de terra acima mencionada por R\$ 15,00/m² o que perfazerá o valor total de R\$ 2.231,70 (Dois mil duzentos e trinta e um reais e setenta centavos), sendo a avaliação do referido terreno.

Guaçuí-ES, 11 de Dezembro de 2000

HELIEGE DE BARROS COUTINHO COUZI
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Antônio
Engenheiro do Barro Preto Coutinho
Municipal de Obras e Serv. Urbanos





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Exmo. Sr.
João Leonel de Souza
DD. Prefeito Municipal
NESTA

*lote 0
A. D*

A abaixo assinado Maria Jese Mágnio
Leãnicio CPF n.º _____

vem mui respeitosamente requerer de V. Excia. Declarar de
lote p/ construção de casa.

End: Rua Wickson Alves Mourão

N. Termos _____
P. Deferimento _____
Guaçuí (ES) 14/11/00

X Maria Jese mágnio Leãnicio
4466/00

Protocolo N.º _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Praça João Acacinho, 01 CEP – 29560-000
Tel: (027) 553-1493 FAX – Ramal 227
C.G.C – 27.174.135/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LAUDO DE TERRENO

Assunto: Avaliação para fins de doação de terreno.

Local : Loteamento Manoel Monteiro Torres - Complementação - Quadra D Lote 05

Interessada : **MARIA JOSÉ MAGNO LEONCIO**

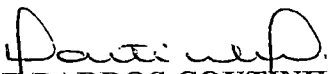
1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS :

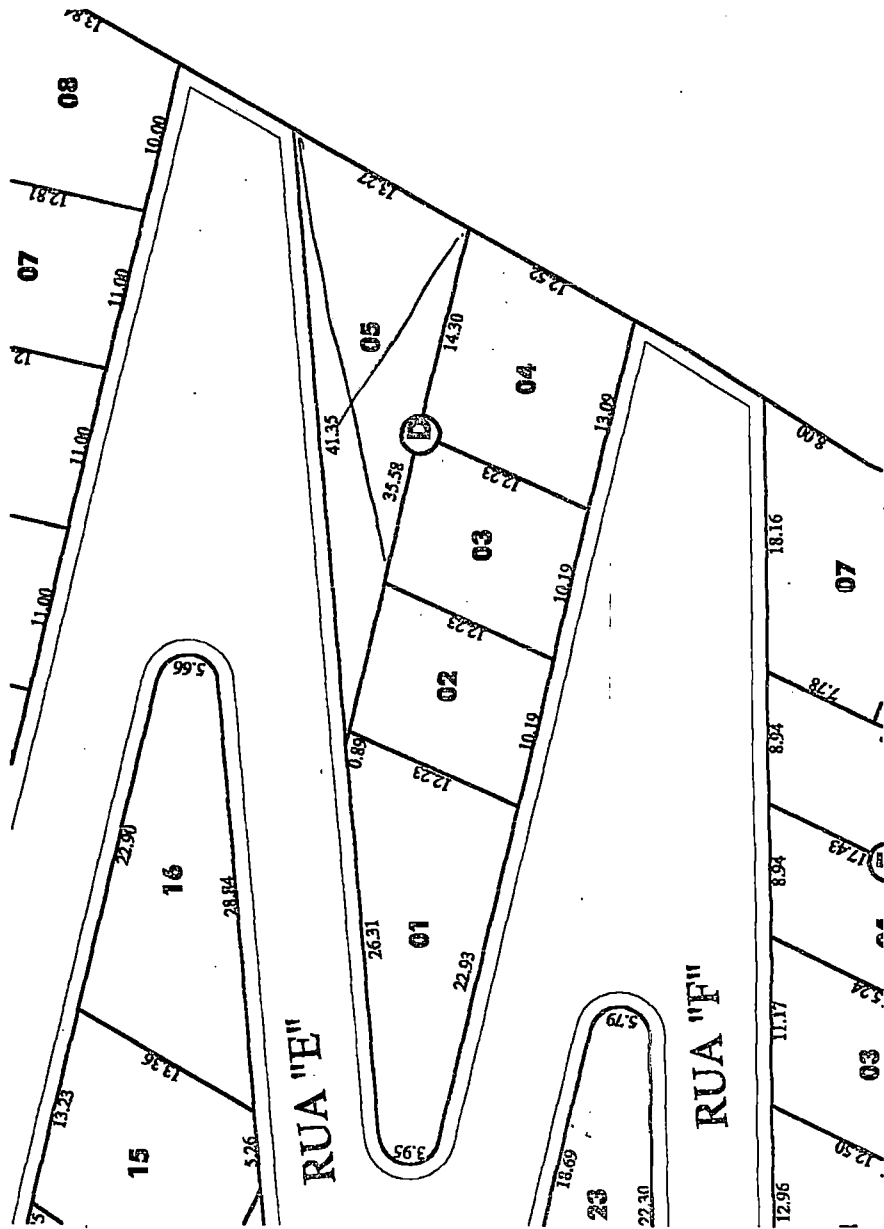
Conforme planta de localização em anexo, trata-se de uma área de terra medindo 41,35 metros de frente, 35,58 metros de fundos por 13,27 metros na lateral direita, totalizando uma área de 226,34 m², em local de topografia irregular, não sujeita a inundações, existindo infra-estrutura básica e sem pavimentação.

2 – CONSIDERAÇÕES FINAIS :

Em vista do que expomos, avaliamos a área de terra acima mencionada por R\$ 15,00/m² o que perfazerá o valor total de R\$ 3.395,10 (Três mil trezentos e noventa e cinco reais e dez centavos), sendo a avaliação do referido terreno.

Guaçuí-ES, 11 de Dezembro de 2000

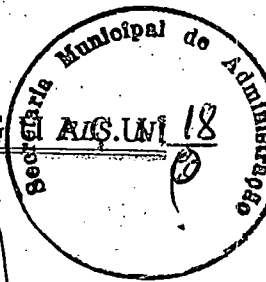

HELIEGE DE BARROS COUTINHO COUZI
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos



Fautinip.
 Alameda do Brasil e Continha Cavazi
 Soc. Municipal de Obras e Serv. Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE G



578

Lote 04
a-B



Exmo. Sr.
João Leonel de Souza
DD. Prefeito Municipal
-NESTA

A abaixo assinado Eliana da Silva Fernandes
CPF n.º, 068.754.847-06

vem mui respeitosamente requerer de V. Excia., hooacaw
de lote de terra para constru-
cao de casa.

end: Rua José Beato - 130

N. Termos

P. Deferimento

Guaçuí (ES) 07 junho 12000

x Eliana da Silva Fernandes.

Protocolo N.º 1.569/00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

Praça João Acacinho, 01 CEP - 29560-000

Tel: (027) 553-1493 FAX - Ramal 227

C.G.C - 27.174.135/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LAUDO DE TERRENO

Assunto: Avaliação para fins de doação de terreno.

Local : Loteamento Manoel Monteiro Torres - Complementação - Quadra B Lote 04

Interessada :, **ELIANA DA SILVA FERNANDES**

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS :

Conforme planta de localização em anexo, trata-se de uma área de terra medindo 10,09 metros de frente, 10,09 metros de fundos por 12,62 metros na lateral direita e 12,62 metros na lateral esquerda, totalizando uma área de 127,34 m², em local de topografia irregular, não sujeita a inundações, existindo infra-estrutura básica e sem pavimentação.

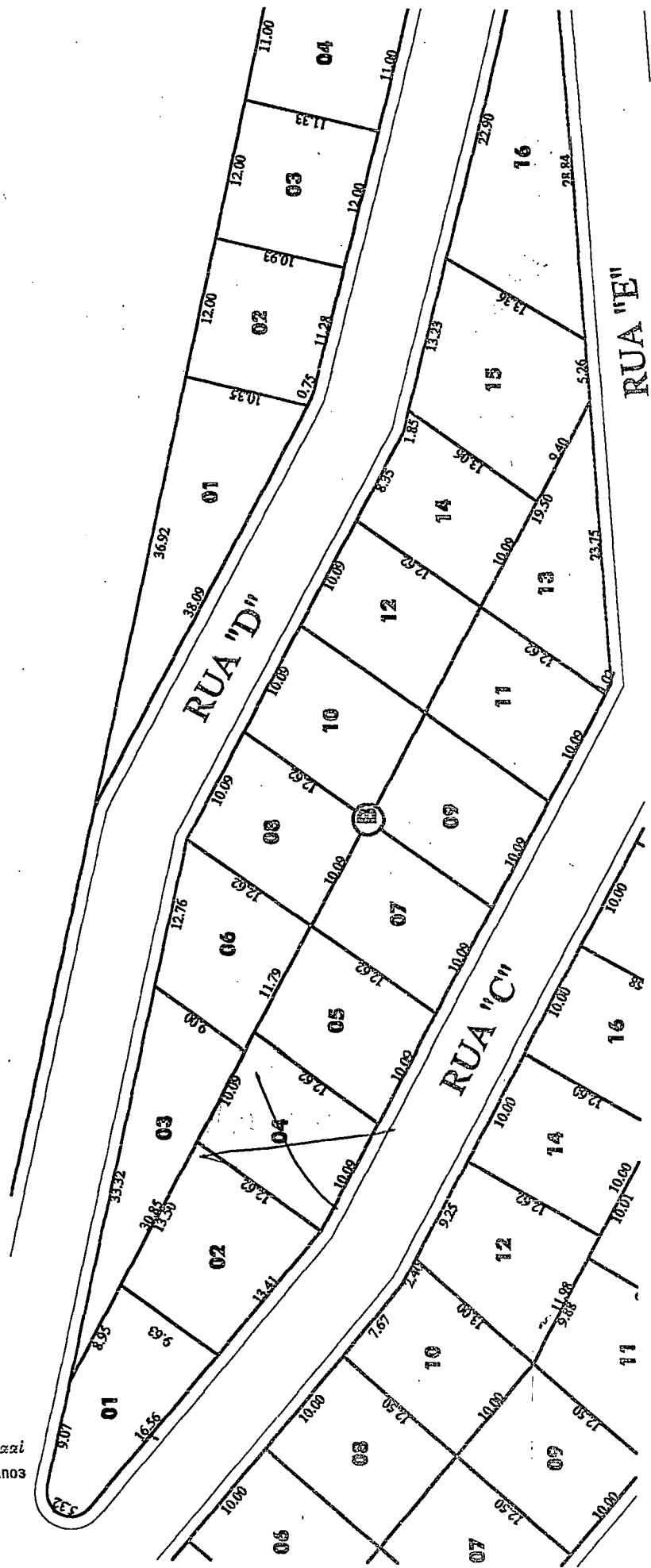
2 - CONSIDERAÇÕES FINAIS :

Em vista do que expomos, avaliamos a área de terra acima mencionada por R\$ 15,00/m² o que perfazerá o valor total de R\$ 1.910,10 (Hum mil novecentos e dez reais e dez centavos), sendo a avaliação do referido terreno.

Guaçuí-ES, 11 de Dezembro de 2000

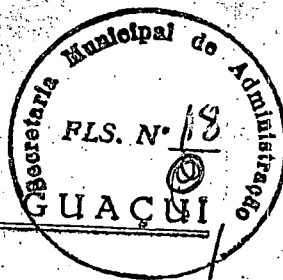
HELIEGE DE BARROS COUTINHO COUZI
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Ferreira
Município de Barros Coutinho Couzzi
Sec. Municipal de Obras e Serv. Urbanos





PREFEITURA MUNICIPAL DE



Exmo. Sr.
João Leonel de Souza
DD. Prefeito Municipal
NESTA

Lote 01
Q. 21
d

A abaixo assinado *Gene Justo Garcia*

CPF n.º,

ven mui respeitosamente requerer de V. Excia., *liberação de*
lote nº 1 construção de casa.

End: ME Gomes de Carvalho 55.

N. Termos

P. Deferimento

Guaçuí (ES) 16.1

11

100

X Gene Justo Garcia

Protocolo N.º

4474/00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

Praça João Acacinho, 01 CEP - 29560-000

Tel: (027) 553-1493 FAX - Ramal 227

C.G.C - 27.174.135/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LAUDO DE TERRENO

Assunto: Avaliação para fins de doação de terreno.

Local : Loteamento Manoel Monteiro Torres - Complementação - Quadra E Lote 01

Interessada : **IONE JUSTO GARCIA**

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS :

Conforme planta de localização em anexo, trata-se de uma área de terra medindo 14,58 metros de frente, 20,70 metros de fundos por 9,31 metros na lateral esquerda, totalizando uma área de 114,52 m², em local de topografia irregular, não sujeita a inundações, existindo infra-estrutura básica e sem pavimentação.

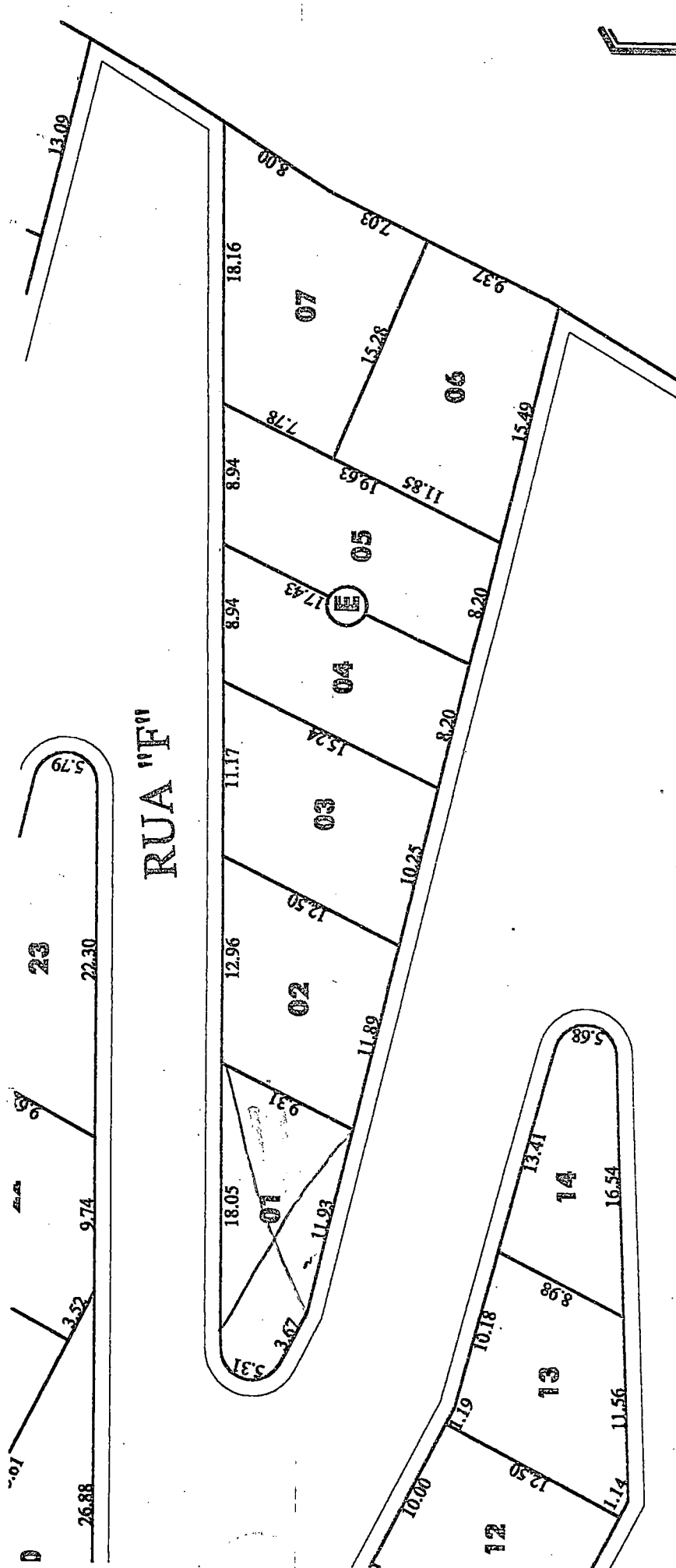
2 - CONSIDERAÇÕES FINAIS :

Em vista do que expomos, avaliamos a área de terra acima mencionada por R\$ 15,00/m² o que perfazerá o valor total de R\$ 1.717,80 (Hum mil setecentos e dezessete reais e oitenta centavos), sendo a avaliação do referido terreno.

Guaçuí-ES, 11 de Dezembro de 2000

HELIEGE DE BARROS COUTINHO COUZI
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Partney.
 Solicitor for the Government of New Zealand
 Wellington, New Zealand





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUACUÍ

xmo. Sr.
São Leonel de Souza
D. Prefeito Municipal
ESTA

lote 05
Dr. B. *d*

abaixo assinado *Niceia Leal de Oliveira*
CPF n.º,

em mui respeitosa e requerer de V. Excia., *Doação*
e um terreno p/ construção de
uma casa.

rua. Rua Rio Grande do Norte
nº 201.

N. Termos
P. Deferimento
Guaçuí (ES) *14/ novembro 2000*

[Handwritten signature]

Protocolo N.º *4462/00*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

Praça João Acacinho, 01 CEP - 29560-000

Tel: (027) 553-1493 FAX - Ramal 227

C.G.C - 27.174.135/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LAUDO DE TERRENO

Assunto: Avaliação para fins de doação de terreno.

Local : Loteamento Manoel Monteiro Torres - Complementação - Quadra B Lote 05

Interessada : **NILCEIA LEAL DE OLIVEIRA**

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS :

Conforme planta de localização em anexo, trata-se de uma área de terra medindo 10,09 metros de frente, 10,09 metros de fundos por 12,62 metros na lateral direita e 12,62 metros na lateral esquerda, totalizando uma área de 127,34 m², em local de topografia irregular, não sujeita a inundações, existindo infra-estrutura básica e sem pavimentação.

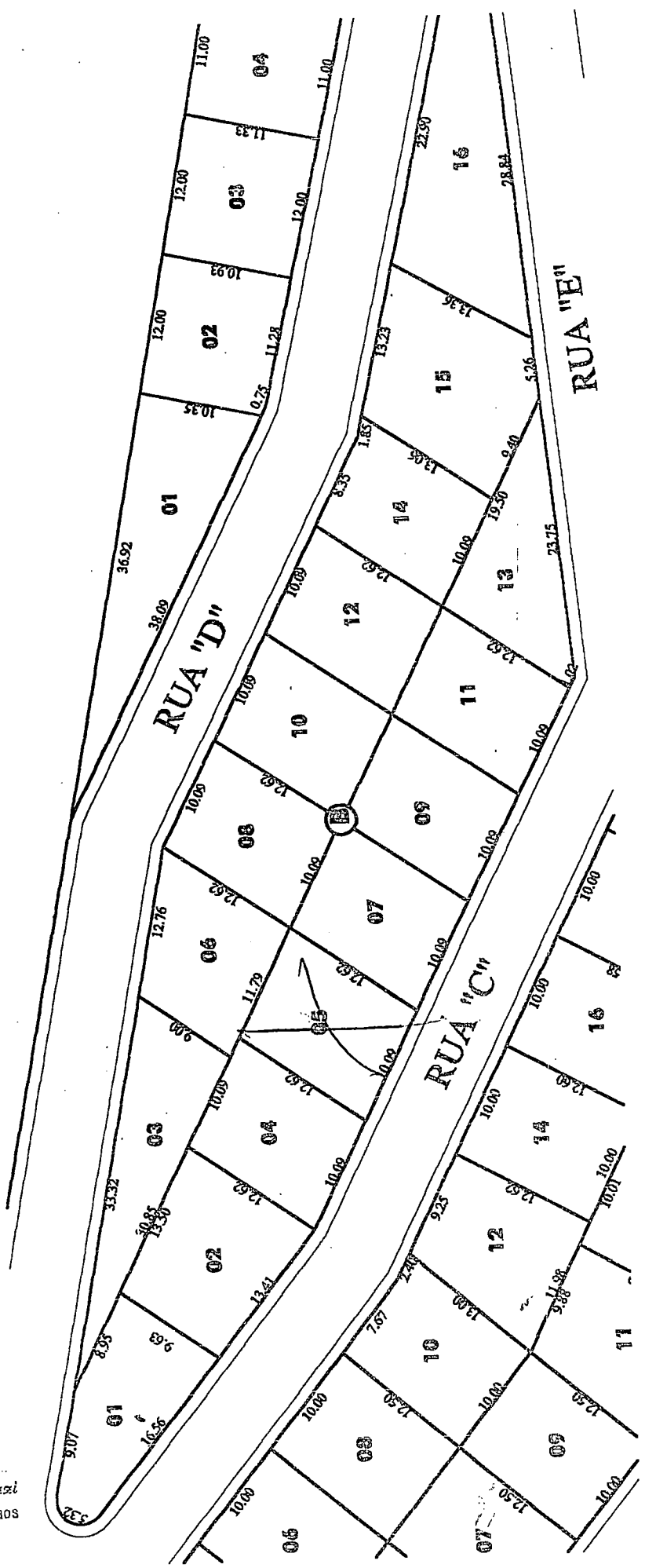
2 - CONSIDERAÇÕES FINAIS :

Em vista do que expomos, avaliamos a área de terra acima mencionada por R\$ 15,00/m² o que perfazerá o valor total de R\$ 1.910,10 (Hum mil novecentos e dez reais e dez centavos), sendo a avaliação do referido terreno.

Guaçuí-ES, 11 de Dezembro de 2000

HELIEGE DE BARROS COUTINHO COUZI
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Fontes
 Prefeitura de Barros Coutinho, Couzzi
 Sec. Municipal de Obras e Serv. Urbanos





PREFEITURA MUNICIPAL DE



1287

Lote 02
Q. E. 1

Exmo. Sr.
João Leonel de Souza
DD. Prefeito Municipal
NESTA

Abaixo assinado Zelita Natalina da Cunha
CPF n.º, 690.104.477-25

em mui respeitosa e requerer de V. Excia. Declaração de
hote de terra para construção de
casa:

em: Barro Preto Gomes de Aguiar
lagoa

N. Termos
P. Deferimento

Guaçu (ES) 29 Junho 12000

Zelita Natalina da
Cunha

Protocolo N.º 0525/00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

Praça João Acacinho, 01 CEP - 29560-000

Tel: (027) 553-1493 FAX - Ramal 227

C.G.C - 27.174.135/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LAUDO DE TERRENO

Assunto: Avaliação para fins de doação de terreno.

Local : Loteamento Manoel Monteiro Torres - Complementação - Quadra E Lote 02

Interessada : **ZELITA NATALINA DA PENHA**

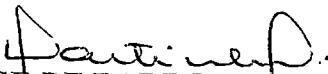
1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS :

Conforme planta de localização em anexo, trata-se de uma área de terra medindo 11,89 metros de frente, 12,96 metros de fundos por 9,31 metros na lateral direita e 12,50 metros na lateral esquerda, totalizando uma área de 135,49 m², em local de topografia irregular, não sujeita a inundações, existindo infra-estrutura básica e sem pavimentação.

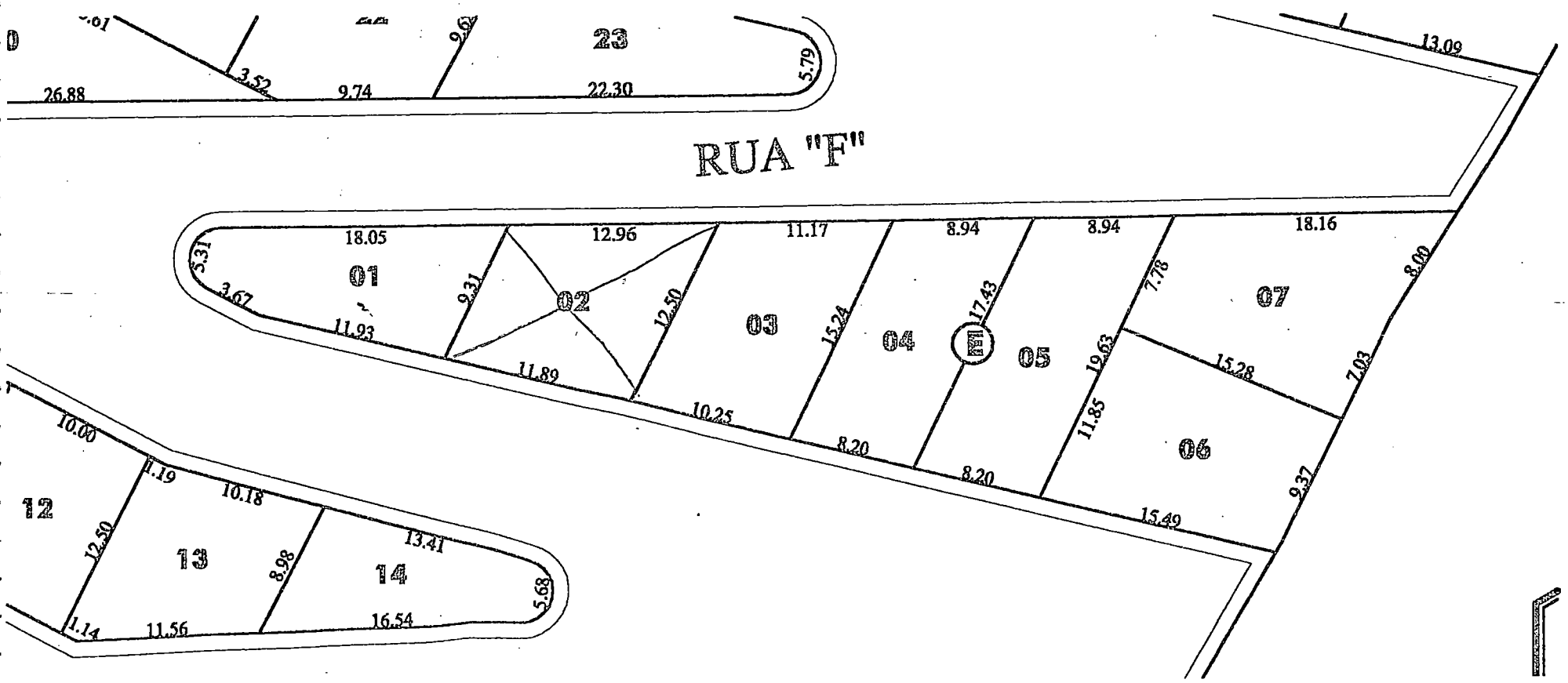
2 - CONSIDERAÇÕES FINAIS :

Em vista do que expomos, avaliamos a área de terra acima mencionada por R\$ 15,00/m² o que perfazerá o valor total de R\$ 2.032,35 (Dois mil trinta e dois reais e trinta e cinco centavos), sendo a avaliação do referido terreno.

Guaçuí-ES, 11 de Dezembro de 2000


HELIEGE DE BARROS COUTINHO COUZI
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

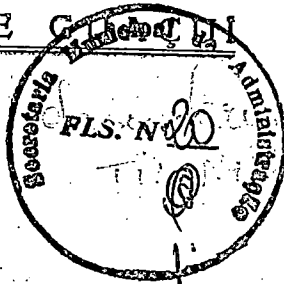
Handwritten signature
Soc. das Ind. e Com. do Rio de Janeiro





PREFEITURA MUNICIPAL DE Guaçuí ES

Maria Estina Castro



Exmo. Sr.
João Leonel de Souza
DD. Prefeito Municipal
NESTA

lote 06
Q. B. I.

Abaixo assinado Pelina Loucia Gomes

CPF n.º, 926 423 517/34

ven mui respeitosamente requerer de V. Excia., liberação
de lote de terra para a constru
ção de casa de morada.

End: Rua Maria Gomes de Carvalho
191

- N. Termos
- P. Deferimento

Guaçuí (ES) 26/05 12000

x Pelina Loucia Gomes

Protocolo N.º 1083/00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

Praça João Acacinho, 01 CEP - 29560-000

Tel: (027) 553-1493 FAX - Ramal 227

C.G.C - 27.174.135/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LAUDO DE TERRENO

Assunto: Avaliação para fins de doação de terreno.

Local : Loteamento Manoel Monteiro Torres - Complementação - Quadra B Lote 06

Interessada : **CELINA LÚCIA GOMES**

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS :

Conforme planta de localização em anexo, trata-se de uma área de terra medindo 12,76 metros de frente, 11,79 metros de fundos por 12,62 metros na lateral direita e 9,00 metros na lateral esquerda, totalizando uma área de 132,69 m², em local de topografia irregular, não sujeita a inundações, existindo infra-estrutura básica e sem pavimentação.

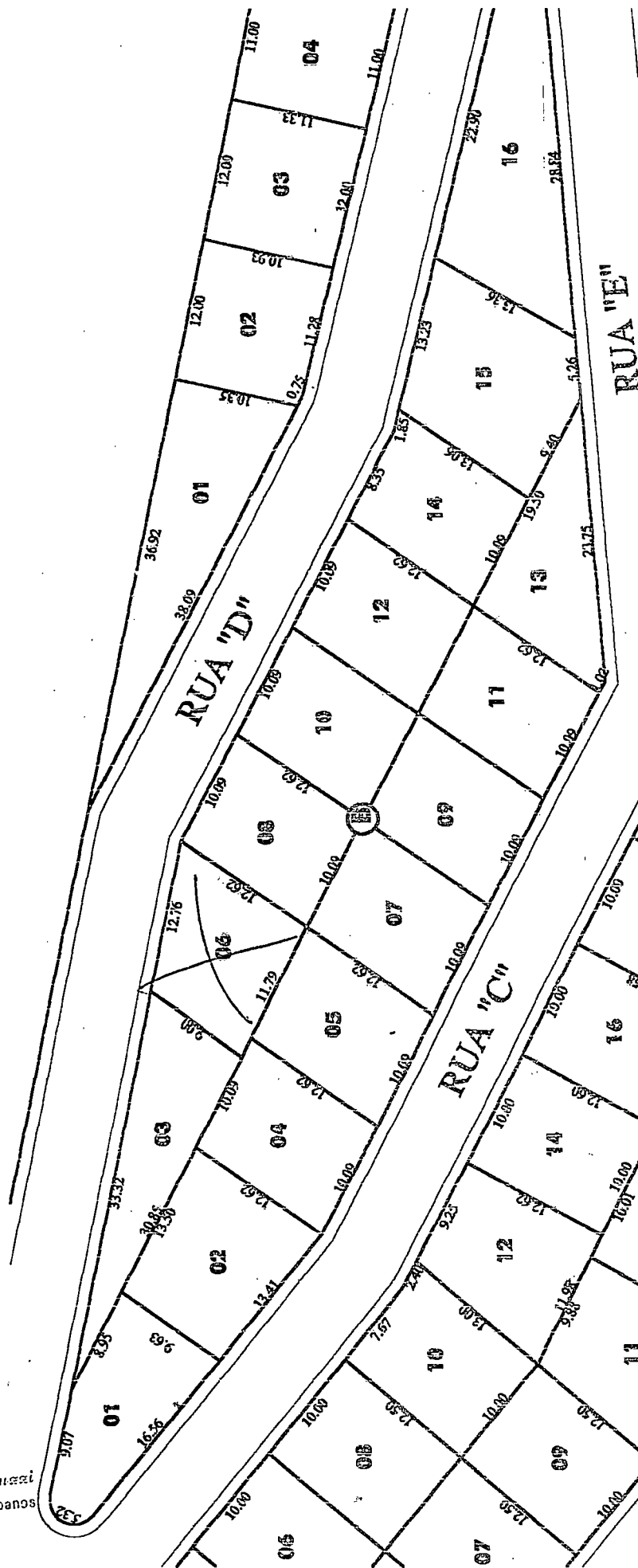
2 - CONSIDERAÇÕES FINAIS :

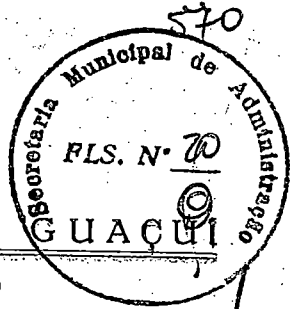
Em vista do que expomos, avaliamos a área de terra acima mencionada por R\$ 15,00/m² o que perfazerá o valor total de R\$ 1.990,35 (Hum mil novecentos e e noventa reais e trinta e cinco centavos), sendo a avaliação do referido terreno.

Guaçuí-ES, 11 de Dezembro de 2000

HELIEGE DE BARROS COUTINHO COUZI
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Fantini
Município de Barros, Centinha Couzzi
Sec. Municipal de Obras e Serv. Urbanos





PREFEITURA MUNICIPAL DE

GUAÇU

Exmo. Sr.
João Leonel de Souza
DD. Prefeito Municipal
NESTA

Lot 11 03
9-11

A abaixo assinado

Christiane de Paula

CPF n.º. 087237687-70

vem mui respeitosamente requerer de V. Excia., doação de
parte de Terra para construção de casa;

end: Rua: Rio Grande do Norte,
tra para Juvenal Galasco, 132

N. Termos

P. Deferimento

Guaçu (ES) 02/1 Junho 1.2000

Christiane de Paula

Protocolo N.º 1560/00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

Praça João Acacinho, 01 CEP - 29560-000

Tel: (027) 553-1493 FAX - Ramal 227

C.G.C - 27.174.135/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LAUDO DE TERRENO

Assunto: Avaliação para fins de doação de terreno.

Local : Loteamento Manoel Monteiro Torres - Complementação - Quadra E Lote 03

Interessada : **CRISTIANA DE PAULA**

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS :

Conforme planta de localização em anexo, trata-se de uma área de terra medindo 10,25 metros de frente, 11,17 metros de fundos por 12,50 metros na lateral direita e 15,25 metros na lateral esquerda, totalizando uma área de 148,60 m², em local de topografia irregular, não sujeita a inundações, existindo infra-estrutura básica e sem pavimentação.

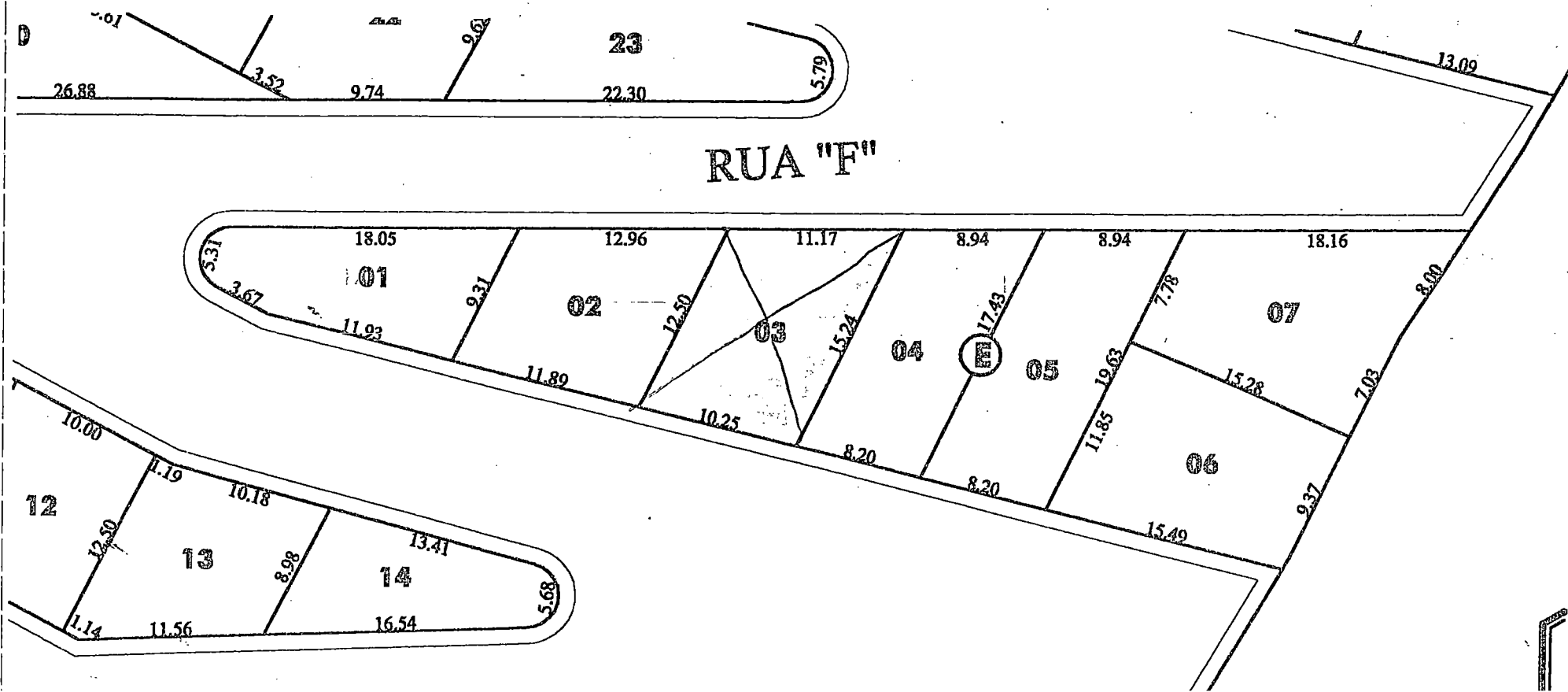
2 - CONSIDERAÇÕES FINAIS :

Em vista do que expomos, avaliamos a área de terra acima mencionada por R\$ 15,00/m² o que perfazerá o valor total de R\$ 2.229,00 (Dois mil duzentos e vinte e nove reais), sendo a avaliação do referido terreno.

Guaçuí-ES, 11 de Dezembro de 2000


HELIEGE DE BARROS COUTINHO COUZI
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Domini
Município de São Carlos
São, Municipal de Obras e Serv. Urbanos





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUASUÍ

*lote 04
A- E*

Exmo. Sr.
João Leonel de Souza
DD. Prefeito Municipal
NESTA

A abaixo assinado Ronaldy Batista Nogueira
CPF n.º, 609.193.457-00

vem mui respeitosamente requerer de V. Excia., licença
de lote para construção de casa.

Rua: Rildesbando Batinho de
Carvalho - 39

N. Termos
P. Deferimento
Guaçuí (ES) 16 novembro 2000

[Handwritten signature]

Protocolo N.º 4489/00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

Praça João Acacinho, 01 CEP - 29560-000

Tel: (027) 553-1493 FAX - Ramal 227

C.G.C - 27.174.135/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LAUDO DE TERRENO

Assunto: Avaliação para fins de doação de terreno.

Local : Loteamento Manoel Monteiro Torres - Complementação - Quadra E Lote 04

Interessada : **RONALDY BATISTA NOGUEIRA**

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS :

Conforme planta de localização em anexo, trata-se de uma área de terra medindo 8,20 metros de frente, 8,94 metros de fundos por 15,24 metros na lateral direita e 17,43 metros na lateral esquerda, totalizando uma área de 139,99 m², em local de topografia irregular, não sujeita a inundações, existindo infra-estrutura básica e sem pavimentação.

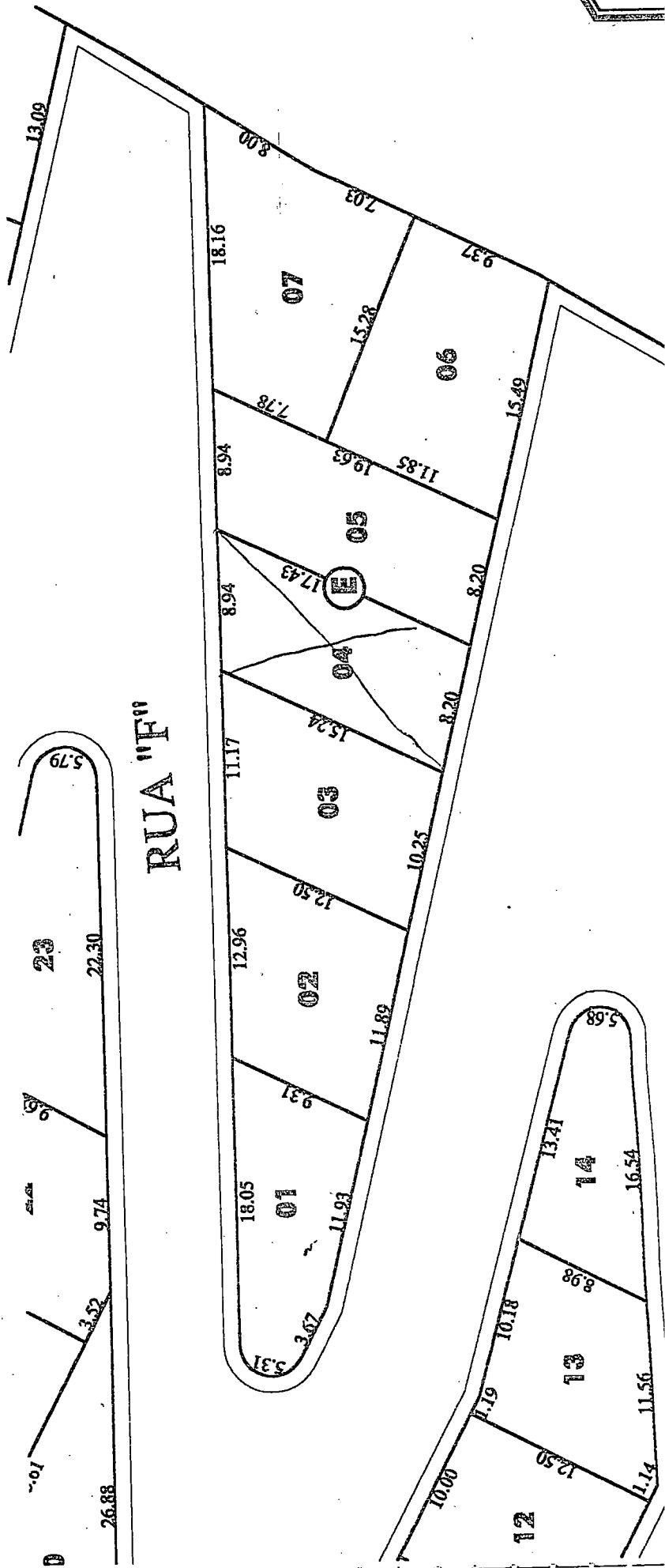
2 - CONSIDERAÇÕES FINAIS :

Em vista do que expomos, avaliamos a área de terra acima mencionada por R\$ 15,00/m² o que perfazerá o valor total de R\$ 2.099,85 (Dois mil noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos), sendo a avaliação do referido terreno.

Guaçuí-ES, 11 de Dezembro de 2000

HELIEGE DE BARROS COUTINHO COUZI
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

fontine
 Diretor de Obras e Edif. Urbanos
 Sec. Municipal de Obras e Edif. Urbanos





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUACUÍ



Exmo. Sr.
João Leonel de Souza
DD. Prefeito Municipal
NESTA

Handwritten notes:
Lote 07
Q = B
1/1

A abaixo assinado Sreya Assembleia de Ilheus
Misionaria, CPF nº _____

vem mui respeitosamente requerer de V. Excia. Doação de
um terreno para a construção de
Sreya

End: Ao José Ferreira Alves nº 1390

N. Termos _____
P. Deferimento _____
Guacuí (ES) 11/ _____ 09 _____ 100

Handwritten signature: José Carlos [illegible]

Protocolo Nº 3463/00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

Praça João Acacinho, 01 CEP - 29560-000

Tel: (027) 553-1493 FAX - Ramal 227

C.G.C - 27.174.135/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LAUDO DE TERRENO

Assunto: Avaliação para fins de doação de terreno.

Local : Loteamento Manoel Monteiro Torres - Complementação - Quadra B Lote 07

Interessada : **IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS MISSIONÁRIA**

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS :

Conforme planta de localização em anexo, trata-se de uma área de terra medindo 10,09 metros de frente, 10,09 metros de fundos por 12,62 metros na lateral direita e 12,62 metros na lateral esquerda, totalizando uma área de 127,34 m², em local de topografia irregular, não sujeita a inundações, existindo infra-estrutura básica e sem pavimentação.

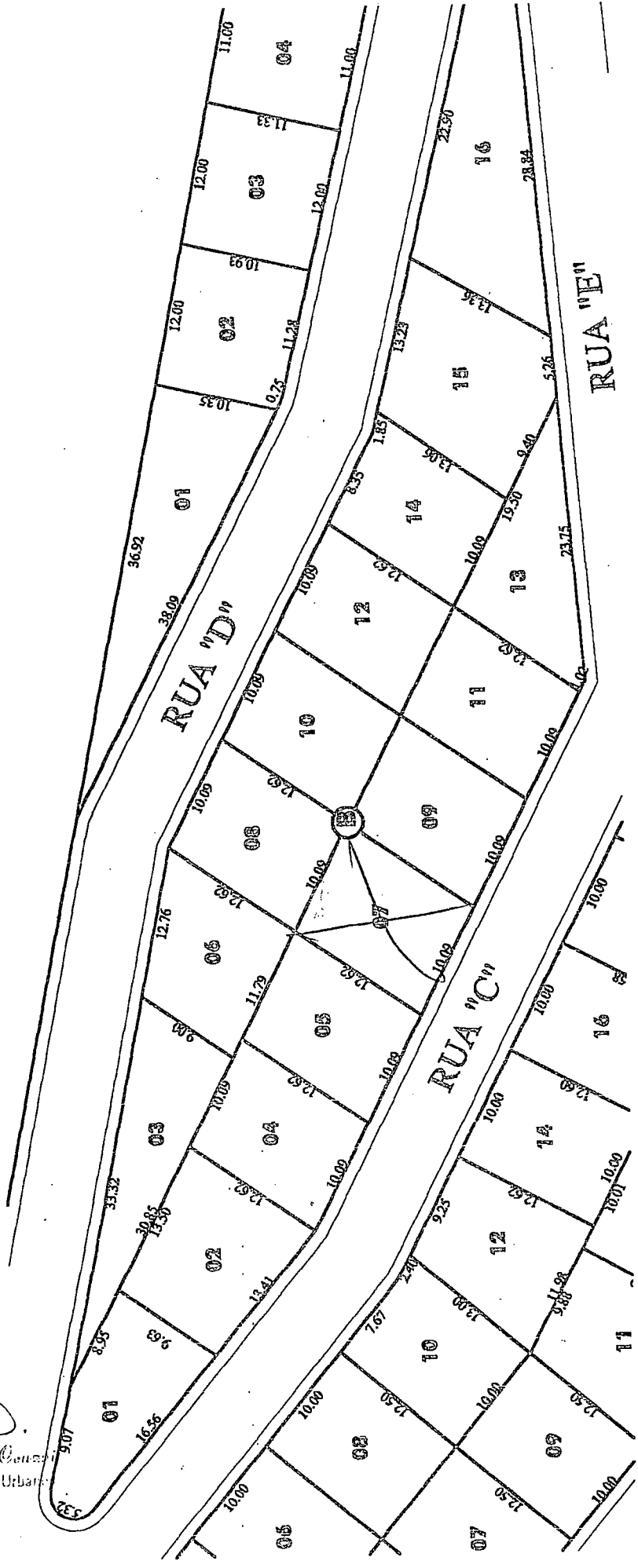
2 - CONSIDERAÇÕES FINAIS :

Em vista do que expomos, avaliamos a área de terra acima mencionada por R\$ 15,00/m² o que perfazerá o valor total de R\$ 1.910,10 (Hum mil novecentos e dez reais e dez centavos), sendo a avaliação do referido terreno.

Guaçuí-ES, 11 de Dezembro de 2000

HELIEGE DE BARROS COUTINHO COUZI
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Antunes
Relinga de Barros Coutinho Coutinho
Sec. Municipal de Obras e Serv. Urbanos





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUACU



*lote 05
A-1-E-1*

Exmo. Sr.
João Leonel de Souza
DD: Prefeito Municipal
NESTA

A abaixo assinado Helia Francisca de Biqueira Moura CPF n.º, RG: 1.052.135-ES.

vem mui respeitosamente requerer de V. Excia., licença
de um lote de terra para a constru
ção de uma casa de morada

End: Bairro Balança 1237

N. Termos
P. Deferimento
Guaçu (ES) 27/ 04 19000

Helia F. S. M

Protocolo N.º 0813/00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

Praça João Acacinho, 01 CEP - 29560-000

Tel: (027) 553-1493 FAX - Ramal 227

C.G.C - 27.174.135/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LAUDO DE TERRENO

Assunto: Avaliação para fins de doação de terreno.

Local : Loteamento Manoel Monteiro Torres - Complementação - Quadra E Lote 05

Interessada : **HELIA FRANCISCA DE SIQUEIRA MOURA**

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS :

Conforme planta de localização em anexo, trata-se de uma área de terra medindo 8,20 metros de frente, 8,94 metros de fundos por 17,43 metros na lateral direita e 19,63 metros na lateral esquerda, totalizando uma área de 158,80 m², em local de topografia irregular, não sujeita a inundações, existindo infra-estrutura básica e sem pavimentação.

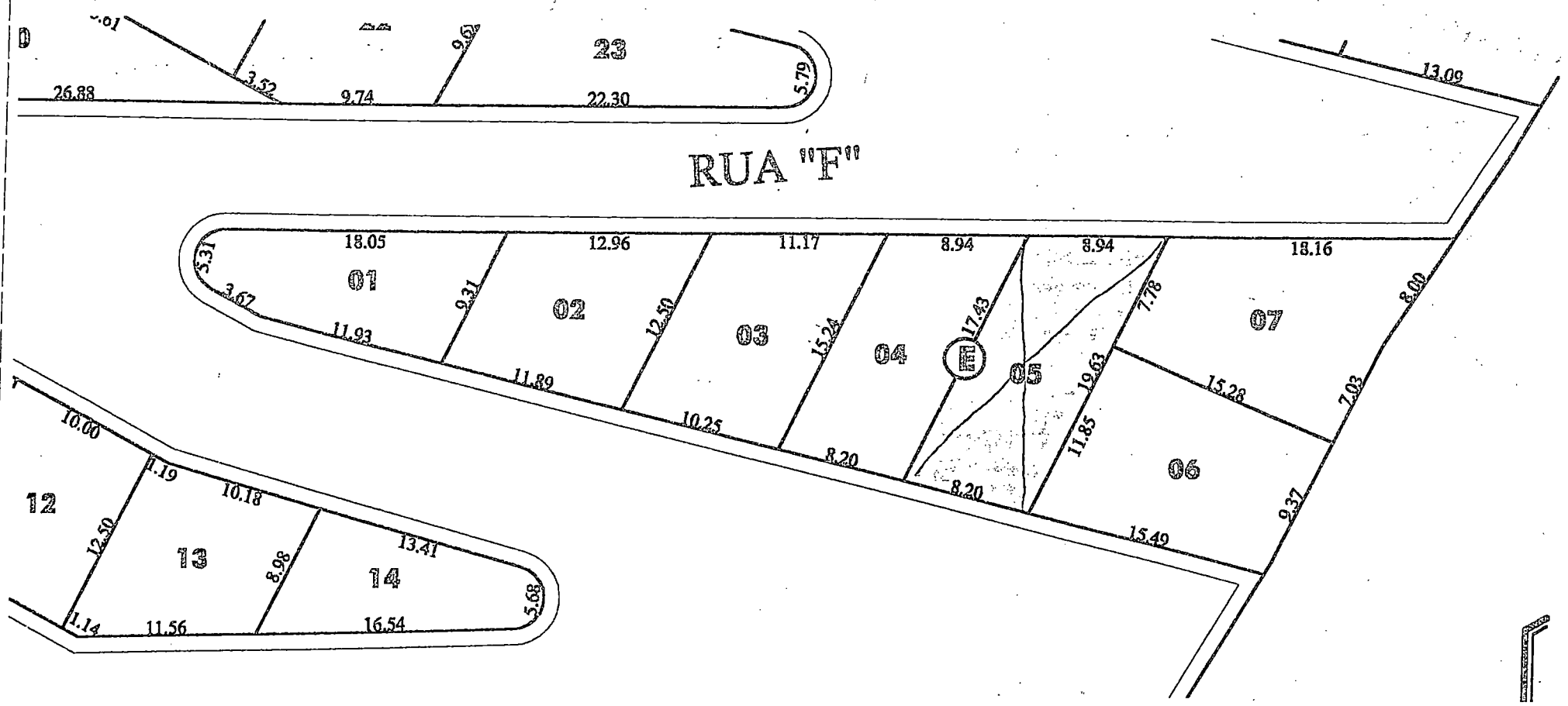
2 - CONSIDERAÇÕES FINAIS :

Em vista do que expomos, avaliamos a área de terra acima mencionada por R\$ 15,00/m² o que perfazerá o valor total de R\$ 2.382,00 (Dois mil trezentos e oitenta e dois reais), sendo a avaliação do referido terreno.

Guaçuí-ES, 11 de Dezembro de 2000

HELIEGE DE BARROS COUTINHO COUZI
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Parceiro
RUA "F" - Lote 01 a 14
Cada Lote com 100m² de Área e 10m de Alargamento



989



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ



Exmo. Sr.
João Leonel de Souza
DD. Prefeito Municipal
NESTA

*lote 08
A-B*

A abaixo assinado

Israel Nunes Esposti

CPF n.º, *086.156.607-60*

vem mui respeitosamente requerer de V. Excia., *Weslânio*
de lote para a construção de casa

End. Rua Rio Grande do Norte -
nº 687

N. Termos

P. Deferimento

Guaçuí (ES) *131 06* *100*

v. Israel Nunes Esposti

Protocolo N.º *2148/00*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

Praça João Acacinho, 01 CEP - 29560-000

Tel: (027) 553-1493 FAX - Ramal 227

C.G.C - 27.174.135/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LAUDO DE TERRENO

Assunto: Avaliação para fins de doação, de terreno.

Local : Loteamento Manoel Monteiro Torres - Complementação - Quadra B Lote 08

Interessada : **ISRAEL NUNES ESPOSTI**

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS :

Conforme planta de localização em anexo, trata-se de uma área de terra medindo 10,09 metros de frente, 10,09 metros de fundos por 12,62 metros na lateral direita e 12,62 metros na lateral esquerda, totalizando uma área de 127,34 m², em local de topografia irregular, não sujeita a inundações, existindo infra-estrutura básica e sem pavimentação.

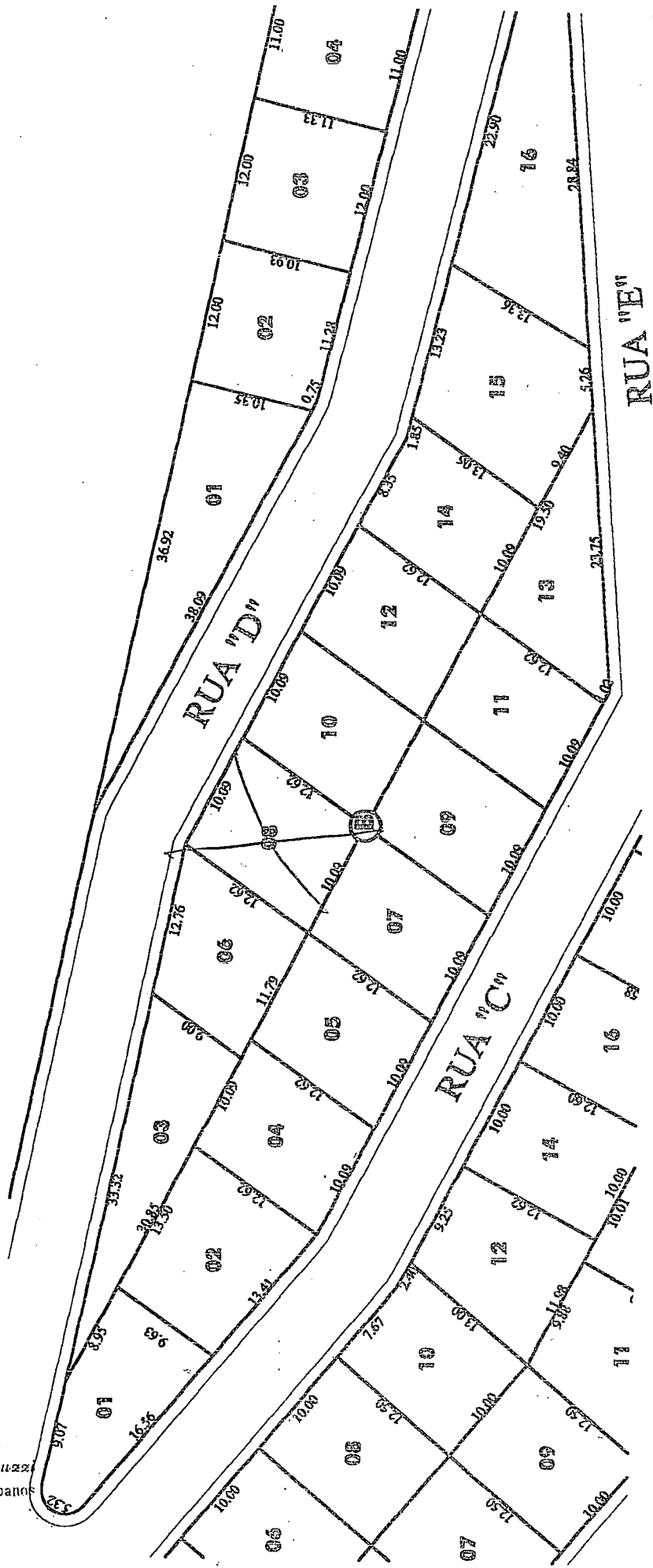
2 - CONSIDERAÇÕES FINAIS :

Em vista do que expomos, avaliamos a área de terra acima mencionada por R\$ 15,00/m² o que perfazerá o valor total de R\$ 1.910,10 (Hum mil novecentos e dez reais e dez centavos), sendo a avaliação do referido terreno.

Guaçuí-ES, 11 de Dezembro de 2000

HELIEGE DE BARROS COU TINHO COUZI
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Fontes
Helio de Barros Coutinho Couzari
Sec. Municipal de Obras e Serv. Urbanos





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÁ



*lote 06
9-11*

Exmo. Sr.
João Leonel de Souza
DD. Prefeito Municipal
NESTA

A abaixo assinado *Josilene Alves Vieira*
CPF n.º, _____

vem mui respeitosamente requerer de V. Excia.,
liberação de lote

N. Termos _____
P. Deferimento _____
Guaçuá (ES) *29/02/2000*

X *Josilene Alves Vieira*

Protocolo N.º *0379/00*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

Praça João Acacinho, 01 CEP - 29560-000
Tel: (027) 553-1493 FAX - Ramal 227
C.G.C - 27.174.135/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LAUDO DE TERRENO

Assunto: Avaliação para fins de doação de terreno.

Local: Loteamento Manoel Monteiro Torres - Complementação - Quadra E Lote 06

Interessada : **JOSIANE ALVES VIEIRA**

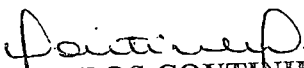
1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS :

Conforme planta de localização em anexo, trata-se de uma área de terra medindo 15,49 metros de frente, 15,28 metros de fundos por 11,85 metros na lateral direita e 9,37 metros na lateral esquerda, totalizando uma área de 163,23 m², em local de topografia irregular, não sujeita a inundações, existindo infra-estrutura básica e sem pavimentação.

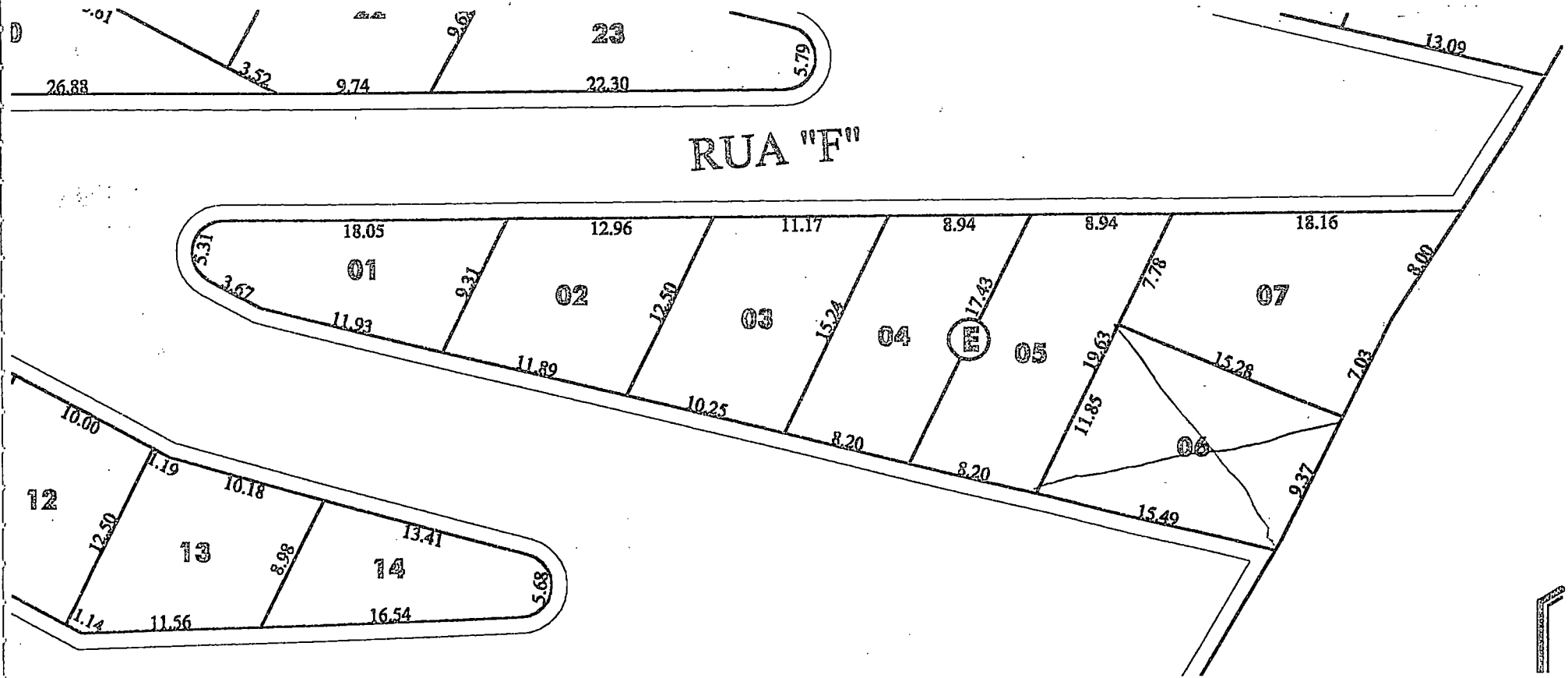
2 - CONSIDERAÇÕES FINAIS :

Em vista do que expomos, avaliamos a área de terra acima mencionada por R\$ 15,00/m² o que perfazerá o valor total de R\$ 2.448,45 (Dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), sendo a avaliação do referido terreno.

Guaçuí-ES, 11 de Dezembro de 2000


HELIEGE DE BARROS COUTINHO COUZI
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Foris
Bolsa de Valores do Brasil
Sec. Municipal de Urban. e Terr.



43



PREFEITURA MUNICIPAL DE



Exmo. Sr.
João Leonel de Souza
DD. Prefeito Municipal
NESTA

*lote 09
A-B-1*

A abaixo assinado *André Luiz Varelas*
CPF n.º,

vem mui respeitosamente requerer de V. Excia. *a doação
de um lote para a construção
de uma casa de morada.*

End: Bom Jesus do Afloramento 182

N. Termos
P. Deferimento
Guaçuí (ES) *04/05* 1.9000

André Luiz Varelas

Protocolo N.º *0860/00*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

Praça João Acacinho, 01 CEP - 29560-000

Tel: (027) 553-1493 FAX - Ramal 227

C.G.C - 27.174.135/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LAUDO DE TERRENO

Assunto: Avaliação para fins de doação de terreno.

Local : Loteamento Manoel Monteiro Torres - Complementação - Quadra B Lote 09

Interessada : **ANDRE LUIZ VARELES**

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS :

Conforme planta de localização em anexo, trata-se de uma área de terra medindo 10,09 metros de frente, 10,09 metros de fundos por 12,62 metros na lateral direita e 12,62 metros na lateral esquerda, totalizando uma área de 127,34 m², em local de topografia irregular, não sujeita a inundações, existindo infra-estrutura básica e sem pavimentação.

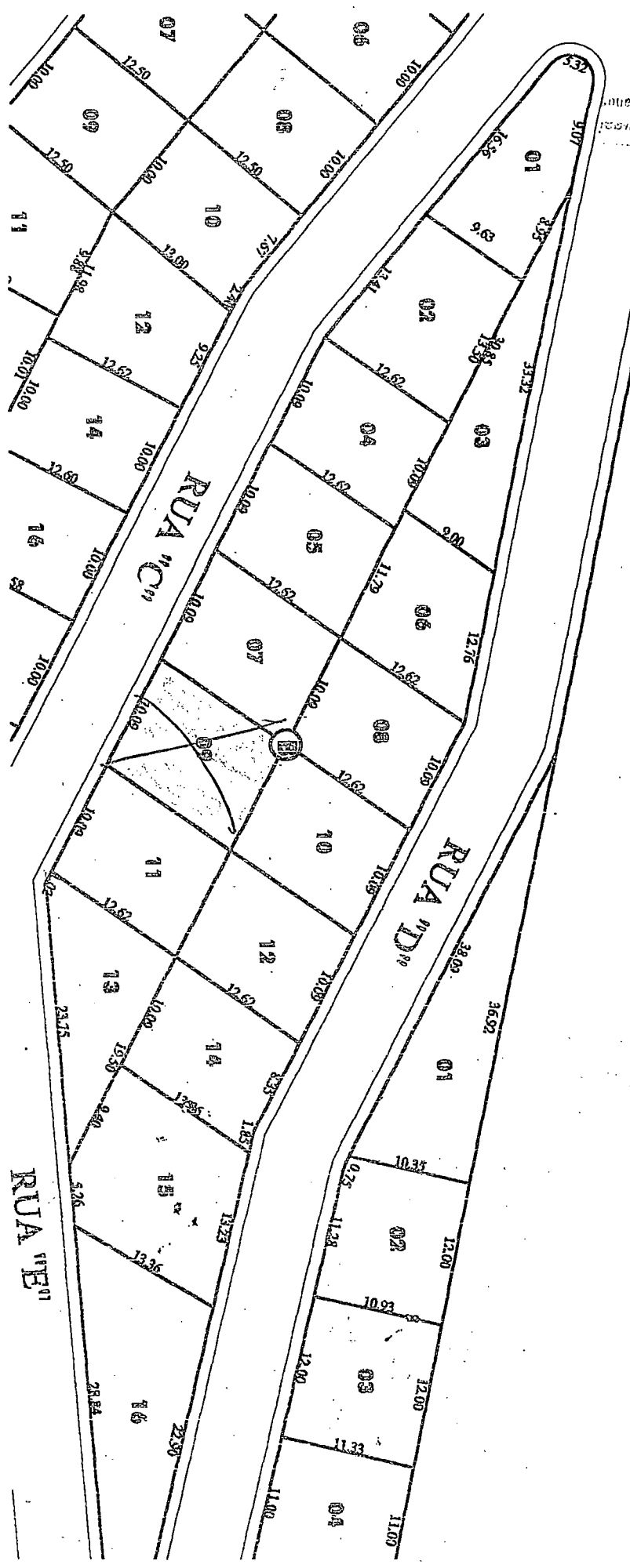
2 - CONSIDERAÇÕES FINAIS :

Em vista do que expomos, avaliamos a área de terra acima mencionada por R\$ 15,00/m² o que perfazerá o valor total de R\$ 1.910,10 (Hum mil novecentos e dez reais e dez centavos), sendo a avaliação do referido terreno.

Guaçuí-ES, 11 de Dezembro de 2000

HELIEGE DE BARROS COUTINHO COUZI
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Portugal
Bolsa de Terras Contínuas
Sac. Municipal, de Obras e Serv. Urbanos



01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16

RUA "C"

RUA "D"

RUA "E"

RUA "F"

Adriana Amara



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUACU

lote 07
9-11

d

Exmo. Sr.
João Leonel de Souza
DD. Prefeito Municipal
NESTA

A abaixo assinado *Sebastião Marcelino de Souza e*
Genene da Penha C. de Saiz CPF nº *471076503-34*
vem mui respeitosamente requerer de V. Excia., *Deacão de*
lote p/ construção de casa

End: Zona rural

N. Termos
P. Deferimento
Guaçu (ES) *20/1* *11* *12000*

[Signature]

Protocolo Nº *4505/00*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

Praça João Acacinho, 01 CEP - 29560-000

Tel: (027) 553-1493 FAX - Ramal 227

C.G.C - 27.174.135/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LAUDO DE TERRENO

Assunto: Avaliação para fins de doação de terreno.

Local : Loteamento Manoel Monteiro Torres - Complementação - Quadra E Lote 07

Interessada : **SEBASTIÃO MARCELINO DE SOUZA**

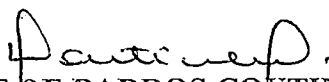
1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS :

Conforme planta de localização em anexo, trata-se de uma área de terra medindo 18,16 metros de frente, 15,28 metros de fundos por 15,03 metros na lateral direita e 7,78 metros na lateral esquerda, totalizando uma área de 173,89 m², em local de topografia irregular, não sujeita a inundações, existindo infra-estrutura básica e sem pavimentação.

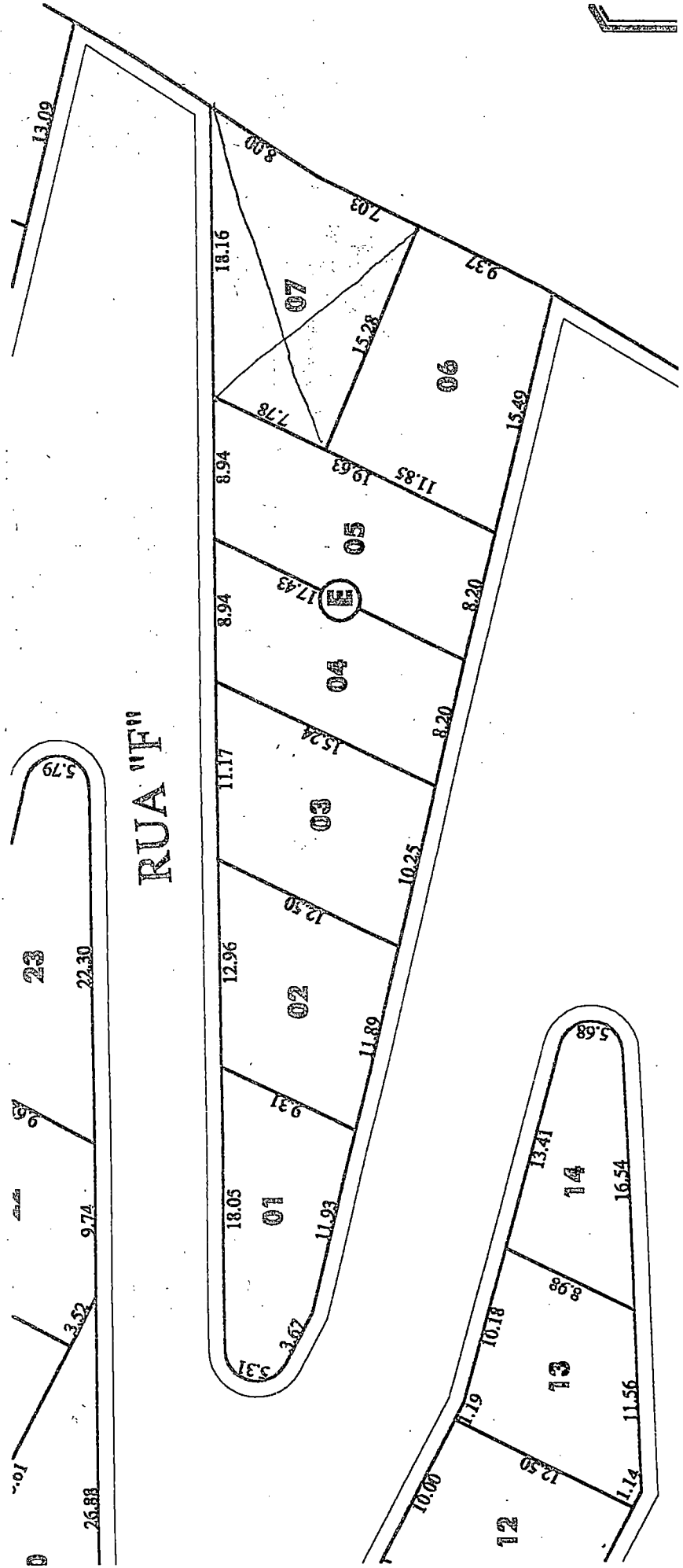
2 - CONSIDERAÇÕES FINAIS :

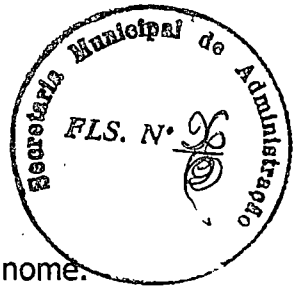
Em vista do que expomos, avaliamos a área de terra acima mencionada por R\$ 15,00/m² o que perfazerá o valor total de R\$ 2.833,80 (Dois mil oitocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos), sendo a avaliação do referido terreno.

Guaçuí-ES, 11 de Dezembro de 2000


HELIEGE DE BARROS COUTINHO COUZI
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Faint signature
 Engenharia de Obras e Arquitetura
 Snc. Municipal de Obras e Serv. Urbanos

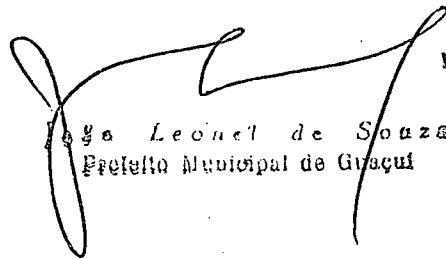





À Tributação,

Informar se os requerentes tem imóvel registrado em seu nome.
Caso não exista **ENCAMINHAR** à Ação Social para levantamento sócio-econômico-financeiro.

Em 22 de Novembro de 2000.

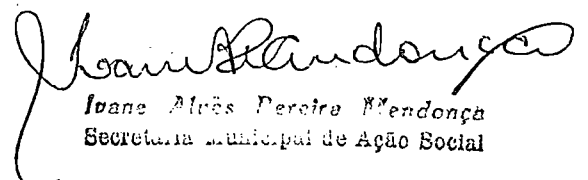

Leonel de Souza
Prefeito Municipal de Graaqui

À Sec. de Ação Social
Não existem imóveis registrados em
nome dos relacionados com os requerentes
02 a 24. - Em 23/11/00

Celso Ferreira Vargas
Chefe do Dep. de Tributação

À Gabinete do Prefeito

Após análise sócio-econômica,
somos de parecer favorável aos
requerimentos.

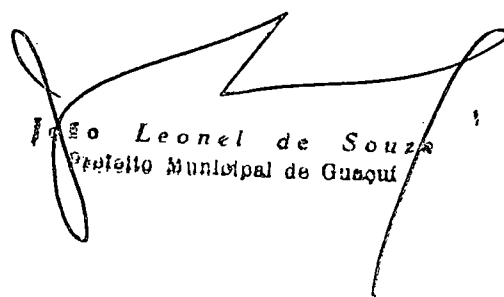
Em, 07/12/00


Ivane Alcides Pereira Mendonça
Secretaria Municipal de Ação Social

À Obras,

Informar a disponibilidade de área de terra,
anexar croqui, e encaminhar à Procuradoria
para redação de Projeto de Lei.

Em 07 de dezembro de 2000.



João Leonel de Souza
Prefeito Municipal de Guasqui

À PROCURADORIA,

Mediante ao disposto no processo, autorizo a redação de
Projeto de Lei visando atender ao requerente.

Em 15 de dezembro de 2000.

TERMO DE VERIFICAÇÃO



LOTEAMENTO

1 - Disposições Preliminares.

Proprietário : Prefeitura Municipal de Guaçuí
Local : Loteamento "Manoel Monteiro Torres" - *Complementação*
BR - Guaçuí - São José do Calçado - Guaçuí - ES.

Consideramos Loteamento, tendo em vista que a subdivisão da gleba em questão destina-se a lotes para edificação, necessitando de abertura de novas vias e logradouros públicos.

2 - Características da Área.

2.1 - Trata-se de terreno onde as condições geológicas favorecem à edificação;

2.2 - O terreno não está sujeito à inundações e não é área alagadiça;

2.3 - Não existe área de aterro com material nocivo à saúde;

2.4 - A topografia do terreno é levemente acidentada, não apresentando declividade superior à 30 %;

2.5 - A citada gleba não está localizada em área de preservação ecológica e nem em área poluída;

2.6 - O local encontra-se inserido no perímetro urbano da Sede do Município de Guaçuí;

3 - Características do Loteamento.

3.1 - A área total a ser loteada é de 22.966,53 m² (vinte e dois mil novecentos e sessenta e seis metros quadrados e cinquenta e três centímetros quadrados),

3.2 - As áreas destinadas ao sistema de circulação e implantação de equipamentos comunitários e urbanos, bem como os espaços livres de uso público são proporcionais à densidade de ocupação prevista para a gleba, além de harmonizarem com a topografia local e articularem perfeitamente com as vias adjacentes oficiais;

Proc: 3134/00

P.



3.3 - Todos os lotes apresentam frente superior a 5,00 m (cinco metros) e a área varia entre 96,09 m² (noventa e seis metros quadrados e nove centímetros quadrados) como área mínima e 238,77 m² (duzentos e trinta e oito metros quadrados e setenta e sete centímetros quadrados) a área máxima, obedecendo o art. 4º, inciso II da Lei Federal n.º 6.766/79 que diz "os lotes terão área mínima de 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e frente mínima de 5,00 m (cinco metros), salvo quando a legislação estadual ou municipal determinar maiores exigências, ou quando o loteamento se destinar a urbanização específica ou edificação de conjuntos habitacionais de interesse social, previamente aprovado pelos órgãos públicos".

3.4 - A área foi parcelada conforme abaixo:

- X • N.º total de lotes - 92 (noventa e quatro)
- Y • N.º de quadras - 07 (sete)
- Y • Área total dos lotes - 12.248,89 m² (doze mil e duzentos e quarenta e oito metros quadrados e oitenta e nove centímetros quadrados)
- X • Área destinada a ruas e equipamentos comunitários - 10.717,64 m² (dez mil setecentos e dezessete metros quadrados e sessenta e quatro centímetros quadrados)

3.5 - A área não é servida por rede de coleta de águas pluviais, rede de coleta de esgoto sanitário, rede de abastecimento de água potável e rede de energia elétrica, porém é tecnicamente viável a implantação da rede de energia elétrica, bem como os serviços de rede de abastecimento de água potável e coleta de esgoto sanitário.

3.6 - A Prefeitura Municipal de Guaçuí deverá executar todos os serviços de infra-estrutura básica conforme prevê a legislação vigente, no período de 02 (dois) anos, a contar do registro do Loteamento em questão.

3.7 - Não foram abertas as vias públicas, não foram marcadas as quadras e lotes e conseqüentemente não foram colocados os meios-fios;

4 - Disposições Finais.

Somos de parecer favorável a aprovação do Loteamento em questão, desde que observado o seguinte:

- As famílias que receberem lotes por doação somente poderão iniciar as obras de edificação de suas residências após a aprovação do Projeto Arquitetônico devidamente assinado por Responsável Técnico e fornecimento do Alvará de Licença para Construção emitido pela Prefeitura Municipal de Guaçuí;


P.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



- A Prefeitura Municipal de Guaçuí, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos somente aprovará projetos para construção no Loteamento em questão após a conclusão dos serviços de infra estrutura básica necessária;
- Deverá constar, na aprovação do Loteamento em questão que trata-se de lotes destinados a edificação de conjuntos habitacionais de padrão popular.

Guaçuí, 04 de dezembro de 2000.


Heliege de Barros Coutinho Couzzi
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

DESCRIÇÃO DO LOTEAMENTO

NOME =LOTEAMENTO MANOEL MONTEIRO TORRES - COMPLEMENTAÇÃO

LOCAL = AS MARGENS DA BR 482 - GUAÇUÍ - ES

PROPRIETÁRIO = PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

× NÚMERO DE QUADRAS = 07 (SETE)

× ÁREA DOS LOTES = 12.248,89 m²

× ÁREA DE RUAS E ÁREAS VERDE = 10.717,64 m²

× ÁREA TOTAL LOTEADA = 22.966,53 m²

RESPONSÁVEL TÉCNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUACUÍ



DESCRIÇÃO DAS QUADRAS

QUADRA - A - 08 LOTES - ÁREA - 824,67 m²

QUADRA - B - 16 LOTES - ÁREA - 2.227,22 m²

QUADRA - C - 23 LOTES - ÁREA - 2.968,69 m²

QUADRA - D - 05 LOTES - ÁREA - 837,77 m²

QUADRA - E - 07 LOTES - ÁREA - 1.034,53 m²

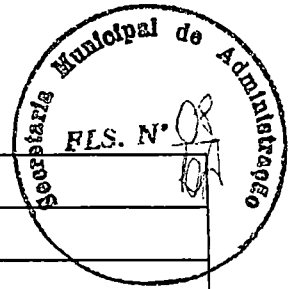
QUADRA - F - 14 LOTES - ÁREA - 1.748,93 m²

QUADRA - G - 19 LOTES - ÁREA - 2.607,08 m²

X TOTAL DE LOTES - 92 LOTES

> ÁREA TOTAL DE LOTES - 12.248,89 m² ✓

X TOTAL DE QUADRAS - 07



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

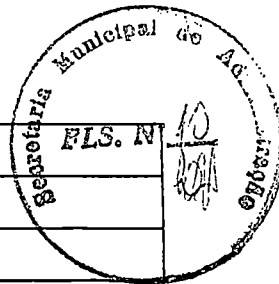
PRAÇA JOÃO ACACINHO Nº 01

GUAÇUÍ - ES

CEP : 29560,000

AMEN,TO	PROPRIETÁRIO
COMPLEMENTO MANOEL M. TORRES	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
L	RESP. TEC.
DO LADO DO LOT. MANOEL M.TORRES	
Nº DE LOTES	ÁREA EM m ²
8 lotes	824,67 m2

Nº	LOTE	ÁREA EM m ²	FRENTE	FUNDOS	L.DIREITA	L.ESQUERDA	FOR.GEOM.
	1	190,98	38,09	36,92		10,35	TRIANG.
	2	128,68	0,75+11,28	12,00	10,35	11,28	IRREG.
	3	133,56	12,00	12,00	10,93	11,33	TRAP.
	4	126,67	11,00	11,00	11,33	11,70	TRAP.
	5	130,74	11,00	11,00	11,70	12,07	TRAP.
	6	134,81	11,00	11,00	12,07	12,44	TRAP.
	7	138,88	11,00	11,00	12,44	12,81	TRAP.
	8	160,03	10,00	14,02	12,81	13,84	TRAP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

PRAÇA JOÃO ACACINHO Nº 01

GUAÇUÍ - ES

CEP : 29560,000

AMEN,TO	PROPRIETÁRIO
COMPLEMENTO MANOEL M. TORRES	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
L	RESP. TEC.
D LADO DO LOT. MANOEL M. TORRES	
QUANTIDADE DE LOTES	ÁREA EM m²
23 lotes	2.968,69 m2

QUANTIDADE DE LOTES	ÁREA EM m²	FRENTE	FUNDOS	L.DIREITA	L.ESQUERDA	FOR.GEOM.
1	124,12	9,60	10,00	12,50	12,09	IRREG.
2	124,04	9,54	10,00	12,04	12,50	IRREG.
3	125,00	10,00	10,00	12,50	12,50	RET.
4	125,00	10,00	10,00	12,50	12,50	RET.
5	125,00	10,00	10,00	12,50	12,50	RET.
6	125,00	10,00	10,00	12,50	12,50	RET.
7	125,00	10,00	10,00	12,50	12,50	RET.
8	125,00	10,00	10,00	12,50	12,50	RET.
9	125,00	10,00	10,00	12,50	12,50	RET.
10	125,61	7,67+2,40	10,00	13,00	12,50	RET.
11	136,51	0,90+11,32	9,88	12,50	12,39	IRREG.
12	135,98	9,25	11,98	12,62	13,00	IRREG.
13	124,06	10,00	10,01	12,39	12,41	TRAP.
14	126,10	10,00	10,00	12,60	12,62	TRAP.
15	124,20	10,00	10,00	12,41	12,43	TRAP.
16	125,90	10,00	10,00	12,58	12,60	TRAP.
17	124,45	10,00	10,00	12,43	12,46	TRAP.
18	125,70	10,00	10,00	12,56	12,58	TRAP.
19	125,30	10,00	10,00	12,50	12,56	TRAP.
20	174,11	26,88	12,46	2,37	25,61	IRREG.
21	125,00	10,00	10,00	12,50	12,50	IRREG.
22	136,81	5,42+6,87	3,52+9,74	9,62	12,50	IRREG.
23	135,80	25,19	21,58	9,62		TRIANG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
CGC/MF n.º 27.174.135/0001-20

DECRETO Nº 4.254/2000

APROVA LOTEAMENTO
"MANOEL MONTEIRO TORRES –
COMPLEMENTAÇÃO", LOCALI-
ZADO ÀS MARGENS DA BR –
482 – GUAÇUÍ – SÃO JOSÉ DO
CALÇADO.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

CONSIDERANDO que o objetivo da administração "Cresce Guaçuí" é de fazer construir habitações para a população carente do Município de Guaçuí;

CONSIDERANDO que o Loteamento destina-se especificamente a edificações de habitações de padrão popular;

CONSIDERANDO que o Município de Guaçuí deverá executar todos os serviços de infra-estrutura básica, conforme prevê a legislação vigente, no prazo de 02 (dois) anos, a contar do registro do Loteamento no Cartório de Registro Geral de Imóveis desta Comarca;

CONSIDERANDO, que as famílias que irão receber os lotes através de doação somente poderão iniciar as obras de edificação de suas residências após a aprovação do Projeto Arquitetônico devidamente assinado por Responsável Técnico e fornecimento do Alvará de Licença para construção emitido pela Prefeitura Municipal de Guaçuí;

CONSIDERANDO que o Município de Guaçuí através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, somente aprovará os projetos para construção no Loteamento em questão, após a conclusão dos serviços de infra-estrutura básica necessária;

Praça João Acacinho, 01 – CEP.: 29.560-000 – Tel.: (027) 553-1493
Guaçuí - ES.

24 de cada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

COMARCA DE GUAÇUÍ — ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AVENIDA ESPÍRITO SANTO, 321 - TELEFONE (027) 553-1618

ESPEDITO JOSÉ GONÇALVES MACHADO
ESCRIVÃO E TABELIÃO

PAULO EDUARDO S. MACHADO
SUBSTITUTO

ESCRIVÃO DO CÍVEL, COMERCIAL E TRABALHISTA - ESCRITURAS, PÚBLICAS FORMAS,
RECONHECIMENTOS DE FIRMAS, PROCURAÇÕES, ETC.

= CARTA DE SENTENÇA =

PASSADO À FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES, EXTRAÍDO DOS AUTOS DA AÇÃO ORDINÁRIA DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL de nº 2.405/93, EM QUE FIGURA COMO REQUERENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES e REQUERIDO ALOISIO PAIXÃO /º MARQUES, PARA TÍTULO E CONSERVAÇÃO DE SEUS DIREITOS. /=/=/

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUAÇUI - ESTADO DO ESPIRITO SANTO.

CARTA DE SENTENÇA



O DOUTOR PINDARO BORGES ECCARD, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE GUAÇUI, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI E ETC. . . .

A TODOS OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MINISTROS, JUIZES, DESEMBARGADORES E DEMAIS PESSOAS ENCARREGADAS DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA NESTA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, OU A QUEM O CONHECIMENTO DESTA DEVA E CAIBA PERTENCER.

FAZ SABER, QUE POR ESTE JUIZO E CARTORIO DO SEGUNDO OFICIO, TRAMITA NOS TERMOS REGULARES, OS AUTOS DA AÇÃO ORDINARIA DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL DE Nº 2.405/93, EM QUE FIGURA COMO REQUERENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI-ES E REQUERIDO ALOISIO PAIXAO MARQUES, E APOS O PAGAMENTO DOS IMPOSTOS E TAXAS, ME FOI PEDIDO A EXPEDIÇÃO DA PRESENTE CARTA DE SENTENÇA, COMPOSTA DAS PEÇAS ADIANTE ANEXADAS POR COPIAS XEROGRÁFICAS DEVIDAMENTE AUTENTICADAS.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Pindaro Borges Eccard', written over a vertical dashed line.



ca de Guaçui - ES
nº 1105

15-28, 2 AGO 1993

Sônia A. Lima
Protocolista

- D. R. A.

- Depoente e a fiança ofertada e
sias do juiz, com correção.

- Avalie-se.

- Faculto as parts indicarem assistente,
art. 15 de Lei 3.365/41.

- P. x.

Em, 12.08.93.

Fíndaro Borges Eccard
JUIZ DE DIREITO

C20930002405

DISTRIBUIÇÃO

20 ofícios

Fls. 07 Livro 03

13 / 08 / 10 93

DISTRIBUIDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI,

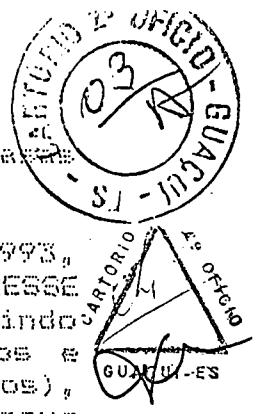
devidamente inscrita no CGC-MF sob o nº 27.174.135\0001-20, com sede nesta cidade de Guaçui ES, na Praça João Acacinho nº 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Dr. LUIZ FERRAZ NGULIN, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Guaçui (ES), na Rua Aristidades Couzzi, s/n., Bairro Bela Vista, vem através de seu bastante procurador in fine assinado, Dr. DORIAN JOSÉ DE SOUZA, brasileiro, solteiro, advogado devidamente inscrito na OAB-ES, sob o nº 5.129, com escritório nesta cidade de Guaçui ES, na Rua Rio Grande do Norte nº 571, onde receberá intimações, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com base na Lei 3.365/41, propor como de fato propõe, a presente **AÇÃO ORDINÁRIA DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL**, em face de ALOISIO PAIXÃO MARQUES, brasileiro, maior inválido, residente e domiciliado nesta cidade de Guaçui ES, na Av. Espírito Santo s/n., passando a expor para final requerer o seguinte:

Que o governo da Unidade Popular tem como principal meta, o amparo às pessoas carentes deste Município, e dentro desta linha de pensamento o básico, e que traz sérias preocupações é o da carência da moradia, vez que hoje inúmeras são as famílias que vivem no mais completo abandono, não tendo sequer um teto digno para se abrigarem;

Que o Governo da Unidade Popular, vendo a necessidade de amparar os mais necessitados vem realizando projetos de construções de casas pelo sistema de MUTIRÃO, onde a PREFEITURA entra com os lotes, materiais de construção e ainda com parte da mão de obra, e, em contrapartida os beneficiados entram, dentro das possibilidades de cada um, com a mão-de-obra disponível;

Que diante da situação alarmante de nosso Município, face ao déficit habitacional, procurando minimizar as necessidades dos "sem casas", a Requerente está lançando, em convênio com a Secretaria do Estado do Interior, um

projeto objetivando a construção de 150 (cento e cinquenta) casas residenciais;



Que em data de 21 de julho de 1993, através do DECRETO de nº 2.489\93 foi DECLARADO DE INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, uma área de terra medindo 266.467,87 m² (Duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete metros e oitenta e sete centímetros quadrados), no lugar denominado "FAZENDINHA", confrontando-se em seus diversos lados com; Ao Norte, Sul e Leste com o Rio Veado e a Oeste com a Cooperativa Laticínios Guacuí Ltda (Frigorífico); As margens da BR 482, imóvel este que consta pertencer a ALOISIO PAIXAO MARGUES;

Que o Decreto supra mencionado tem por finalidade e objetivo, exclusivamente de desapropriar a referida área para concretizar o programa das construções das casas populares para a população de baixa renda, e ainda para a instalação do novo parque industrial do Município.

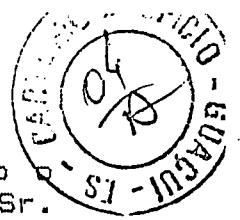
Que o imóvel acima discriminado, não possui nenhum tipo de plantações e ou benfeitorias, sendo terras em abertos carrascais, totalmente improdutivas, estando quase que num total abandono;

Que o imóvel supra, objeto da presente, levando-se em consideração sua localização, em região baixa e na orla do Rio Veado, e ainda por ser tratar de terreno improdutivo, foi avaliado em cerca de CR\$500,000,00 (quinhentos mil cruzeiros reais);

Que a requerente procurou amigavelmente efetivar a desapropriação, porém, não logrou êxito, vez que o legítimo proprietário do citado imóvel, é possuidor de deficiência mental, estando inclusive interdito por esse R. Juízo, tendo como seu curador a pessoa do Sr. SERGIO AUGUSTO MARGUES CASTRO, Residente e domiciliado nesta cidade de Guacuí ES, na Av. Francisco Lacerda de Aguiar nº 420., não restando outra alternativa senão a presente medida judicial,

Assim, em cumprimento ao que dispõe o Artigo 59 Inciso XXIV, da Constituição Federal e ainda no Artigo 13 do decreto Lei 3.365\41, o Requerente oferta, para fins de indenização, a importância de CR\$500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros reais) cujo valor deverá ser por este R. Juízo, depositado em depósito judicial de popupança, até final.

Que, diante do acima exposto, havendo o cumprimento integral das exigências legais, Requer se digne Vossa Excelência, deferir "in totum" o presente pedido, e face as necessidades urgentes, em concretizar o projeto, vez que o mesmo possui prazos próprios e convencionados em convênio, seja concedido LIMINARMENTE, com esteio no Artigo 15 do decreto Lei supra mencionado, a IMISSAO PROVISORIA na posse do já citado imóvel.



Requer finalmente, seja citado e expropriado, ALOISIO PAIXAO MARQUES, na pessoa de seu curador Sr. SERGIO AUGUSTO MARQUES CASTRO, residente e domiciliado nesta cidade de Guaçuí ES, na Av. Francisco Lacerda de Aquiar nº 420, para que no prazo de lei ofereça resistência ao pedido sob pena de confissão ficta, e a final, seja condenado ao pagamento das custas processuais e em honorários advocatícios.

Requer ainda a intimação do DD. Representante do Ministério Público para funcionar no processo, uma vez que trata-se de bens de interditado.

Que para provar o acima o Requerente valer-se à de provas documentais e periciais, reservando-se ainda no direito de usar os demais meios probatórios em direito admitido.

Dando à presente o valor de Cr\$500,000,00 (Quinhentos mil cruzeiros reais). para fins de indenização e alçada.

Termos em que

E. Deferimento

Guaçuí (ES). 01 de agosto de 1993

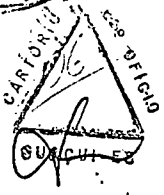
Dr. Dorian José de Souza
OAB-ES. 5.129



Prot. nº 1105

DISTRIBUIÇÃO
 Reg. Fls. 11 Livro 08
 Guaçuí 24 / 02 / 1994
 DISTRIBUIDOR *[Signature]*

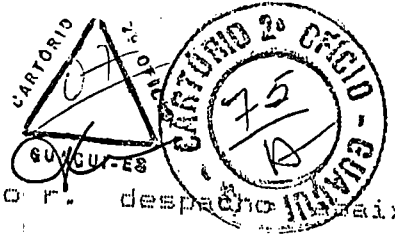
MANDADO DE IMISSÃO DE POSSE E CITAÇÃO



DOUTOR PINDARO BORGES ECCARD, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE GUAÇUI, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI E ETC. . .

MANDA, a qualquer um dos Srs. Oficiais de Justiça deste Juízo e Comarca, a quem for o presente distribuído, indo por mim assinado, e passado nos autos da Ação de ORDINARIA DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL de nº 2.405/93, em que PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI-ES move contra ALOISIO PAIXÃO MARQUES em curso pelo Cartório do SEGUNDO Ofício desta Comarca, que em seu cumprimento se dirija a esta cidade ou onde se fizer necessário dentro desta Comarca, e sendo aí proceda a IMISSÃO NA POSSE do seguinte imóvel: uma área de terra medindo 266.467,87m2 (duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete metros e oitenta e sete centímetros quadrados), no lugar denominado "Fazendinha", confrontando-se em seus diversos lados; ao Norte, sul e leste com o Rio Veado, e a oeste com a Cooperativa Laticínios de Guaçuí Ltda (Frigorífico); às margens da BR 482, imóvel este que consta pertencer a ALOISIO PAIXÃO MARQUES, proceda ainda a CITAÇÃO do Sr. ALOISIO PAIXÃO MARQUES, através de seu curador, o Sr. SERGIO AUGUSTO MARQUES CASTRO, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, para que no prazo de 15 (quinze) dias conteste a presente ação, querendo, ficando advertida de que não sendo contestada a ação se presumirão aceitos pelo Réu como verdadeiros os fatos

[Handwritten signature]



articulados pelo Autor; tudo de conformidade com o r. despacho abaixo transcrito e com todo teor da contrafé em anexo: "-Tendo em vista que a expropriante depositou o valor da avaliação de fls. 57/62, abroquelado no art. 15 do Dec. Lei 3.365/41, imito-a na posse do imóvel expropriado. -Junte-se comprovante do depósito. -Cite-se. -Exp.se mandado de citação e imissão de posse. Em, 24.02.94 (as) Pindaro Borges Eccard - Juiz de Direito".

Cumpra-se com as formalidades legais.

Dado e Passado aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e quatro, nesta cidade e Comarca de Guaçuí, Estado do Espírito Santo. Eu Pindaro Borges Eccard Escrivão, o conferi.

Pindaro B. Eccard
 PINDARO BORGES ECCARD
 JUIZ DE DIREITO

Albino
25/2/94 às 14,25hs.

C E R T I D Ã O

Certifico que, cumprindo o mandado anexo do MMº Juiz desta Comarca, dirigi-me ao local determinado e procedi a IMISSÃO DE POSSE e em seguida CITAÇÃO, conforme determinado e em todos os seus termos.

Tudo conforme AUTO DE IMISSÃO DE POSSE que abaixo se segue.

O referido é verdade e dou fé.

- Guaçuí, 25 de fevereiro de 1994 -

Luiz Gonzaga Fernandes Teixeira
- Oficial de Justiça -



A U T O D E I M I S S Ã O D E P O S S E

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de fevereiro do ano de 1994, nesta Cidade e Comarca de Guaçuí, ES., onde nós Oficiais de Justiça nos encontramos em cumprimento ao mandado anexo e conforme certidão supra; na Ação Ordinária de Desapropriação Judicial, de nº 2.405/93, em que Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES. move contra Aloisio Paixão Marques, em curso pelo Cartório do 2º Ofício desta Comarca, procedemos a IMISSÃO de POSSE do imóvel a seguir: uma área de terras medindo 266.467,87m² (duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete metros quadrados e oitenta centímetros), no lugar denominado "Fazendinha", confrontando-se em seus diversos lados; ao Norte, Sul e Leste com o Rio Veado, e a Oeste com a Cooperativa Laticínios Guaçuí Ltda (Frigorífico); às margens da BR 482.

Ficando assim, a Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES., imitada na posse do referido terreno, lavrei o presente auto, que depois de lido e achado conforme, vai por nós Oficiais de Justiça e pelo requerente da medida, devidamente assinado.

- Guaçuí, 25 de fevereiro de 1994 -

Luiz Gonzaga Fernandes Teixeira
- Oficial de Justiça -

&

Carlos Roberto de Paula
- Oficial de Justiça -

Luiz Ferraz Moulin
- Dr. Prefeito Municipal -

- Prefeito Municipal -

C E R T I D Ã O

Certifico que, após imitar a Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, na posse do terreno acima descrito, efetuei a CITAÇÃO do Sr. Aloisio Paixão Marques, através de seu curador, Sr. Sergio Augusto Marques Castro, para no prazo de quinze (15) dias, conteste a presente Ação, querendo.

Certifico afinal que a assinatura que corresponde a Citação, foi exarada no mandado anexo.

O referido é verdade e dou fé.

- Guaçuí, 25 de fevereiro de 1994 -

Luiz Gonzaga Fernandes Teixeira
- Oficial de Justiça -

[Handwritten signatures and stamps]

Juiz de Direito
Borges Eccard
Pindaro

Escrevente o datilografar e eu ~~juiz~~ Escreva o cont.

Nada mais havendo encerrou-se o presente o

qual vai devidamente assinado. Eu

Aos vinte dias do mes de outubro do ano de mil novecentos e noventa e quatro, na Sala das Audiencias do Forum "Juiz Jose Tategiba", nesta Cidade de Guacu, Estado do Espirito Santo, onde presente se achava o Excelentissimo Senhor Doutor Pindaro Borges Eccard, MM. Juiz de Direito desta Comarca, comigo Escrevente que abaixo este assina, presente o Sr. Dr. ADIB JOSE FAICAL - DD, Promotor de Justica desta Comarca, presente os Srs. Advogados Dr. ADILSON DE SOUZA JEVEAU - DA SILVA SCHWARTZ - DD, Procuradora da Prefeitura Municipal desta Cidade, de, Dr. ROBERTO FIGUEIREDO BOECHAT, e o Dr. DANIEL FREITAS JUNIOR - Patrono da Prefeitura Municipal de Guacu e a Sra. Dra. HELIANA MARIA DA SILVA SCHWARTZ - DD, Procuradora da Prefeitura Municipal desta Cidade, de, Dr. ROBERTO FIGUEIREDO BOECHAT, e o Dr. DANIEL FREITAS JUNIOR - Patrono da Sr. ALOISIO PAIXAO MARQUES, a hora designada, feito o pregao pelo Porteiro dos Auditórios - DIVINO FRANCO DE OLIVEIRA, Aberta a audi- gncia, as partes requereram a suspensao da audiéncia por quinze dias pois vislumbram a possibilidade de uma composiçao amigavel, se comprome- tendo a trazer o acordo aos autos ou peticionarem, dentro do meu prazo da não realizaçao do mesmo. As partes ainda, desistiram de qualquer ou- tra prova, se dando por satisfeitas com a prova. Guvido o Ministério Publico não se opôs e pelo doutor juiz foi DEFERIDO.

PROCESSO No:-- 020930002405

CARTORIO DO SEGUNDO OFICIO

AGAO ORDINARIA DE DESAPROPRIACAO JUDICIAL

REQUERENTE : - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAQUI-ES

ADVOGADO : - DR. ADILSON DE SOUZA JEVEAU

REQUERIDO : - ALOISIO PAIXAO MARQUES

ADVOGADO : - DR. DANIEL FREITAS JUNIOR

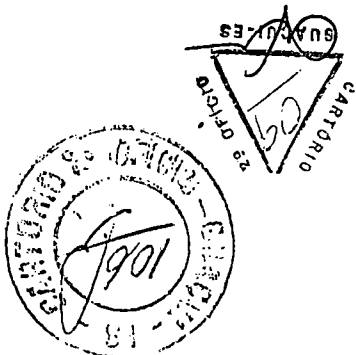
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PODER JUDICIARIO

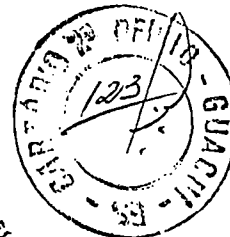
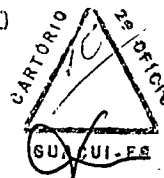
JUIZADO DE DIREITO

COMARCA DE GUAQUI

A S S E N T A D A



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PODER JUDICIARIO
JUIZADO DE DIREITO
COMARCA DE GUAÇUI



LAUDO DA INSPEÇÃO

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e quatro, nesta Cidade e Comarca de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, onde presente se achava o Excelentíssimo Senhor Doutor PINDARO BORGES ECCARD, Juiz de Direito desta Comarca, comigo Escrevente que abaixo subscreve este assina, presente também o Dr. ADIB JOSÉ FAIÇAL, representante de Ministério Público desta Comarca, também presente o Dr. ADILSON DE SOUZA JEVEAUX, patrono da Requerente e, Dr. DANIEL FREITAS JUNIOR, patrono do Requerido presente neste ato representado pelo Sr. SÉRGIO AUGUSTO MARGUES CASTRO; que percorri toda a área desapropriada constatando tratar-se de imóvel, situado as margens - direita e esquerda - da BR 482, com uma casa humilde de colono. Conversei ainda com um proprietário vizinho ao imóvel desapropriado de nome ORLANDO BAZANI, que indagado por este Juizo do valor de terras naquela região, calculou a dele a razão de R\$ 25.000,00 a R\$ 30.000,00 o alqueire geométrico em razão de possuir benfeitorias de alto valor como casas, estábulo, curral; tulha, balança de pesar bois, pocilga, energia elétrica, fruteiras e outras benfeitorias e plantações.

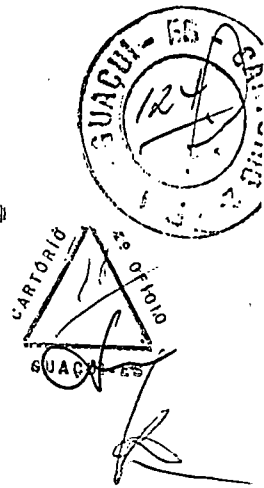
Nada mais havendo encerrou-se o presente o qual vai devidamente assinado. Eu Luiz escrevente o datilografei.

Pindaro Borges Eccard
Juiz de Direito

Adib José Faíçal
PROFESSOR DE JUSTIÇA

1

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GUAÇUI



S E N T E N Ç A

Processo Nº 020930002405

Suplicante:- Prefeitura Municipal de Guaçu, ES.

Suplicado:- Aloisio Paixão Marques.

Vistos etc...

1- RELATORIO:-

1.1-

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI, ES., inscrita no CGC-MF sob o Nº 27.174.135\0001-20, com sede nesta Cidade, na Praça João Acacinho, 01 representada pelo seu Prefeito, Sr. Dr. LUIZ FERRAZ MOULIN, brasileiro, casado, advogado, residente na Rua Aristides Couzi, S/N., ingressou em juízo em face de ALOISIO MARQUES PAIXAO, brasileiro, maior inválido, residente na Av. Espírito Santo, S/N., nesta Cidade com o presente pedido ORDINÁRIO DE DESAPROPRIAÇÃO, alegando em resumo que o Governo da Unidade Popular tem por meta principal, o amparo às pessoas carentes deste município e, dentro desta linha de pensamento o básico, e que traz sérias preocupações é o da carência da moradia, vez que hoje inúmeras são as famílias que vivem no mais completo abandono, não tendo teto digno para se abrigarem.

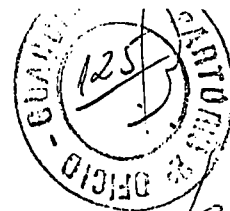
O Governo da Unidade Popular, vendo a necessidade de amparar os mais necessitados vem realizando projetos de construções de casas pelo sistema de MUTIRÃO, onde a PREFEITURA entra com os lotes, materiais de construção e ainda com parte da mão-de-obra e, em contrapartida, os beneficiados entram, dentro das possibilidades de cada, com a mão-de-obra disponível.

Devido o deficit habitacional alarmante no Município, na procura de amenizar a necessidade dos "sem casas", a Suplicante está lançando, em convênio com a Secretaria do Estado do Interior um projeto objetivando a construção de 150 (cento e cinquenta) casas residenciais.

Que, em 21.07.93, através do Decreto 2.489/93, foi DECLARADO DE INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO (destaque do Suplicante), uma área de terra medindo 266.467,87m², no lugar denominado "Fazendinha", confrontando-se em seus diversos lados com: ao norte, sul e leste com o Rio Veado e a oeste com a Cooperativa Laticínios Guaçu Ltda (frigorífico), às margens da BR 482, imóvel este que consta pertencer ao Suplicado.

O objetivo do projeto é exclusivamente para construções das casas populares para a população de baixa renda e,

SENTENÇA PROCESSO Nº 020930002405



ainda para a instalação do novo parque industrial do Município.

O imóvel expropriado não possui nenhum tipo de plantações e/ou benfeitorias, sendo as terras em abertos carrascais, totalmente improdutivas, estando quase em total abandono.

Teria o imóvel sido avaliado em Cr\$ 500.000,00- (quinhentos mil cruzeiros reais).

A Suplicante teria tentado amigavelmente efetivar a desapropriação, sem lograr êxito, vez que o proprietário do imóvel é deficiente mental, estando inclusive interditado por este juízo, tendo como seu curador o Sr. SÉRGIO AUGUSTO MARQUES CASTRO, residente na Av. Francisco Lacerda de Aguiar, 420, nesta Cidade, não restando assim outra alternativa senão a presente medida judicial.

Abroquelado no art. 50, inciso XXIV da Const. Federal C/C o art. 13 do decreto lei 3.365/41, a Suplicante oferta, para fins de indenização, a importância de Cr\$ 500.000,00-, devendo o valor ser depositado em poupança, por este juízo.

Rogou ainda a Suplicante, em face da urgência, a imissão liminar na posse, a citação do Dr. Curador do Interditado/Suplicado, a procedência do pedido e na condenação nas custas e honorários.

- 1.2- Com a inicial vieram os docs. de fls. 05/09.
- 1.3- Custas satisfeitas, fls. 11 e 108.
- 1.4- Avaliação, fls. 16 em Cr\$ 6.600.000,00- e intimação do assistente indicado pelo expropriante, fls. 14, que apresentou o laudo de fls. 23/24 dando o valor de Cr\$ 150.000,00-
- 1.5- Volta aos autos a Suplicante, fls. 26/28 com nova petição, onde diz ter o decreto expropriatório levado em consideração as razões ali expendidas; que o valor dado pelo Sr. Avaliador Judicial é assustador e inflacionário e o impugna, juntou as fotos de fls. 29/35, bem como certidão do valor do bem, na área do expropriado, para fins de lançamento do ITBI, fls. 37/41.
- 1.6- As fls. 41 o digno representante do MP pede a designação de um terceiro perito.
- 1.7- Determinei às fls. 44vº nova avaliação, em face da discrepância detectada nas anteriores, atendendo ainda a promoção Ministerial, designei perito judicial na pessoa do Dr. JONES RODRIGUES GONÇALVES, facultei as partes a indicação de assistentes técnicos

A municipalidade manteve seu assistente técnico, fls. 47 e, às fls. 50 o curador do Suplicado se propõe acompanhar os trabalhos.

[Handwritten signature]

- 1.17-1 - da Suplicante, fts. 111/114, onde analisa a tramitação
- 1.17- Memórias:-
- 1.16- Audiência de Instrução e Julgamento, fts. 106.
- 1.15- Saneador, fts. 89, irrecorrido.
- 1.14- Parecer do Ministério Público, fts. 88.

1.13- Réplica, fts. 85/86, onde em resumo foi dito que as preliminares nada trazem, discorda da qualificação do Suplicado, insistindo ser o mesmo maior, porém incapaz, falta na nomeação do perito a pedido do MP, com a indicação de assistentes técnicos, na ausência de documentos comprobatórios das ofertas alegadas, na discordância do Suplicado apenas quanto ao valor e na participação do MP.

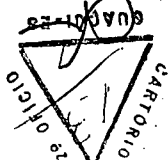
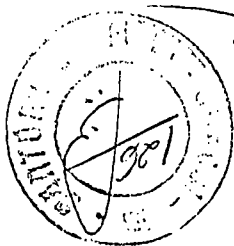
Não contesta o direito da Suplicante em efetuar a desapropriação, contestando apenas o valor da indenização, falta nas avaliações, em valores ofertados por terceiros, sendo a avaliação de fts. 57/61 menor do que 50% da avaliação judicial, reclama de imparcialidade e culmina dizendo que contesta em todos os seus termos o valor consignado em favor do Suplicado, requerendo a preferência pela avaliação judicial ou que se convoque uma terceira, encaminhamento do pedido ao MP.

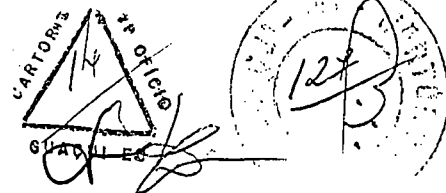
1.12.2 - NO MÉRITO:-

Foi dito que nada tinha a opor contar a desapropriação a que pretende o Poder Executivo Municipal, principalmente pela finalidade que se propõe, reclama da falta de passagem para alcançar o interior da propriedade, a-borda aspecto da capacidade civil do Suplicado, que o MP deverá acompanhar o pedido no resguardo dos interesses do incapaz, falta da tentativa de composição amigável, não teria havido manutenção do MP e nem do Suplicante, falta na avaliação e na audiência do assistente técnico, na contestação do valor do bem expropriado, teria o perito do Juízo feito seu trabalho sem dar conhecimento aos assistentes técnicos.

1.12.1 - PRELIMINARMENTE:-

- 1.12- Contestação, fts. 80/83, onde em resumo foi dito que:-
- 1.11- Termo de curatela, fts. 78.
- 1.10- Imissão na posse deferida às fts. 70 e concretizada às fts. 74/76.
- 1.9- Cálculo um UFR, fts. 63.
- 1.8- Laudo, fts. 57 usque 62.





processual, transcreve decisão e pede que se fixe o valor da quantia já depositada e a expedição da carta de sentença;

1.17.2- do Suplicado, fls. 115/119, que também fala na tramitação processual, fala em outra área desapropriada de um alqueire ao preço de US 25.000, que a área desapropriada é de 5,5 alqueires e, em razão, o preço deveria ser pelo menos cinco vezes maior do que aquela, refere-se a área da beira do rio e no valor que entende justo de R\$ 95.000,00-, volta a se referir a falta de passagem, fala na avaliação feita por Francisco Nolasco de Carvalho, na feita pelo Dr. Marcelo Meirelles Martinez, na intimação do assistente técnico, que depois não foi avisado pelo perito, que o Dr. Jones teria sido o idealizador da desapropriação, quando era Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, tornando-se suspeito, o valor consignado é inferior a 50% do valor atribuído pelo Sr. Francisco Nolasco de Carvalho, fala na defesa por parte do MP e

1.17.3- do Ministério Público, fls. 121, fala nas divergências dos laudos e na não apresentação de exceções por parte do expropriado. Culmina pedindo uma inspeção.

1.18- Atendendo ao Ministério Público, fiz, junto com as partes, uma inspeção no imóvel, fls. 123.

1.19- Este é, em suma, o relatório.

1.20- Decido.

2- FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO:-

2.1- é sabido, que o Estado pode intervir no domínio econômico, tirando a propriedade de seu legítimo titular, através do instituto da desapropriação, vez que, o interesse público sobrepõe ao privado, mediante pagamento de justa e prévia indenização. Perde assim, a propriedade, a concepção individualista, consistente no "jus utendi, fruendi et abutendi".

Segundo o mestre CAIO TACITO, 1976, v. 256/16, são dois os princípios essenciais que formam o balizamento do instituto da desapropriação. Verbis:-

"Não há direito individual tão forte que se possa opor à supremacia social da destinação de bens e direitos aos fins públicos qualificados em lei.

Mas, não há também poder expropriante tão poderoso que possa trazer, ainda que indiretamente, prejuízo ou diminuição patrimonial aos administrados.

Alexandre *Edson*

A regra da justa indenização, compreendida a expressão em seu teor econômico, é o termo de equilíbrio entre esses valores."

Então, diante desta abertura, onde ficou claro que o interesse público prevalece sobre o privado, bem como ser a desapropriação remédio jurídico amargo, mas necessário, determinado que se faça o equilíbrio, diminuindo o prejuízo através de justa indenização. A resistência, como está explícita, se prende ao valor.

Trata-se de um pedido expropriatório, onde o Suplicante apenas atacou a matéria de fundo, mais precisamente no tocante ao valor, como aliás lhe é facultado pelo artigo 20 da Lei 3.365, de 21.06.41 e, ainda, sem maiores consistências, alegou uma preliminar, alegando que o MP deveria acompanhar o pedido.

O MP está acompanhando o pedido desde o início. Vide fts. 44, 87, 88, 106 e 121.

Abordou ainda, de forma indireta, suspensão quanto ao perito judicial, sem contudo se valer dos preceitos dos artigos 304 e seguintes do Cód. Proc. Civil, arguindo a suspensão, conforme autoriza o art. 423 e 428, inciso III do mesmo diploma legal. Se assim não o fez, precipiu seus direitos.

No mérito, repito, só discordou do valor do bem.

Quanto a discordância do valor do bem, fui até exigente demais, uma vez que, desde o início, para fixar o valor a ser depositado, valime do Sr. Avaliador Judicial, que até hoje é não sei porque carga d'água, deu um valor exorbitante ao bem, fts. 16 e, diante das fotos de fts. 29/35 mostrando inexistirem benfeitorias e ser terreno irregular, preferi atender o pedido do MP de fts. 44 e nomear um perito para avaliar a área expropriada, facultando as partes a indicação de assistentes.

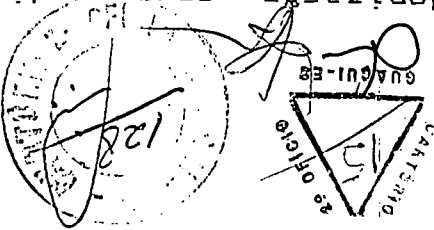
Voto o laudo do perito do juízo, fts. 57/62, bem descrito e fundamentado, provando assim que o Sr. Avaliador Judicial ali havia super avaliador o imóvel.

Disse ainda de passagem o expropriado, que os assistentes não foram comunicados do dia pericia de avaliação pelo perito do juízo.

Quanto a isto, há previsão legal, art. 431 do CPC. Caberia ao seu assistente apresentar o seu laudo, o que não ocorreu.

Outro aspecto que não posso deixar sem resposta é o contido às fts. 82 que outros pagavam mais pelo imóvel, ou seja, os Senhores ACACIO FRANKLIM MACHADO, JOÃO CARLOS RODRIGUES, JOÃO LEONEL DE SOUZA e SALVADOR IBRAES ILLORIS.

Mais uma assertiva que o expropriado não provou. Não



[Handwritten signature]

2.8.3- fis. 62 em dezembro de 93 Cr\$ 8.419.078,90- (oitto milhês, quatrocentos e dezoove mil, setenta e oito cruzeiros reais e noventa centavos), que em 19 do corrente chegou a R\$ 40.560,00- (quarenta mil, quinhentos

2.8.2- fis. 24 em setembro de 93 Cr\$ 825.830,17- (oitocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e trinta cruzeiros reais e dezesete centavos), corrigidos em 19 do corrente, chegou a R\$ 9.676,00- (nove mil, seiscentos e setenta e seis reais) e

2.8.1- fis. 16 em agosto de 93 Cr\$ 6.600.000,00- (seis milhês e seiscentos mil cruzeiros reais), atualizados até o dia 19 do corrente mes e ano, chegou a R\$ 102.077,00- (cento e dois mil, setenta e sete cruzados),

Tomel esta decisão porque, ao analisar os valores fixados pelo avaliador, perito e assistente da Municipalidade, deparei-me com disparidades alarmantes, uma delas de 150% de diferença e outra de mais de 1.000%, o que se constitui num absurdo, não fazendo justiça às partes, não tornando a indenização correta, a saber: -

2.8- Minha preocupação foi tão grande nestes autos, no que se refere ao justo valor do bem, que além da avaliação, que houve discordância, nomeie um perito e, ainda, fui ao local, sondei com proprietário do local, o possível valor da terra nua.

2.7- Diante do exposto, só posso acolher, para fins de desapropriação, a descrição dado pelo perito do juízo.

2.6.2- Laudo do Sr. Avaliador Judicial "data venia" e uma aberração. Tenho acompanhado suas avaliações e, jamais vi coisa igual. Quanto a isto, tomarei as medidas necessárias.

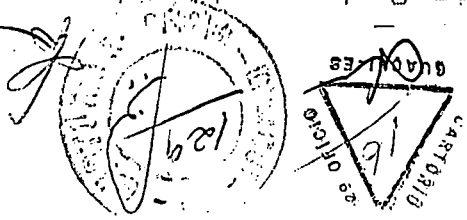
2.6.1- Devido a fundamentação apresentada a justificar a conclusão a que chegou, entendo que o perito do juízo, fis. 57/62 foi euclidativo, onde em seu trabalho adotou o método comparativo, fez justificação fundamentada, analisou as características físicas do imóvel, apresentou informações complementares e resumiu tudo em um análise final onde veio o resultado da avaliação em Cr\$ 8.419.078,90- (oitto milhês, quatrocentos e dezoove mil, setenta e oito cruzeiros reais e noventa centavos).

2.6- Voltamos ao verdadeiro mérito, onde questiona-se apenas o valor do bem.

sendo assim, é mais uma alegação desprovida de fundo jurídico.

TIT.

o mesmo que não alegar ALLEGATIO ET NON PROBATIO QUASI NON ALEGAT pagariam a quantia declinada. Em direito, alegar e não provar, é trazer sequer uma declaração dos possíveis senhores dizendo que



[Handwritten signature]

- 3.1- Isto posto e, por tudo mais que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE** o pedido feito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUACUI, ES.**, inscrita no CEC-MF sob o Nº 27.174.135\001-20, com sede nesta Cidade, na Praça João Acacinho, 01 representada pelo seu Prefeito, Sr. Dr. **LUIZ FERRAZ MOURIN**, brasileiro, casado, advogado, residente na Rua Aristides Couzi, S/N., em face de **ALDO MARQUES PAIXÃO**, brasileiro, maior inválido, residente na Av. Espírito Santo, S/N., nesta Cidade, consolidando-lhe o domínio sobre o imóvel constante de uma área de terra medindo 266.467,87m², no lugar denominado "Fazendinha", confrontando-se em seus diversos lados com: ao norte, sul e leste com o Rio Veado e a oeste com a Cooperativa Laticínios Guacui Ltda (frigorífico), as margens da BR 482.
- 3.2- Efetuada a complementação do valor do bem, expõe-se a carta de sentença.
- 3.3- Condição o levantamento do preço mediante comprovação do domínio sobre o imóvel e, ainda, a prova da quitação de dívidas fiscais que recaiam sobre o imóvel e publicação de editais com o prazo de dez dias, para conhecimento de terceiros, art. 34 da Lei 3.365, de 21.06.1941. O "quantum" da indenização será depositada no BANCOS, em conta no nome do expropriado, porém a ordem e disposição deste juízo, por ser um amental, fis. 78.
- 3.4- Adota, como valor do bem, o que fixei, supra, ou seja, R\$ 14.000,00- (quatorze mil reais) o alquiere geométrico, ou seja de 100x100 praças quadradas ou 48.400 mts².
- 3.5- Complete-se o valor.

3- DECISÃO:-

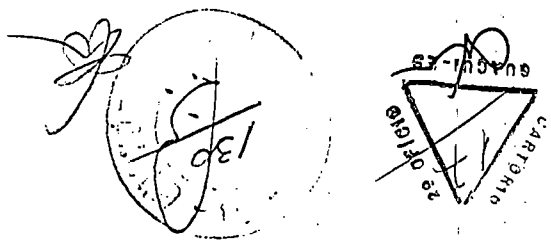
Diante de tudo isto e, uma vez mais que não estou adstrito a nenhum laudo pericial, art. 436 do Cód. Proc. Civil, diante do que vi e ouvi, entendo que o valor correto de cada alquiere geométrico (48.400 mts²) desapropriado é de R\$ 14.000,00- (quatorze mil reais), saindo o metro quadrado em R\$ 0,289- totalizando a área expropriada em R\$ 77.077,45-.

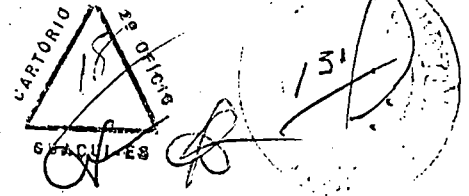
A municipalidade já depositou parte deste valor, ou seja, o fixado às fis. 62, corrigidos até a data do depósito, fis. 63. Falta o complemento.

A área expropriada não tem benfeitorias. A única casa, não possui quase que nenhum valor, é uma moradia velha, muito mal situada.

O proprietário do local, que conversel, para tomar por base o valor do imóvel, foi o Sr. ORLANDO BAZANI, fis. 123, que tecer o valor de sua propriedade, em alquieres e, em face das benfeitorias, seria entre R\$ 25.000,00- e R\$ 30.000,00-

e sessenta reais)





3.6- Tendo em vista o que dispõe o art. 30 da Lei supra, vez que houve impugnação ao valor ofertado, acolhido por este juízo, as custas serão arcas em "pro rata" e, cada parte arcará com os honorários de seu patrono.

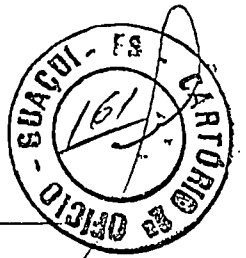
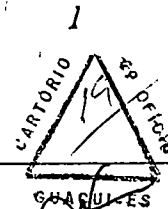
3.7- Asseguro ao expropriado, em face da extensão da área expropriada, duas saídas, pelo lado esquerdo, ao longo da rodovia, sentido Guaçu-São José do Calçado, na largura das estradas vicinais.

P. R. I.

Guaçu, 21 de dezembro de 1994.

[Handwritten Signature]
Pindaro Borges Eccard.
Juiz de Direito.

[Handwritten Signature]



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE GUAÇUI-ES.

- 12.
- Retirado. 28 a parte.
Em, 12.12.95.
Flu...

274

Andara Borges Eccara
JUIZ DE DIREITO

O MUNICÍPIO DE GUAÇUI, nos autos da
AÇÃO ORDINÁRIA DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL que move em face de
ALOISIO PAIXÃO MARQUES, em curso por esse I. Juízo e Cartório respectivo, tombada
sob o nº 020930002405, por seu advogado subscrevente, vem, respeitosamente à presença de
V.Exa., **requerer a juntada aos autos da inclusa CERTIDÃO DE REGISTRO** do imóvel
expropriado pelo Município.

Requer, outrossim, a expedição da **CARTA DE SENTENÇA**
para os devidos fins.

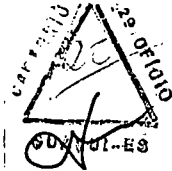
Termos em que, respeitosamente

E. Deferimento.

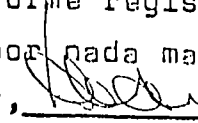
Guaçuí-ES, 12 de dezembro de 1995.


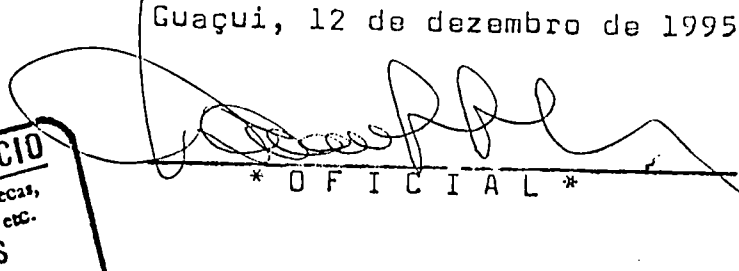
Adilson de Souza Fereaux
OAB-ES 6.150

C E R T I D ã O



DANILO LOPES RODRIGUES, OFICIAL DO REGISTRO =
GERAL DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE //
GUAÇUI, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, POR NOMEA==
ÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

C E R T I F I C A a pedido de pessoa interes-
sada, que revendo os livros deste Cartório a seu cargo, deles
constatou que o Sr. ALOISIO PAIXÃO MARQUES, brasileiro, sol-
teiro, residente nesta cidade, é proprietário de cento e deze-
sete hectares da propriedade agrícola Roseiral, em pastos e /
carrascais, confrontando-se com as propriedades do proprio, =
Darosi, Adilon Lopes Vargas, Dr. Homero Doyle Maia, Saint- //
Clair Lopes Campos e Pina José Bazani, devidamente transcrito
nos livros acima referidos, sob o nº 11.654, no Lº 3-Q, em 24
de novembro de 1971. AVERBAÇÕES: Vendido á Cooperativa Laticí-
nios de Guaçui, 22ha. 1.000m2, conforme registro no Lº 2-G, =
sob o nº 1/1.208, em 10-07-80. E, por nada mais me haver sido
pedido nesta certidão narrativa, eu, , Ofi-
cial a fiz datilografar, subscrevo, assino e dou fé. */**/*
Guaçui, 12 de dezembro de 1995.



* O F I C I A L *

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Registro Geral de Imóveis, Hipotecas,
Títulos e Documentos. Protesto etc.
DANILO LOPES RODRIGUES
(Oficial de Registro)
CELIA MARIA LINO RODRIGUES
Substituta
ROSÂNGELA MARIA DE SOUZA
Inscriteva autorizada
CAIXA POSTAL: 10 - TEL 553-1898
CEP 24560 - GUAÇUI - E. SANTO

E, em consequência e para todos os
Direito em princípio declarados que lhe de o devido cumprim
faça inteiramente cumprir, como nele se contém e declara.

Dado e Passado aos treze dias do mês
bro de mil novecentos e noventa e cinco, nesta cidade e Ce
Guaçuí, Estado do Espírito Santo. Eu [assinatura]
(SERGIO ALEXANDRE MACHADO), Escrevente Auxiliar, o dig
eu [assinatura] (ESPEDITO JOSE
MACHADO), Escrivão, o fiz digitar, subscrevo e assino.

[assinatura]
PINDARO BORGES ECCARD
JUIZ DE DIREITO

APRESENTAÇÃO

Anotado no Protocolo 1 0 sob e

nº 1.7460 às fls. 008

Guaçuí, 13 de 03 de 19 96

[assinatura]

OFICIAL DO REGISTRO - 1.º OFÍCIO

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
DANILO LOPES RODRIGUES
OFICIAL DE REGISTRO
JURACY C. RODRIGUES
SUBSTITUTA
GUAÇUÍ - ESPÍRITO SANTO

REGISTRO

Registrada sob n.º 1/3968

de Reg. Geral n.º 2- V às fl

Guaçuí (ES), 13 de 03 de

[assinatura]

OFICIAL



PROJETO DE LEI Nº 215/00 – AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTE NO
LOTEAMENTO “MANOEL MONTEIRO TORRES - COMPLEMENTAÇÃO”
PARA AILSON JOSÉ DA SILVA GOMES E MAIS 39 DONATÁRIOS

Autoria: Poder Executivo Municipal:

O presente projeto visa a promoção da doação de 40 (quarenta) lotes, no Loteamento Manoel Monteiro Torres - Complementação, nesta cidade, para Ailson José da Silva Gomes e mais trinta e nove donatários.

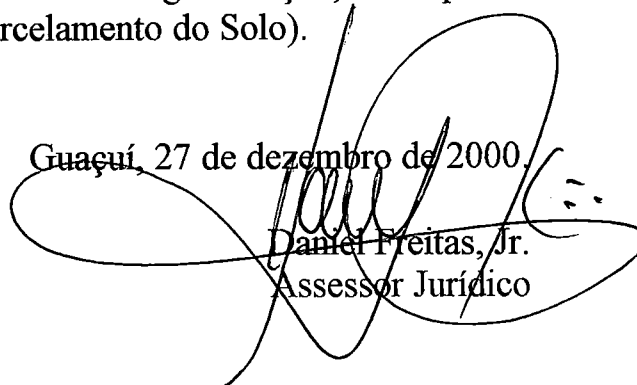
Acompanham o projeto os requerimentos e certidões do Departamento de Tributação, onde assevera que os donatários não tem imóveis cadastrado em seu nome, inclusive carta de sentença.

A tramitação pelos diversos órgãos da municipalidade foi feita com sinalização positiva para a presente doação.

Quanto às normas são as costumeiras, com as implicações ao donatário dos deveres que haverão de serem cumpridos.

Observamos que os Loteamentos Municipais necessitam regularização, em especial a observância dos artigos 50 e 52 da lei 6766 (Parcelamento do Solo).

Guaçu, 27 de dezembro de 2000.



Daniel Freitas, Jr.
Assessor Jurídico

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº 215/2000

Sala das Sessões, em 28/12/00

Secretário

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos ao

Exmº Sr. Presidente da Comissão de Justiça

Sala das Sessões, em 28/12/00

Presidente

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, FINANÇAS E OBRAS

Senhor Presidente:

As Comissões da Câmara Municipal de Guaçuí, de comum acordo, exaram parecer conjunto no Projeto de Lei nº. 215/2000 – *Autoriza doação de Lotes no Loteamento “Manoel Monteiro Torres - Complementação”*, elegendo o Vereador CARLOMAN PAULO THIÉBAUT para ser o Relator do mesmo, e, após analisarem o mesmo são pela TRAMITAÇÃO NORMAL do referido projeto.

Este é o nosso parecer.

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 28 de dezembro de 2000.

CARLOMAN PAULO THIÉBAUT _____

Relator

VANDERSON PIRES VIEIRA _____

Presidente Com. De Justiça

AROLDO MONTONI FERREIRA _____

Presidente Com. De Obras

GILBERTO CONRADO DE SOUZA _____

Presidente Com. De Finanças

FRANCISCO CARLOS RANGEL PEREIRA _____

Membro

OSVALDO DE AGUIAR CRISI _____

Membro

RUBENS MARCELINO DE SOUZA _____

Membro

JOÃO BATISTA PEREIRA _____

Membro

JOSÉ LÚCIO CRISI CELESTINO _____

Membro

FRANCISCO CARLOS RANGEL PEREIRA _____

Membro